

Pasta 01

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 009 / 2022

Protocolo s/N.º 121 / 2022 em 08 de abril de 2022

OBJETO:

Contratação de empresa para construção da Pista de caminhada da Avenida 16 de agosto, no município de São Roque/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO

TP 009/2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2068 **RESERVA:** 1283 **DATA:** 14/04/2022 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 14/04/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000A8909

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DA AVENIDA 16 DE AGOSTO.

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 693 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 001 - Tesouro
Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL
Proj Atividade: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA AVENIDA 16 DE AGOSTO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	530.000,00	422.947,33	0,00	0,00	0,00	107.052,67

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.003.0066 - REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO		SE	0	1	422.947,33	422.947,33

Total Solicitação **422.947,33**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO





São Roque, 13 de Abril de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº 48/2022 - DPMA

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

Ref.: Contratação de Empresa Especializada em Construção Pista de Caminhada na Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque-SP.

Senhor Diretor,

Encaminho uma via da documentação abaixo para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa em Construção de Pista de Caminhada na Avenida 16 de Agosto, no município de São Roque.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Projeto Completo (01 folha);

Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor Preço Global;**
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário**

O valor máximo da licitação é de **R\$ 422.947,33** (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) advindo de recurso próprio do Município.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Evandro Nogueira Kaam
Chefe de divisão de Engenharia
Depto de Planejamento e Meio Ambiente
CREA: nº 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

**Reforma da pista de caminhada
e implantação de iluminação pública
na Avenida 16 de Agosto**

End.: Avenida 16 de Agosto, Junqueira,
no Município de São Roque/SP.

1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a construção a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno.

Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, 1 placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque com 3,00 m², em chapa metálica, fixada em estrutura de madeira, sendo que a liberação das medições, terá como pré-requisito a instalação da mesma.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas a ser aplicada na Avenida 16 de Agosto, consistirá nas instalações de postes de iluminação sendo 36 (trinta e seis) postes telecônicos reto, com a instalação de 01 (uma) luminária tipo pétala em cada poste. Também serão instalados um relê fotoelétrico para comando de iluminação em cada poste.

Os postes terão altura de 4 metros, com diâmetro do tubo de 60 mm, com posterior instalação do suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, para (01) uma luminária fechada tipo pétala, sendo compatível o encaixe pela parte inferior da luminária LED, referente ao item 41.11.703 da CPOS - galvanizados a fogo.

Os postes serão aterrados com haste de cobre de 3,00 metros de comprimento e interligados com cabo de cobre nu à conectores a carcaça metálica dos postes.

Todas as luminárias deverão estar interligadas ao cabo de aterramento.

Todas as luminárias deverão ter protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10Kv.

Todas as instalações deverão obedecer a norma NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento, assim como estar de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

As 36 (trinta e seis) luminárias de LED deverão ser integradas e acopladas o relê-fotoelétrico na mesma. As luminárias devem ter driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, bem como possuir eficiência mínima 107 lm/W.

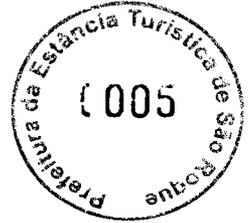


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A luminária deverá possuir vida útil ≥ 80.000 h e 10 anos de garantia, sendo de responsabilidade da Contratada a reposição do produto em até 48 horas caso de algum defeito aparecer.

As luminárias deverão atender as NBR 15129:2012 (luminárias de iluminação pública – requisitos particulares), bem como apresentação de ensaios de segurança realizados em laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO nos termos da ABNT NBR IEC 60598-1: 2010 (Requisitos gerais para ensaios), obedecendo ao artigo 1º da Lei nº 4.150/6: "é taxativo ao determinar a observância da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança previsto nas normas ABNT".

Durante a execução das instalações a Contratada deverá sinalizar o local conforme NR-10, evitando que os transeuntes acessem o local e possam se acidentar. Para tal, a Contratada deverá utilizar a sinalização com uso de cones e demais equipamentos (cerquite, cavaletes e etc.), sendo que este serviço estará incluso no valor total dos serviços de execução.

3.0 - PASSEIO EM CONCRETO

Inicialmente será executado o serviço de demolição mecanizada do passeio existente e as guias estrusadas. Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido da obra por meio de caçambas metálicas.

Para execução da calçada, será executado o serviço de formas em madeira comum, instaladas conforme projeto. Após, será realizado o serviço de enchimento com bica corrida, sendo esta com 10cm aproximadamente, garantindo assim que o concreto a ser aplicado não prejudique as raízes das árvores.

O passeio em concreto a ser aplicado deverá ter espessura mínima de 8cm, com controle de fck mínimo de 25Mpa. Após, o piso deverá ser ter juntas de dilatação, sendo estas cortadas por meio de disco de recorte. Não será aceito em hipótese alguma a junta de dilatação com corte em concreto fresco.

As juntas de dilatação deverão não poderão ter espaçamento superior a 2 metros entre as mesmas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

O acabamento do piso em concreto deverá ser realizado da seguinte forma:

Após o concreto aplicado, deverá ser realizado o acabamento desempenado liso. Após o prazo de 1 hora, será realizado o acabamento vassourado. O prazo de 1 hora de cura do concreto, garantirá a realização do vassourado com acabamento adequado. Nas laterais e nas juntas de dilatação deverão ter acabamento liso conforme demonstrado em fotos a seguir:

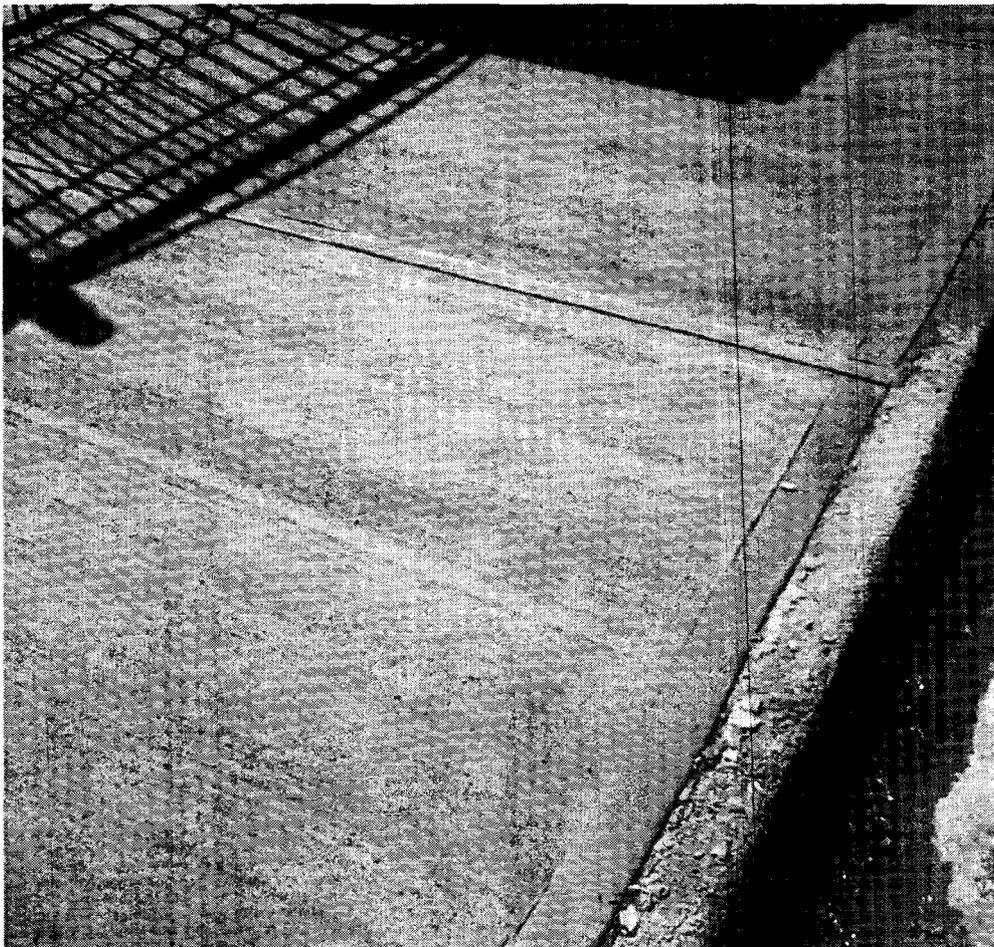


Foto 01 demonstrando o acabamento pretendido: Laterais e juntas de dilatação lisas e o centro com acabamento vassourado. Junta de dilatação perfeitamente reta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

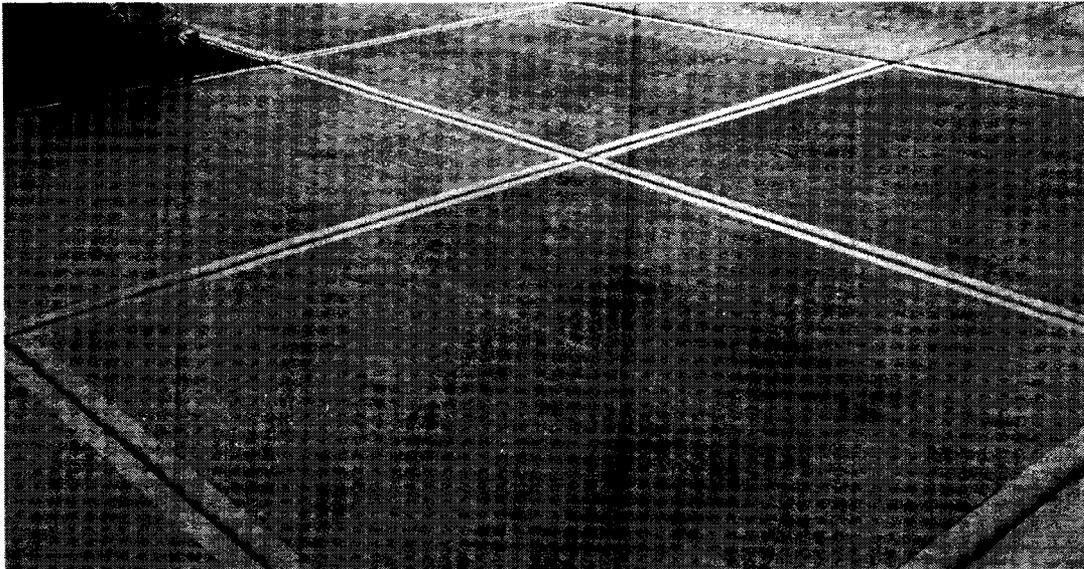


Foto 02 demonstrando os detalhes da junta de dilatação perfeita com acabamentos laterais lisos, bem como o centro vassourado.

O caimento do passeio em concreto deverá ser a 2 graus para o sentido da rua, garantindo assim que as águas pluviais sejam direcionadas à sarjeta.

4.0 - USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

4.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 19 de Janeiro de 2022.

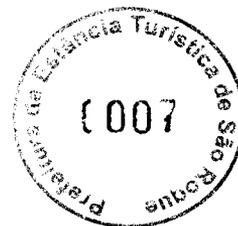
Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

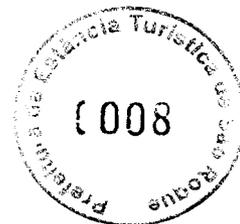
OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto							
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP							
						BDI:	24,23%
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R\$ 248,46	R\$ 248,46
				Sub-Total	1.0	0,0587%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$ 784,79	R\$ 2.354,37
				Sub-Total	2.0	0,56%	R\$ 2.354,37
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	R\$ 121,70	R\$ 4.381,20
3.2	SINAPI	101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00	R\$ 28,24	R\$ 1.016,64
3.3	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00	R\$ 239,95	R\$ 239,95
3.4	CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	R\$ 2.299,29	R\$ 2.299,29
3.5	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00	R\$ 11,44	R\$ 32.032,00
3.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R\$ 17,31	R\$ 20.772,00
3.7	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 155,05	R\$ 465,15
3.8	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00	R\$ 1.013,55	R\$ 36.487,80
3.9	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00	R\$ 47,31	R\$ 47,31
3.10	CDHU	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90	R\$ 306,41	R\$ 582,18
3.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00	R\$ 106,93	R\$ 3.849,48
				Sub-Total	3.0	24,16%	R\$ 102.173,00
4.0			GUARDA-CORPO				
4.1	PMSP	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00	R\$ 553,44	R\$ 276.720,00
4.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00	R\$ 52,49	R\$ 28.869,50
				Sub-Total	4.0	72,25%	R\$ 305.589,50
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto								
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP								
						BDI:	24,23%	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
5.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00	R\$ 210,68	R\$ 5.267,00	
					Sub-Total	5.0	2.97%	R\$ 12.582,00
					TOTAL GERAL	100,00%	R\$ 422.947,33	

FONTE: SINAPI Data Base Novembro/21 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO

São Roque, 11 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA QUANTITATIVA**

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto							
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP							
						BDI:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1			Placa de identificação para obra	M2	3,00		
				Sub-Total	2.0		
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1			HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00		
3.2			GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM ² , PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00		
3.3			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00		
3.4			Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
3.5			Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	2.800,00		
3.6			Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.200,00		
3.7			Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00		
3.8			Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00		
3.9			Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00		
3.10			CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90		
3.11			Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00		
				Sub-Total	3.0		
4.0			GUARDA-CORPO				
4.1			DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00		
4.2			Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00		
				Sub-Total	4.0		
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1			Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		



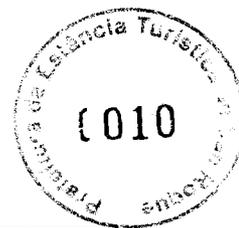


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto							
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP							
						BDI:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
5.2			Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00		
					Sub-Total	5,0	
					TOTAL GERAL		

São Roque, 11 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque -SP
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração

Item	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Porcentagem do Serviço		
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS MOBILIZAÇÕES	R\$ 248,46	0,06%	100%	0%
				R\$ 248,46	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.354,37	0,56%	100%	0%
				R\$ 2.354,37	R\$ 0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 102.173,00	24,16%	50%	50%
				R\$ 51.086,50	R\$ 51.086,50
4.0	GUARDA-CORPO	R\$ 305.589,50	72,25%	50%	50%
				R\$ 152.794,75	R\$ 152.794,75
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.582,00	2,97%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 12.582,00
R\$		R\$ 422.947,33		R\$ 206.484,08	R\$ 216.463,25
(%)				48,82%	51,18%
R\$ Acumulado		\$ 422.947,33		R\$ 206.484,08	R\$ 422.947,33
(%) Acumulado			100,0%	48,82%	100,00%

São Roque, 11 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Ref.: Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na Avenida 16 de Agosto, bairro Junqueira, no município de São Roque/SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na Avenida 16 de Agosto**, as parcelas de maior relevância, referem-se aos seguintes itens:

1) Luminária externa para poste:

Parcela 01: 18,00 unidades

2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo :

Parcela 02: 500m

São Roque, 19 de Janeiro de 2022

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



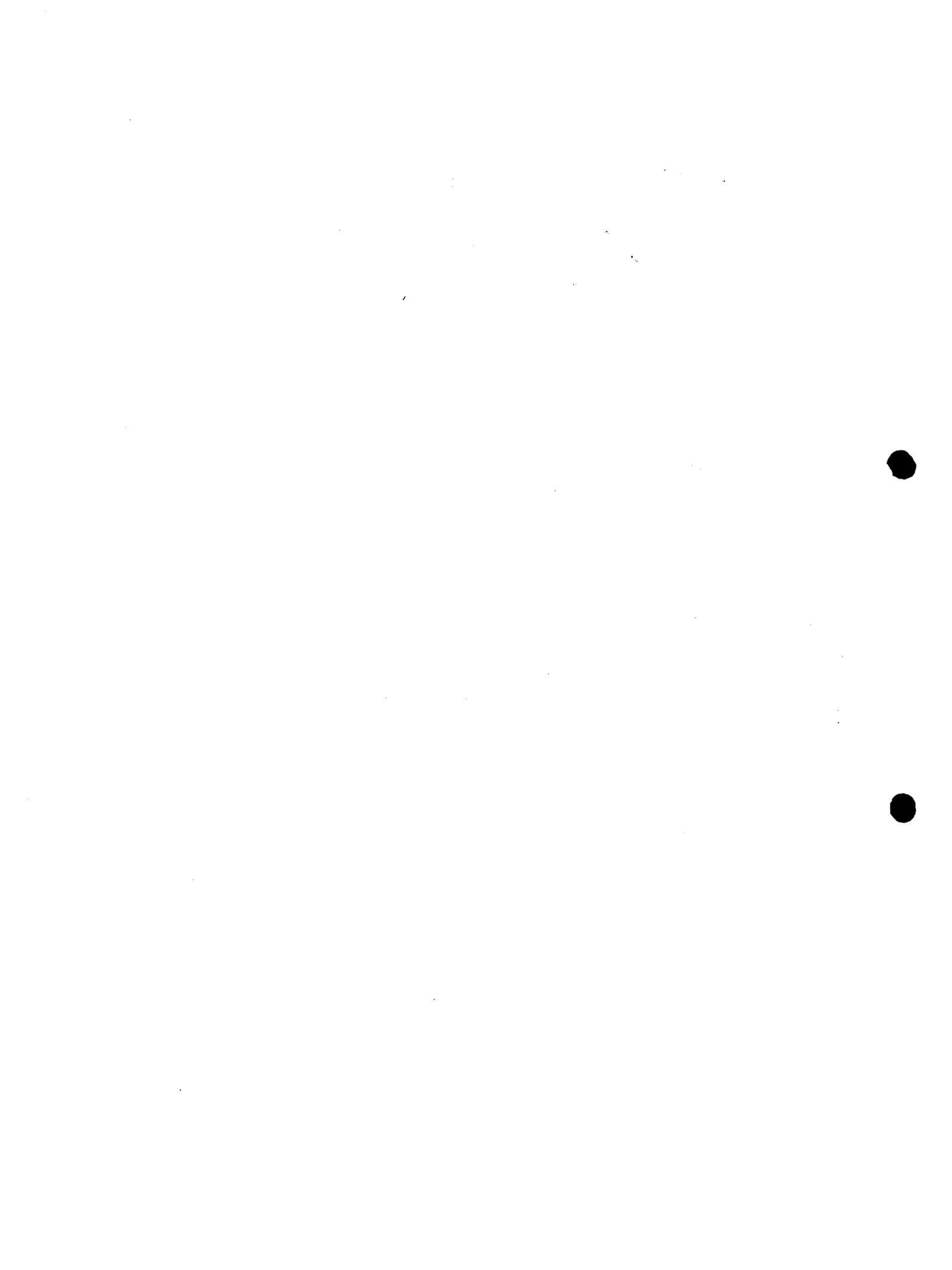
Ao

Departamento de Administração

Informamos que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações referentes à **Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na Avenida 16 de Agosto**, constantes da etapa 1, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites de **0,0587% (zero vírgula zero quinhentos e oitenta e sete centésimos)**, dos valores totais das propostas.

São Roque, 19 de Janeiro de 2022

Evandro Nogueira Kaam
Engenheiro Civil
CREA: 506320549-5



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Contratação de empresa para construção da pista de caminhada da Avenida 16 de Agosto em São Roque no Município de São Roque/SP.

Considerando que no dia 23/03/2022 recebemos a documentação para andamento ao processo licitatório e para que possamos elaborar o edital é necessário disponibilizar os arquivos na pasta compartilhada.

São Roque, 24 de março de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Compras e Licitações



Vinicius Jose Damargo Piccirillo
Diretor Departamento
de Administração

Atc. Patricia

Arquivos disponibilizados na pasta compartilhada

Leiva Amoral
05/04/2022



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 1283 **Data:** 14-04-2022 **Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 2068 Usuário 019378
CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DA AVENIDA 16 DE AGOSTO.

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA

Classificação

Dotação: 693

Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade de Despesa: 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Programa de trabalho: 15.451.0071.1366

Valor: 422.947,33





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Essência por Natureza"

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 009/2022, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 256/2022.

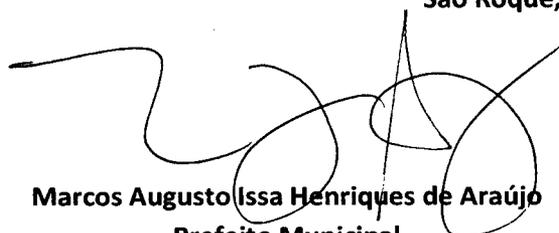
CUSTO ESTIMADO:

R\$ 422.947,33 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

São Roque, 19 de abril de 2022.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 256/2022

De 28 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a **serviços e obras de engenharia**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedrosa Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX - Rogério Salazar da Silva – Membro;
- X - David de Mello Berger – Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 187/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 28 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2022
Data XX/XX/2022 às XXh00 horas**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
EDITAL N.º XX/2022**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXh00 hs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 e em suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 422.947,33 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 023 - 01.08.01.15.01.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.



04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprografiada devidamente autenticada.

06.1.2 - Ficarão em aberto até a apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integrada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 42.294,73 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

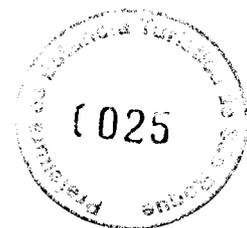
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

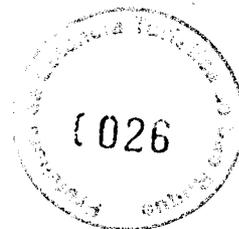
06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissionais com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

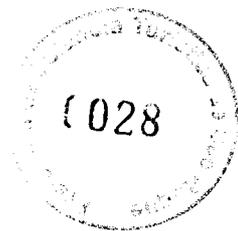
06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Luminária externa para poste:
Parcela 01: 18,00 unidades
- 2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo:
Parcela 02: 500m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço. **Anexo VII**

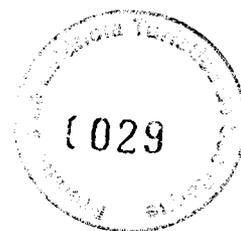
- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022
ENCERRAMENTO ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____**

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indelesível, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;



d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites 0,0587% (zero vírgula zero quinhentos e oitenta e sete centésimos), do valor total da proposta;

f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.



07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXh00 do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 256/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **50,31% (cinquenta vírgula trinta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 – A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 6% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

037

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.20, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

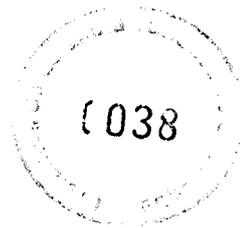
15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias





úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Descairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 - Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, devidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Erydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado _____ cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ - SSP/SP e do CPF/MF, nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **50,31% (cinquenta vírgula trinta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

045

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 – Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

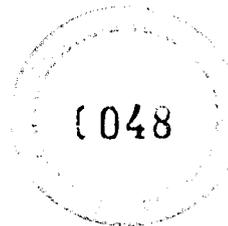
08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

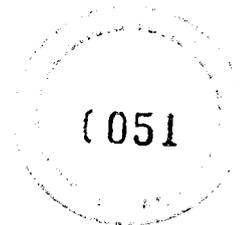
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Carlevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 009/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 009/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

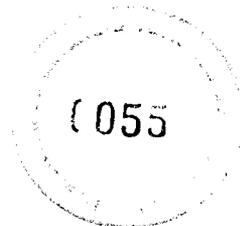
RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente.

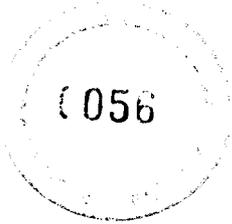
.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



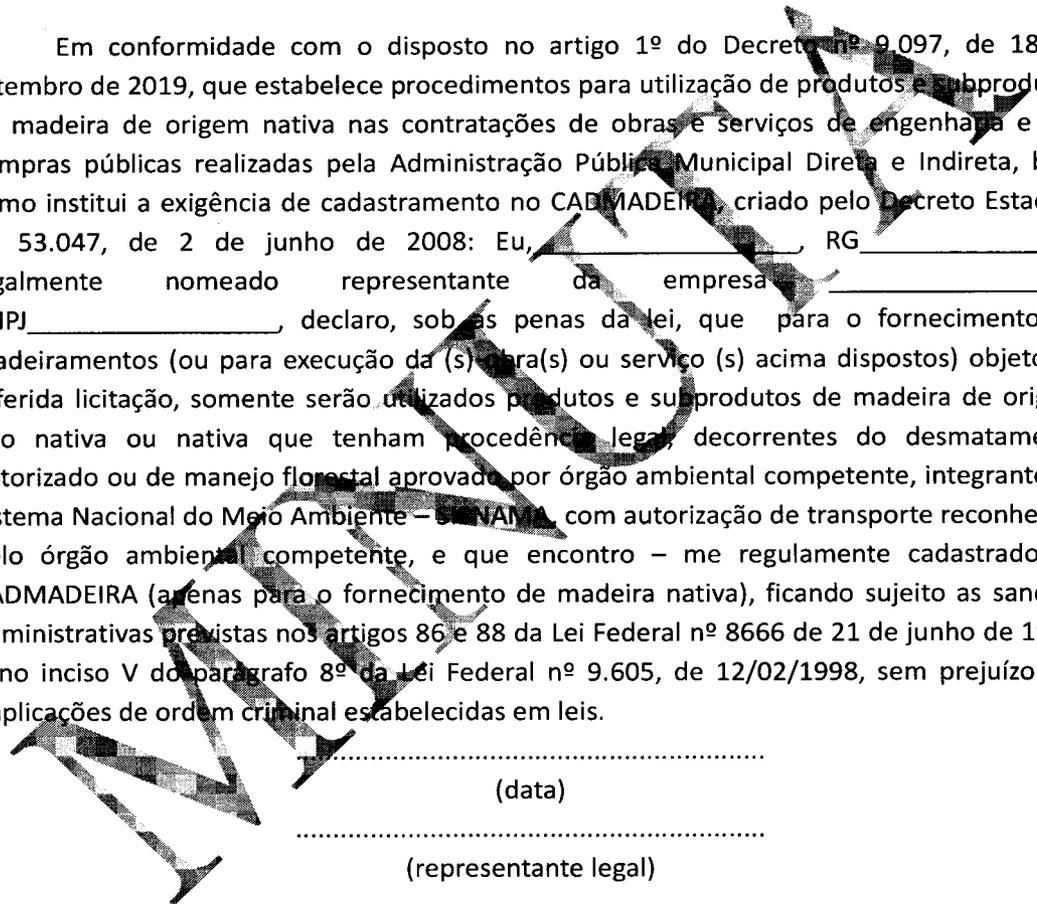
ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (áreas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.



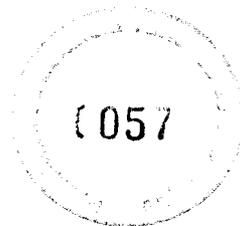
.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





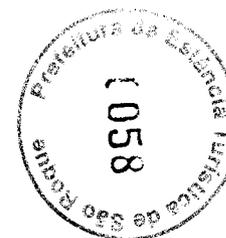
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
E-mail:	CNPJ:

Objeto Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto							
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP							
						BDI:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL







DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

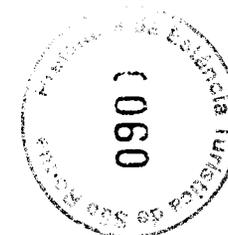
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00		
				Sub-Total	1.0		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1			Placa de identificação para obra	M2	3,00		
				Sub-Total	2.0		
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1			HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00		
3.2			GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00		
3.3			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00		
3.4			Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
3.5			Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00		
3.6			Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7			Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00		
3.8			Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00		
3.9			Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00		
3.10			CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90		
3.11			Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00		
				Sub-Total	3.0		
4.0			GUARDA-CORPO				
4.1			DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00		
4.2			Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00		
				Sub-Total	4.0		
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1			Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		
5.2			Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00		
				Sub-Total	5.0		
				TOTAL GERAL			





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceito as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ___ (___) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

**Reforma da pista de caminhada
e implantação de iluminação pública
na Avenida 16 de Agosto**

End.: Avenida 16 de Agosto, Junqueira,
no Município de São Roque/SP.

1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, Equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a construção a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno.

Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, 1 placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque com 3,00 m², em chapa metálica, fixada em estrutura de madeira, sendo que a liberação das medições, terá como pré-requisito a instalação da mesma.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas a ser aplicada na Avenida 16 de Agosto, consistirá nas instalações de postes de iluminação sendo 36 (trinta e seis) postes telecônicos retos, com a instalação de 01 (uma) luminária tipo pétala em cada poste. Também serão instalados um relê fotoelétrico para comando de iluminação em cada poste.

Os postes terão altura de 4 metros, com diâmetro do tubo de 60 mm, com posterior instalação do suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, para (01) uma luminária fechada tipo pétala, sendo compatível o encaixe pela parte inferior da luminária LED, referente ao item 41.11.703 da CPQS - galvanizados a fogo.

Os postes serão aterrados com haste de cobre de 3,00 metros de comprimento e interligados com cabo de cobre nu a conectores a carcaça metálica dos postes.

Todas as luminárias deverão estar interligadas ao cabo de aterramento.

Todas as luminárias deverão ter protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10kV.

Todas as instalações deverão obedecer a norma NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento, assim como estar de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

As 36 (trinta e seis) luminárias de LED deverão ser integradas e acopladas o relê fotoelétrico na mesma. As luminárias devem ter driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, bem como possuir eficiência mínima 107 lm/W.

A luminária deverá possuir vida útil ≥ 80.000 h e 10 anos de garantia, sendo de responsabilidade da Contratada a reposição do produto em até 48 horas caso de algum defeito aparecer.

As luminárias deverão atender as NBR 15129:2012 (luminárias de iluminação pública – requisitos particulares), bem como apresentação de ensaios de segurança realizados em

laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO nos termos da ABNT NBR IEC 60598-1: 2010 (Requisitos gerais para ensaios), obedecendo ao artigo 1º da Lei nº 4.150/6: "é taxativo ao determinar a observância da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança previsto nas normas ABNT". 6

Durante a execução das instalações a Contratada deverá sinalizar o local conforme NR-10, evitando que os transeuntes acessem o local e possam se acidentarem. Para tal, a Contratada deverá utilizar a sinalização com uso de cones e demais equipamentos (cerquite, cavaletes e etc.), sendo que este serviço estará incluso no valor total dos serviços de execução.

3.0 - PASSEIO EM CONCRETO

Inicialmente será executado o serviço de demolição mecanizada do passeio existente e as guias estrusadas. Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido da obra por meio de caçambas metálicas.

Para execução da calçada, será executado o serviço de formas em madeira comum, instaladas conforme projeto. Após, será realizado o serviço de enchimento com bica corrida, sendo esta com 10cm aproximadamente, garantindo assim que o concreto a ser aplicado não prejudique as raízes das árvores.

O passeio em concreto a ser aplicado deverá ter espessura mínima de 8cm, com controle de fck mínimo de 25Mpa. Após, o piso deverá ser ter juntas de dilatação, sendo estas cortadas por meio de disco de recorte. Não será aceito em hipótese alguma a junta de dilatação com corte em concreto fresco.

As juntas de dilatação deverão não poderão ter espaçamento superior a 2 metros entre as mesmas.

O acabamento do piso em concreto deverá ser realizado da seguinte forma:

Após o concreto aplicado, deverá ser realizado o acabamento desempenado liso. Após o prazo de 1 hora, será realizado o acabamento vassourado. O prazo de 1 hora de cura do concreto, garantirá a realização do vassourado com acabamento adequado. Nas laterais e nas juntas de dilatação deverão ter acabamento liso conforme demonstrado

em fotos a seguir:



Foto 01 demonstrando o acabamento pretendido: Laterais e juntas de dilatação lisas e o centro com acabamento vassourado. Junta de dilatação perfeitamente reta.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

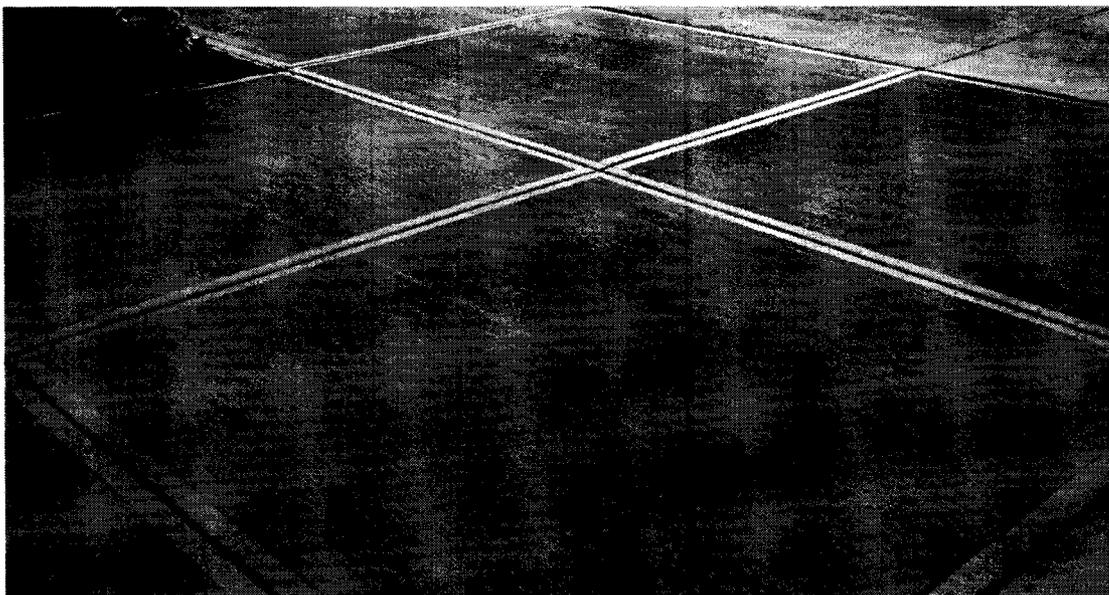


Foto 02 demonstrando os detalhes da junta de dilatação perfeita com acabamentos laterais lisos, bem como o centro vassourado.

O caimento do passeio em concreto deverá ser a 2 graus para o sentido da rua, garantindo assim que as águas pluviais sejam direcionadas à sarjeta.

4.0 - USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

069

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

4.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

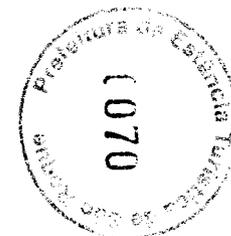
São Roque, 19 de Janeiro de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto								
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP								
						BDI:	24,23%	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES					
1.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R\$ 248,46	R\$ 248,46	
					Sub-Total	1.0	0,0587%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$ 784,79	R\$ 2.354,37	
					Sub-Total	2.0	0,56%	R\$ 2.354,37
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	R\$ 121,70	R\$ 4.381,20	
3.2	SINAPI	101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00	R\$ 28,24	R\$ 1.016,64	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00	R\$ 239,95	R\$ 239,95
3.4	CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	R\$ 2.299,29	R\$ 2.299,29
3.5	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00	R\$ 11,44	R\$ 32.032,00
3.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R\$ 17,31	R\$ 20.772,00
3.7	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 155,05	R\$ 465,15
3.8	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00	R\$ 1.013,55	R\$ 36.487,80
3.9	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00	R\$ 47,31	R\$ 47,31
3.10	CDHU	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90	R\$ 306,41	R\$ 582,18
3.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00	R\$ 106,93	R\$ 3.849,48





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

				Sub-Total	3.0	24,16%	R\$ 102.173,00
4.0			GUARDA-CORPO				
4.1	PMSP	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00	R\$ 553,44	R\$ 276.720,00
4.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00	R\$ 52,49	R\$ 28.869,50
				Sub-Total	4.0	72,25%	R\$ 305.589,50
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
5.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00	R\$ 210,68	R\$ 5.267,00
				Sub-Total	5.0	2,97%	R\$ 12.582,00
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 422.947,33

FONTE: SINAPI Data Base Novembro/21 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO

NOTA





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque -SP
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS	
				01	02
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS MOBILIZAÇÕES	R\$ 248,46	0,06%	100%	0%
				R\$ 248,46	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.354,37	0,56%	100%	0%
				R\$ 2.354,37	R\$ 0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 102.173,00	24,16%	50%	50%
				R\$ 51.086,50	R\$ 51.086,50
4.0	GUARDA-CORPO	R\$ 305.589,50	72,25%	50%	50%
				R\$ 152.794,75	R\$ 152.794,75
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.582,00	2,97%	0%	100%



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Ref. Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para construção da pista de caminhada da Avenida 16 de Agosto em São Roque no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo para conferência das planilhas apresentadas.

São Roque, 11 de abril de 2022.

Letícia Collini Moraes
Letícia Collini de Moraes
Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao Setor de Compras e Licitações

Ref. Tomada de Preços n.º 009/2022 - Contratação de empresa para construção da pista de caminhada da Avenida 16 de Agosto em São Roque no Município de São Roque/SP.

Devido a atualização das planilhas e do Termo de Referência, solicito a substituição das folhas do processo:

- Pagina nº 1 – Solicitação de Compras;
- Pagina nº 2 – Memorando Interno;
- Páginas nº 7 e 8 – Planilha Orçamentaria;
- Páginas nº 9 e 10 – Planilha Quantitativa;
- Pagina nº 11 – Cronograma Físico Financeiro;

São Roque, 13 de abril de 2022.



Arq.ª Teresa Cristina Bagliñi Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, o processo retornou do Gabinete do Prefeito.

São Roque, 12 de maio de 2022.

Nome: Patricia B.C. dos Santos

Matrícula: 010776

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Ao

Departamento de Planejamento

Ref. Tomada de Preços n.º 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato

São Roque, 12 de maio de 2022.

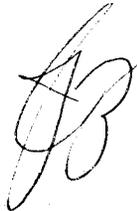

Vinícius José Camargo Piccirillo

Diretor do Departamento de Administração

As

Engº Evandro Kaam

favor estudar a cota anterior.

 17/05/22
Engº Evandro Kaam
Cota anterior

São Roque, 20 de Maio de 2022.

Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo

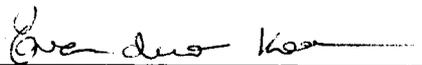
Ref.: Tomada de Preços nº 009/2022 – Contratação de Empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **de acordo;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**
- Gestor do contrato: **Eng.º Pedro Benassi.**

Atenciosamente,



Eng. Evandro Nogueira Kaam
CREA-SP: 506.320.549-5
Divisão de Engenharia
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO

De: Departamento de Compras

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Portaria Ref. Fiscal de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando o servidor **Evandro Nogueira Kaam**, portador da cédula de identidade RG nº 42.854.089-2 SSP/SP, **Chefe de Divisão**, como fiscal de licitação da Tomada de Preços 009/2022;

O objeto da licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

O fiscal ficará responsável desde a especificação até a assinatura do contrato, a fim de dar andamento ao processo licitatório.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque, 23 de maio de 2022.


Jessica Zacante Nascimento
Chefe de Divisão de Compras e Materiais

Autorizo a expedição da Portaria.
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

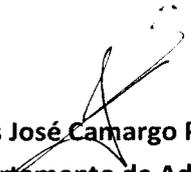
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

À Assessoria Jurídica.

Ref. Tomada de Preços n.º 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 23 de maio de 2022.



Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **Tomada de Preços nº 009/2022**, para a contratação de empresa para construção de pista de caminhada da avenida 16 de agosto, no Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

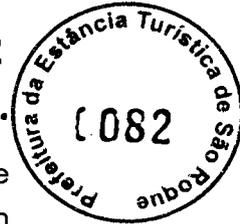
[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

100
100





I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do

5. 11. 1971



contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINIO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições



legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 23 de maio de 2022.



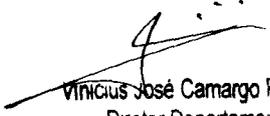
BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711

A

DMA

Para conhecimento do parecer
jurídico e demais providências
legais.

SE 25/05/22


Vinícius José Camargo Pinheiro
Diretor Departamento
de Administração



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
EDITAL N.º 121/2022**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
- São Roque - SP, Setor de compras.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 422.947,33 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – **Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 42.294,73** (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

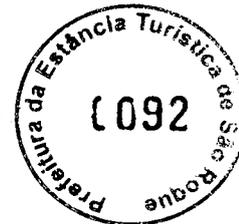
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Luminária externa para poste:
Parcela 01: 18,00 unidades

- 2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo:
Parcela 02: 500m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

65

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,0587% (zero vírgula zero quinhentos e oitenta e sete centésimos)**, do valor total da proposta;

f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

65

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

- 10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
 - 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
 - 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
 - 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
 - 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
 - 10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
 - 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
 - 10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
 - 10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
 - 10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.
 - 10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
 - 10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

ST



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

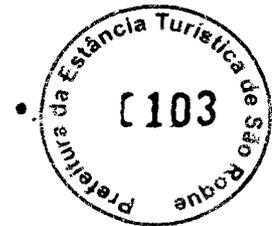
13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES



regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;

* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.

* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria

* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.

* **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ - SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.
- 02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:
- 02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
 - 02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
 - 02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
 - 02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
 - 02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
 - 02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
 - 02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
 - 02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
 - 02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;
 - 02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.
 - 02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.
- 02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta e um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 009/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ST

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 009/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para construção da rampa de acesso ao fórum no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: () _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

65

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
E-mail:	CNPJ:

65

Objeto: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto							
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP							
						BDI:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00		
				Sub-Total	1.0		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1			Placa de identificação para obra	M2	3,00		
				Sub-Total	2.0		
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1			HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00		
3.2			GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00		
3.3			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00		
3.4			Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
3.5			Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00		
3.6			Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00		
3.7			Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00		
3.8			Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00		

5



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

3.9			Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00		
3.10			CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90		
3.11			Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00		
				Sub-Total	3.0		
4.0			GUARDA-CORPO				
4.1			DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00		
4.2			Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00		
				Sub-Total	4.0		
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1			Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		
5.2			Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00		
				Sub-Total	5.0		
				TOTAL GERAL			

65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ___ (___) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

9

.....

(data)

.....

(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na Avenida 16 de Agosto.

End.: Avenida 16 de Agosto, Junqueira, no Município de São Roque/SP.

1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a construção a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno.

Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, 1 placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque com 3,00 m², em chapa metálica, fixada em estrutura de madeira, sendo que a liberação das medições, terá como pré-requisito a instalação da mesma.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas a ser aplicada na Avenida 16 de Agosto, consistirá nas instalações de postes de iluminação sendo 36 (trinta e seis) postes telecônicos reto, com a instalação de 01 (uma) luminária tipo pétala em cada poste. Também serão instalados um relê fotoelétrico para comando de iluminação em cada poste.

Os postes terão altura de 4 metros, com diâmetro do tubo de 60 mm, com posterior instalação do suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, para (01) uma luminária fechada tipo pétala, sendo compatível o encaixe pela parte inferior da luminária LED, referente ao item 41.11.703 da CPOS - galvanizados a fogo.

Os postes serão aterrados com haste de cobre de 3,00 metros de comprimento e interligados com cabo de cobre nu à conectores a carcaça metálica dos postes.

Todas as luminárias deverão estar interligadas ao cabo de aterramento.

Todas as luminárias deverão ter protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10Kv.

Todas as instalações deverão obedecer a norma NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento, assim como estar de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

As 36 (trinta e seis) luminárias de LED deverão ser integradas e acopladas o relê-fotoelétrico na mesma. As luminárias devem ter driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, bem como possuir eficiência mínima 107 lm/W.

A luminária deverá possuir vida útil \geq 80.000 h e 10 anos de garantia, sendo de responsabilidade da Contratada a reposição do produto em até 48 horas caso de algum defeito aparecer.

As luminárias deverão atender as NBR 15129:2012 (luminárias de iluminação pública – requisitos particulares), bem como apresentação de ensaios de segurança realizados em laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO nos termos da ABNT NBR IEC 60598-1: 2010



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



(Requisitos gerais para ensaios), obedecendo ao artigo 1º da Lei nº 4.150/6: “é taxativo ao determinar a observância da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança previsto nas normas ABNT”. 6

Durante a execução das instalações a Contratada deverá sinalizar o local conforme NR-10, evitando que os transeuntes acessem o local e possam se acidentarem. Para tal, a Contratada deverá utilizar a sinalização com uso de cones e demais equipamentos (cerquite, cavaletes e etc.), sendo que este serviço estará incluso no valor total dos serviços de execução.

3.0 - PASSEIO EM CONCRETO

Inicialmente será executado o serviço de demolição mecanizada do passeio existente e as guias estrusadas. Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido da obra por meio de caçambas metálicas.

Para execução da calçada, será executado o serviço de formas em madeira comum, instaladas conforme projeto. Após, será realizado o serviço de enchimento com bica corrida, sendo esta com 10cm aproximadamente, garantindo assim que o concreto a ser aplicado não prejudique as raízes das árvores.

O passeio em concreto a ser aplicado deverá ter espessura mínima de 8cm, com controle de fck mínimo de 25Mpa. Após, o piso deverá ser ter juntas de dilatação, sendo estas cortadas por meio de disco de recorte. Não será aceito em hipótese alguma a junta de dilatação com corte em concreto fresco.

As juntas de dilatação deverão não poderão ter espaçamento superior a 2 metros entre as mesmas.

O acabamento do piso em concreto deverá ser realizado da seguinte forma:

Após o concreto aplicado, deverá ser realizado o acabamento desempenado liso. Após o prazo de 1 hora, será realizado o acabamento vassourado. O prazo de 1 hora de cura do concreto, garantirá a realização do vassourado com acabamento adequado. Nas laterais e nas juntas de dilatação deverão ter acabamento liso conforme demonstrado em fotos a seguir:



Foto 01 demonstrando o acabamento pretendido: Laterais e juntas de dilatação lisas e o centro com acabamento vassourado. Junta de dilatação perfeitamente reta.

Handwritten signature or mark

2000





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

4.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 19 de Janeiro de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto								
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP								
						BDI:	24,23%	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES					
1.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R\$ 248,46	R\$ 248,46	
					Sub-Total	1.0	0,0587%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$ 784,79	R\$ 2.354,37	
					Sub-Total	2.0	0,56%	R\$ 2.354,37
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	R\$ 121,70	R\$ 4.381,20	
3.2	SINAPI	101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00	R\$ 28,24	R\$ 1.016,64	

GT



65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00	R\$ 239,95	R\$ 239,95
3.4	CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	R\$ 2.299,29	R\$ 2.299,29
3.5	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00	R\$ 11,44	R\$ 32.032,00
3.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R\$ 17,31	R\$ 20.772,00
3.7	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 155,05	R\$ 465,15
3.8	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00	R\$ 1.013,55	R\$ 36.487,80
3.9	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00	R\$ 47,31	R\$ 47,31
3.10	CDHU	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90	R\$ 306,41	R\$ 582,18
3.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00	R\$ 106,93	R\$ 3.849,48
				Sub-Total	3.0	24,16%	R\$ 102.173,00
4.0			GUARDA-CORPO				



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

65

4.1	PMSP	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00	R\$ 553,44	R\$ 276.720,00
4.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00	R\$ 52,49	R\$ 28.869,50
				Sub-Total	4.0	72,25%	R\$ 305.589,50
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
5.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00	R\$ 210,68	R\$ 5.267,00
				Sub-Total	5.0	2,97%	R\$ 12.582,00
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 422.947,33

FONTE: SINAPI Data Base Novembro/21 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

85

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque -SP
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração

Item	Descrição	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)	
				01	02
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	R\$ 248,46	0,06%	100%	0%
				R\$ 248,46	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.354,37	0,56%	100%	0%
				R\$ 2.354,37	R\$ 0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 102.173,00	24,16%	50%	50%
				R\$ 51.086,50	R\$ 51.086,50
4.0	GUARDA-CORPO	R\$ 305.589,50	72,25%	50%	50%
				R\$ 152.794,75	R\$ 152.794,75
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.582,00	2,97%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 12.582,00
R\$		R\$ 422.947,33		R\$ 206.484,08	R\$ 216.463,25

11

12

13



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

65

(%)			48,82%	51,18%
R\$ Acumulado	\$ 422.947,33		R\$ 206.484,08	R\$ 422.947,33
(%) Acumulado		100,0%	48,82%	100,00%



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, o processo da Tomada de Preços nº 009/2022 Contratação de empresa para construção de pista de caminhada da Avenida 16 de agosto, no município de São Roque/SP, retornou do Gabinete do Prefeito.

São Roque, 26 de agosto de 2022.

Nome: Patricia B.C. dos Santos

Matrícula: 010776





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2022
Data XX/XX/2022 às XX:XX horas**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:fax.....obs.....

O adquirente, pessoa qualificada, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **REFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

EDITAL N.º 121/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXXhs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2011, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para construção da pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, plano de arcabouço, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes neste edital, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 422.947,33 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 693 - 0008.01.15011.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes**.

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio com qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam suspensas de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha em seus sócios algum que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha em seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6 - Tenha em seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante retirar de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seu envelope.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documento nº 1).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações autorizadas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que consistirá, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase de Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope de documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação do original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 - **Certificação isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1.3 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa regularmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 42.294,73** (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do art. 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concorrência (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas;

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de Súmula nº 9, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital;

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título V-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencido do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se trata, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos dispostos no art. 1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.154, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro em Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia xerográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Como condição para assinatura do contrato, a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente - CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 1) Luminária externa para poste:
Parcela 01: 18,00 unidades

- 2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo:
Parcela 02: 500m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos moldes da súmula 2 do TCE/SP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social e estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada do nome no livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.5.1 - A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, **deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico, conforme declaração disponibilizada no anexo X deste edital.**

06.2.4.5.2 - A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, **deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, como condição de assinatura do contrato.**

06.2.4.6 - Como condição de assinatura do contrato, a Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.2.4.6.1 - Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 17:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, desde que quando expressamente exigido (documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope de documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022
ENCERRAMENTO: AS XXHXX DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

06.5 – Da Verificação das condições de participação:

06.5.1 – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

06.5.2 – Serão consultados os seguintes cadastros:

06.5.2.1 – Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

06.5.2.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

06.5.2.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.ius.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);

06.5.2.4 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portalda transparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

06.5.2.5 – Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

06.5.2.6 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5.3 – A consulta ao cadastro de que trata o subitem será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.4 – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado.

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco alterações não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para custos das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,0587% (zero vírgula zero quinhentos e oitenta e sete centésimos)**, do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- g. Prazos de Garantia:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos, diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e impostos.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor asseio para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
ENCERRAMENTO: AS XXHXX HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.**

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **07.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

09.2 - Será verificado para a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a soma total de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com bonificações, vantagens, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar as propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do relatório de serviço referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CNDEN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas as medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos eventualmente a maioridade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que tem jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento ao contrato, a garantia pertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta segue em anexo (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **20 (cem e vinte)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de **30 (trinta)** dias.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem que qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos deva ser devido. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro, mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não concluído não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do Contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas poderão constituir à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VII** – Modelo de Proposta e Declarações;
- * **Anexo VIII** – Declaração de Vinculo Funcional;
- * **Anexo IX** – Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aquecimento e Pessoal Técnico;
- * **Anexo X** – Memorial Descritivo; e demais anexos.

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações, pedidos de informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966 - Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sr. Julian Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, _____, CNPJ nº _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ - SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim entre as partes ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque, SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante de pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GPS, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Contribuição Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta e um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha obter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a ser feita à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitâncias de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo do contrato também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por negligência ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro, mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer, mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura,

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos e procedimentos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos, nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÃO DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

MANUTA



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque, SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e examinando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao andamento do processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Anexo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone: ()

E-mail:

CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto

LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP

BDI:

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

“Terra do Vinho, bonita por natureza!”

42

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

				Sub-Total	1.0		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1			Placa de identificação para obra	M2	3,00		
				Sub-Total	2.0		
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1			HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00		
3.2			GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00		
3.3			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00		
3.4			Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
3.5			Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00		
3.6			Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00		
3.7			Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00		



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.8		Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00		
3.9		Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00		
3.10		CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90		
3.11		Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00		
			Sub-Total	3.0		
4.0		GUARDA-CORPO				
4.1		DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00		
4.2		Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00		
			Sub-Total	4.0		
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1		Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		
5.2		Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00		
			Sub-Total	5.0		
			TOTAL GERAL			





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses (mínimo de ____ meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada







DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 009/2022 – Objeto: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP. A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (insira a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 9º, XII, Lei 12.309/2010 no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, _____ de _____ de _____, nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal _____

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque
Tomada de Preços nº 009/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e mantém em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais e mentores de qualificação técnica, assim como possui condições e capacidade para mobilizar em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdadeira a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

**Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na
Avenida 16 de Agosto.**

End.: Avenida 16 de Agosto, Junqueira, no Município de São Roque/SP.

1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, materiais, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga, empimento e corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A empreiteira deverá visitar o local onde será realizada a construção a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno.

Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, 1 placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque com 3,00 m², em chapa metálica, fixada em estrutura de madeira, sendo que a liberação das medições, terá como pré-requisito a instalação da mesma.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será por parte da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para a segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferragens para o andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT /



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois devidamente convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias pintadas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito a fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas a ser aplicada na Avenida 16 de Agosto, consistirá nas instalações de postes de iluminação sendo 36 (trinta e seis) postes telescópicos retos, com a instalação de 01 (uma) luminária tipo pétala em cada poste. Também serão instalados um relê fotoelétrico para comando de iluminação em cada poste.

Os postes terão altura de 4 metros, com o metro do tubo de 60 mm, com posterior instalação do suporte de fixação, no tutelar de aço carbono, para (01) uma luminária fechada tipo pétala, sendo compatível com a lâmpada LED pela parte inferior da luminária LED, referente ao item 11.703 - CPOS galvanizados a fogo.

Os postes serão aterrados com haste de cobre de 3,00 metros de comprimento e interligados com cabo de cobre nu à conectores a carcaça metálica dos postes.

Todas as luminárias deverão estar interligadas ao cabo de aterramento.

Todas as luminárias deverão ter protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10kV.

Todas as instalações deverão obedecer a norma NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento, assim como estar de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

As 36 (trinta e seis) luminárias de LED deverão ser integradas e acopladas o relé-fotoelétrico na mesma. As luminárias devem ter driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, bem como possuir eficiência mínima 107 lm/W.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

A luminária deverá possuir vida útil \geq 80.000 h e 10 anos de garantia, sendo de responsabilidade da Contratada a reposição do produto em até 48 horas caso de algum defeito aparecer.

As luminárias deverão atender as NBR 15129:2012 (luminárias de iluminação pública – requisitos particulares), bem como apresentação de ensaios de segurança realizados em laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO nos termos da ABNT NBR IEC 60598-1: 2010 (Requisitos gerais para ensaios), obedecendo ao artigo 1º da ABNT NBR 150/6: “é taxativo ao determinar a observância da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança previsto nas normas ABNT”

Durante a execução das instalações a Contratada deverá sinalizar o local conforme NR-10, evitando que os transeuntes acessem o local e possam se acidentar. Para tal, a Contratada deverá utilizar a sinalização com uso de cones e demais equipamentos (cerquite, cavaletes e etc.), sendo que este serviço estará incluso no valor total dos serviços de execução.

3.0 - PASSEIO EM CONCRETO

Inicialmente será executado o serviço de demolição mecanizada do passeio existente e as grades e estruturas. Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido da obra por meio de caçambas metálicas.

Na execução da base, será executado o serviço de formas em madeira comum, instaladas conforme projeto. Após, será realizado o serviço de enchimento com bica corrida, sendo esta de 10cm aproximadamente, garantindo assim que o concreto a ser aplicado não prejudique as raízes das árvores.

O passeio em concreto a ser aplicado deverá ter espessura mínima de 8cm, com controle de fck mínimo de 25Mpa. Após, o piso deverá ser ter juntas de dilatação, sendo estas cortadas por meio de disco de recorte. Não será aceito em hipótese alguma a junta de dilatação com corte em concreto fresco.

As juntas de dilatação deverão não poderão ter espaçamento superior a 2 metros



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

entre as mesmas.

O acabamento do piso em concreto deverá ser realizado da seguinte forma:

Após o concreto aplicado, deverá ser realizado o acabamento desempenado liso. Após o prazo de 1 hora, será realizado o acabamento vassourado. O prazo de 1 hora de cura do concreto, garantirá a realização do vassourado com acabamento adequado. Nas laterais e nas juntas de dilatação deverão ter acabamento liso conforme demonstrado em fotos a seguir:



Foto 01 demonstrando o acabamento pretendido: Laterais e juntas de dilatação



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

lisas e o centro com acabamento vassourado. Junta de dilatação perfeitamente reta.

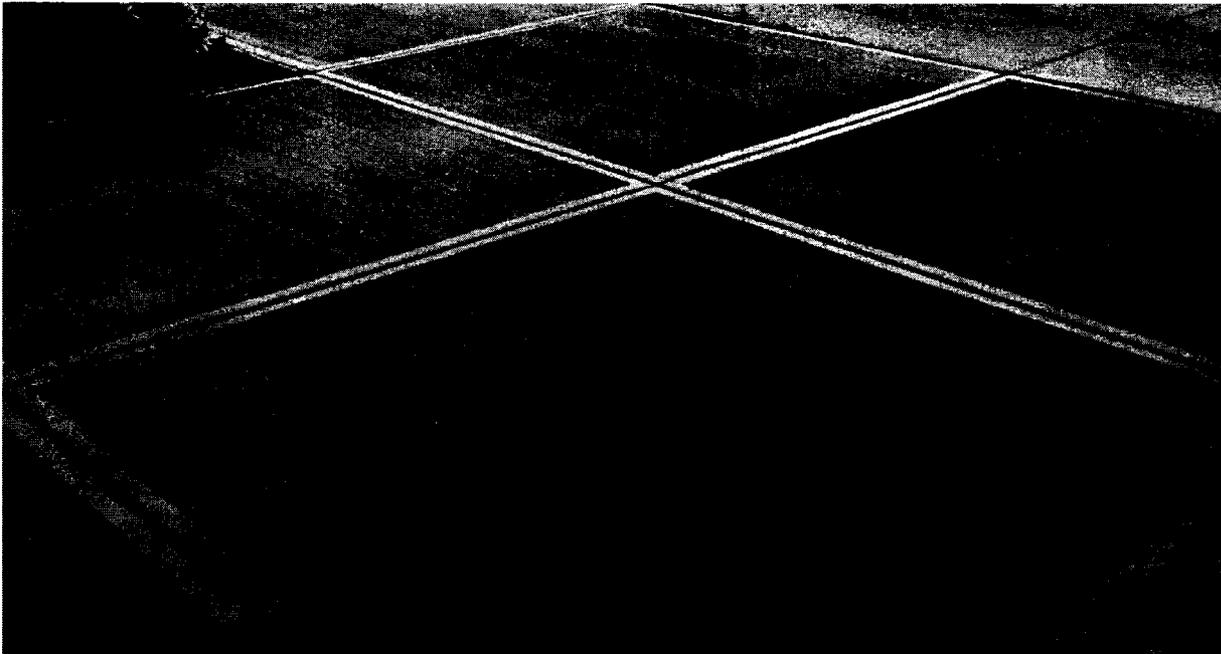


Foto 02 demonstrando os detalhes da junta de dilatação perfeita com acabamentos laterais lisos, e no centro vassourado.

O caimento do passeio em concreto deverá ser a 2 graus para o sentido da rua, garantindo assim que as águas pluviais sejam direcionadas à sarjeta.

4.0 - USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.697 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
10/10

Sendo prevista rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 19 de Janeiro de 2022.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto								
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP								
						BDI:	24,23%	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES					
1.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R\$ 248,46	R\$ 248,46	
					Sub-Total	1.0	0,0587%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$ 784,79	R\$ 2.354,37	
					Sub-Total	2.0	0,56%	R\$ 2.354,37
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	R\$ 121,70	R\$ 4.381,20	
3.2	SINAPI	101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00	R\$ 28,24	R\$ 1.016,64	





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.3	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00	R\$ 239,95	R\$ 239,95
3.4	CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	R\$ 2.299,29	R\$ 2.299,29
3.5	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00	R\$ 11,44	R\$ 32.032,00
3.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R\$ 17,31	R\$ 20.772,00
3.7	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 155,05	R\$ 465,15
3.8	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00	R\$ 1.013,55	R\$ 36.487,80
3.9	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00	R\$ 47,31	R\$ 47,31
3.10	CDHU	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90	R\$ 306,41	R\$ 582,18
3.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00	R\$ 106,93	R\$ 3.849,48
				Sub-Total	3.0	24,16%	R\$ 102.173,00





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

4.0			GUARDA-CORPO				
4.1	PMSP	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00	R\$ 553,44	R\$ 276.720,00
4.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00	R\$ 52,49	R\$ 28.869,50
				Sub-Total	4.0	72,25%	R\$ 305.589,50
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
5.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00	R\$ 210,68	R\$ 5.267,00
				Sub-Total	5.0	2,97%	R\$ 12.582,00
TOTAL GERAL						100,00%	R\$ 422.947,33

FONTE: SINAPI Data Base Novembro/21 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO

MIN

“Terra do Vinho, bonita por natureza!”





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque -SP					
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP					
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração					
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	R\$	248,46	0,06%	0%
					0%
					R\$ 248,46
					R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.354,37	0,56%	100%
					0%
					R\$ 2.354,37
					R\$ 0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	102.173,50	1,16%	50%
					50%
					R\$ 51.086,50
					R\$ 51.086,50
4.0	GUARDA-CORPO	R\$	105.589,75	1,15%	50%
					50%
					R\$ 152.794,75
					R\$ 152.794,75
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	12.582,00	0,14%	0%
					100%
					R\$ 0,00
					R\$ 12.582,00
	R\$		206.484,08		R\$ 216.463,25
	(%)		48,82%		51,18%
	R\$ Acumulado	\$	422.947,33		R\$ 206.484,08
	(%) Acumulado		100,0%		100,00%



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

À Assessoria Jurídica.

Ref. Tomada de Preços n.º 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 09 de Setembro de 2022.



Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração





Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 009/2022**, para a contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **o parecer é pela legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 12 de setembro de 2022.

BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ao D. MA

Ref. Tomada de Preços n.º 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima para conhecimento do parecer jurídico e demais providencias legais.

São Roque, 12 de setembro de 2022.


Vinícius José Camargo Piccirillo

Diretor do Departamento de Administração



Patricia B. Camargo - Compras

De: Juliana Bonfietti - Planejamento <planejamento@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 15:04
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; tbamaral@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: TP - 009/2022 - Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto



A comissão da portaria 350



Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora
Planejamento
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8527

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Patricia B. Camargo - Compras [<mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 14:59
Para: planejamento@saoroque.sp.gov.br; tbamaral@saoroque.sp.gov.br
Assunto: TP - 009/2022 - Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto

Boa tarde!

Ref. Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

Favor informar qual comissão dará andamento a sessão de abertura do processo licitatório.

No aguardo!



Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório
Divisão de Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Ao Departamento de Administração.

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

Determino que a licitação deverá ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 350/2022.

São Roque, 13 de setembro de 2022.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



PORTARIA N.º 350/2022

De 18 de abril de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Marcos Felício da Costa – Presidente;
- II – Jéssica de Souza Amador - Membro;
- III – Rafaeli Caroline Silva Vicentini – Membro;
- IV – Adriano Ito dos Santos – Membro;
- V – Teresa Cristina Baglini Amaral – Membro;
- VI – Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - Membro;
- VII – Pedro Banassi – Membro;
- VIII - Gabriela Labiazzi – Membro;
- IX - Ernesto Florêncio Neto – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente do presidente, a servidora Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 262/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

*





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2022
Data 05/10/2022 às 14:00 horas**

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

ET

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
EDITAL N.º 121/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, até as 14h00hs do dia 05/10/2022.

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 422.947,33 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, até o dia 30/09/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 - **Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

06.1.3 - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 42.294,73** (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

GT





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou

OT





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - **Como condição para assinatura do contrato**, a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional com capacidade técnica para execução dos serviços de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - **CAT**, a partir de arquivo na entidade profissional competente - **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 1) Luminária externa para poste:
Parcela 01: 18,00 unidades

- 2) Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo:
Parcela 02: 500m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.5.1 - A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, **deverá apresentar como condição de habilitação a apresentação de declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico**, conforme declaração disponibilizada no anexo X deste edital.

06.2.4.5.2 - A efetiva comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, deverá ser efetivamente demonstrado, nos moldes do item 06.2.4.5, **como condição de assinatura do contrato**.

06.2.4.6 - Como condição de assinatura do contrato, a Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.2.4.6.1 - Como condição de habilitação, a apresentação de declaração formal de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos da declaração mencionada no item 06.2.4.5.1.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

GA

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022
ENCERRAMENTO: AS 14H00 DO DIA 05/10/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____**

06.5 – Da Verificação das condições de participação:

06.5.1 – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

06.5.2 – Serão consultados os seguintes cadastros:

06.5.2.1 – Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

06.5.2.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

06.5.2.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.5.2.4 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

06.5.2.5 – Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

06.5.2.6 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5.3 – A consulta ao cadastro de que trata o subitem será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.4 – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado.

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,0587% (zero vírgula zero quinhentos e oitenta e sete centésimos)**, do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- g. Prazos de Garantia:





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
ENCERRAMENTO: AS 14H00 HORAS DO DIA 05/10/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.**

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às 14h00 do dia 05/10/2022.**

ET

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º **350/2022.**

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens **10.2** e **10.3** deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de **01** ao dia **30** de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em **01** via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.
- 10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.
- 10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

ST





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a

GT





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

ST





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

GT

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

GT

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

or

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração da não realização de vistoria;
- * **Anexo VII** – Modelo de Proposta e Declarações;
- * **Anexo VIII** – Declaração de Vinculo Funcional;
- * **Anexo IX** – Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- * **Anexo X** – Memorial Descritivo; e demais anexos.

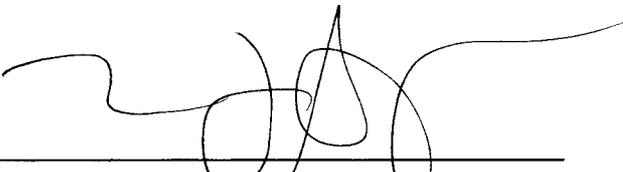


20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

GT





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta e um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

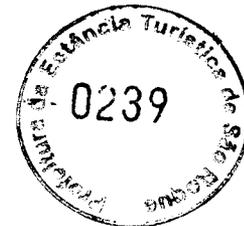
02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

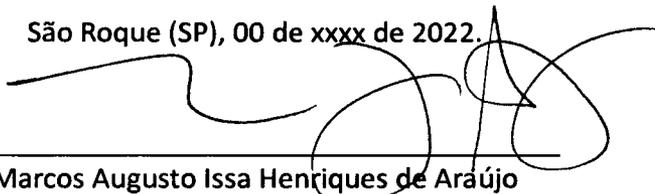




**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

GT

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

GT

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
E-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto							
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP							
						BDI:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.1			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

“Terra do Vinho, bonita por natureza!”

42

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

65

			Sub-Total	1.0		
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1		Placa de identificação para obra	M2	3,00		
			Sub-Total	2.0		
3.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
3.1		HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00		
3.2		GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00		
3.3		CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00		
3.4		Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00		
3.5		Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00		
3.6		Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00		
3.7		Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

GT

3.8		Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00		
3.9		Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00		
3.10		CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90		
3.11		Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00		
			Sub-Total	3.0		
4.0		GUARDA-CORPO				
4.1		DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00		
4.2		Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00		
			Sub-Total	4.0		
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1		Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00		
5.2		Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00		
			Sub-Total	5.0		
			TOTAL GERAL			





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

67

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ___ (___) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

“Terra do Vinho, bonita por natureza!”

45 Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 009/2022 – Objeto: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____

através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação. Local, ____ de _____ de 2022. (nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal).

.....

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque
Tomada de Preços nº 009/2022

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

**Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na
Avenida 16 de Agosto.**

End.: Avenida 16 de Agosto, Junqueira, no Município de São Roque/SP.

1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a construção a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno.

Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, 1 placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque com 3,00 m², em chapa metálica, fixada em estrutura de madeira, sendo que a liberação das medições, terá como pré-requisito a instalação da mesma.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da **NR 18 – item 18.30**.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT /





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas a ser aplicada na Avenida 16 de Agosto, consistirá nas instalações de postes de iluminação sendo 36 (trinta e seis) postes telecônicos reto, com a instalação de 01 (uma) luminária tipo pétala em cada poste. Também serão instalados um relê fotoelétrico para comando de iluminação em cada poste.

Os postes terão altura de 4 metros, com diâmetro do tubo de 60 mm, com posterior instalação do suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, para (01) uma luminária fechada tipo pétala, sendo compatível o encaixe pela parte inferior da luminária LED, referente ao item 41.11.703 da CPOS - galvanizados a fogo.

Os postes serão aterrados com haste de cobre de 3,00 metros de comprimento e interligados com cabo de cobre nu à conectores a carcaça metálica dos postes.

Todas as luminárias deverão estar interligadas ao cabo de aterramento.

Todas as luminárias deverão ter protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10Kv.

Todas as instalações deverão obedecer a norma NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento, assim como estar de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

As 36 (trinta e seis) luminárias de LED deverão ser integradas e acopladas o relê-fotoelétrico na mesma. As luminárias devem ter driver multitemperatura compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, bem como possuir eficiência mínima 107 lm/W.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



A luminária deverá possuir vida útil \geq 80.000 h e 10 anos de garantia, sendo de responsabilidade da Contratada a reposição do produto em até 48 horas caso de algum defeito aparecer.

As luminárias deverão atender as NBR 15129:2012 (luminárias de iluminação pública – requisitos particulares), bem como apresentação de ensaios de segurança realizados em laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO nos termos da ABNT NBR IEC 60598-1: 2010 (Requisitos gerais para ensaios), obedecendo ao artigo 1º da Lei nº 4.150/6: “é taxativo ao determinar a observância da aplicação de requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança previsto nas normas ABNT”. 6

Durante a execução das instalações a Contratada deverá sinalizar o local conforme NR-10, evitando que os transeuntes acessem o local e possam se acidentarem. Para tal, a Contratada deverá utilizar a sinalização com uso de cones e demais equipamentos (cerquite, cavaletes e etc.), sendo que este serviço estará incluso no valor total dos serviços de execução.

3.0 - PASSEIO EM CONCRETO

Inicialmente será executado o serviço de demolição mecanizada do passeio existente e as guias estrusadas. Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido da obra por meio de caçambas metálicas.

Para execução da calçada, será executado o serviço de formas em madeira comum, instaladas conforme projeto. Após, será realizado o serviço de enchimento com bica corrida, sendo esta com 10cm aproximadamente, garantindo assim que o concreto a ser aplicado não prejudique as raízes das árvores.

O passeio em concreto a ser aplicado deverá ter espessura mínima de 8cm, com controle de fck mínimo de 25Mpa. Após, o piso deverá ser ter juntas de dilatação, sendo estas cortadas por meio de disco de recorte. Não será aceito em hipótese alguma a junta de dilatação com corte em concreto fresco.

As juntas de dilatação deverão não poderão ter espaçamento superior a 2 metros

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

entre as mesmas.

O acabamento do piso em concreto deverá ser realizado da seguinte forma:

Após o concreto aplicado, deverá ser realizado o acabamento desempenado liso. Após o prazo de 1 hora, será realizado o acabamento vassourado. O prazo de 1 hora de cura do concreto, garantirá a realização do vassourado com acabamento adequado. Nas laterais e nas juntas de dilatação deverão ter acabamento liso conforme demonstrado em fotos a seguir:

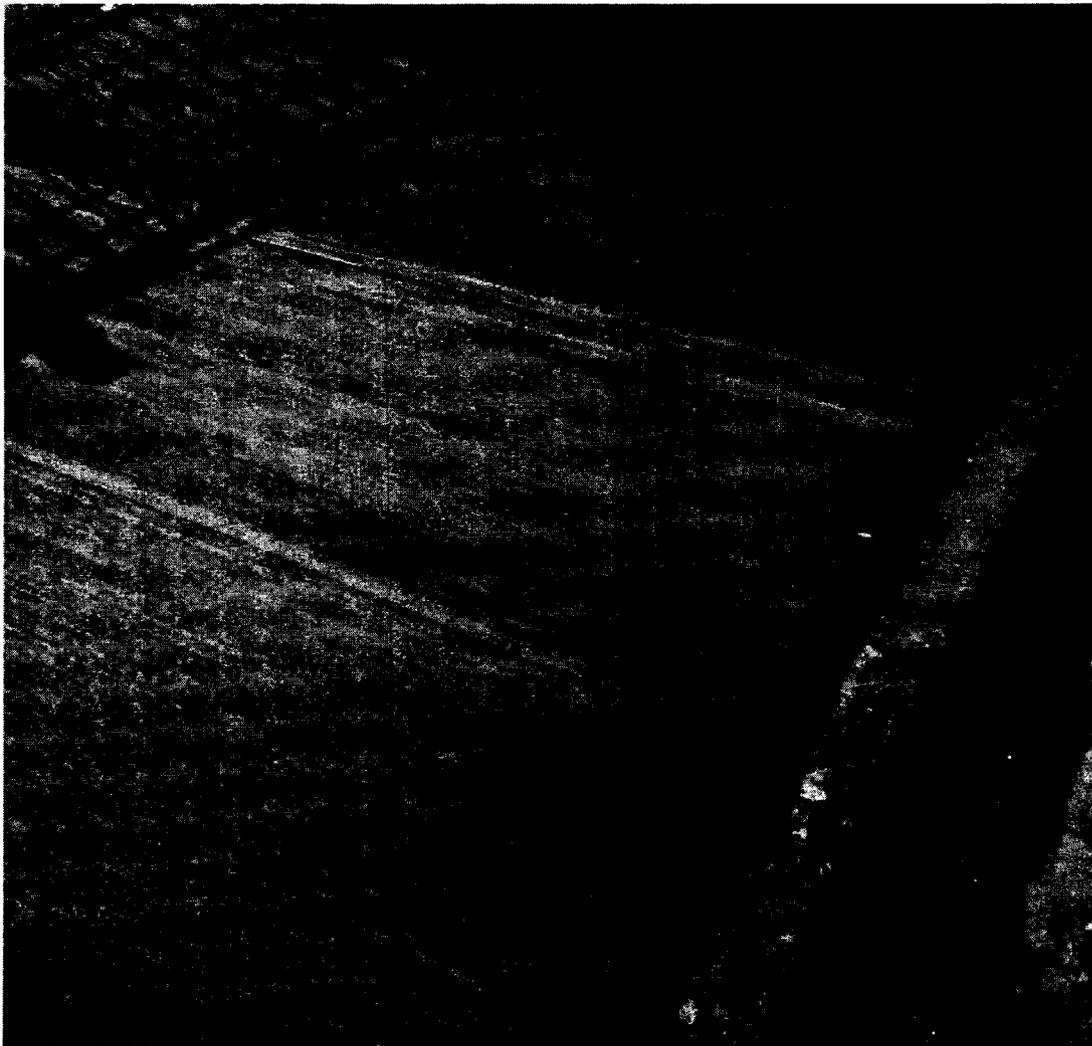


Foto 01 demonstrando o acabamento pretendido: Laterais e juntas de dilatação



lisas e o centro com acabamento vassourado. Junta de dilatação perfeitamente reta.

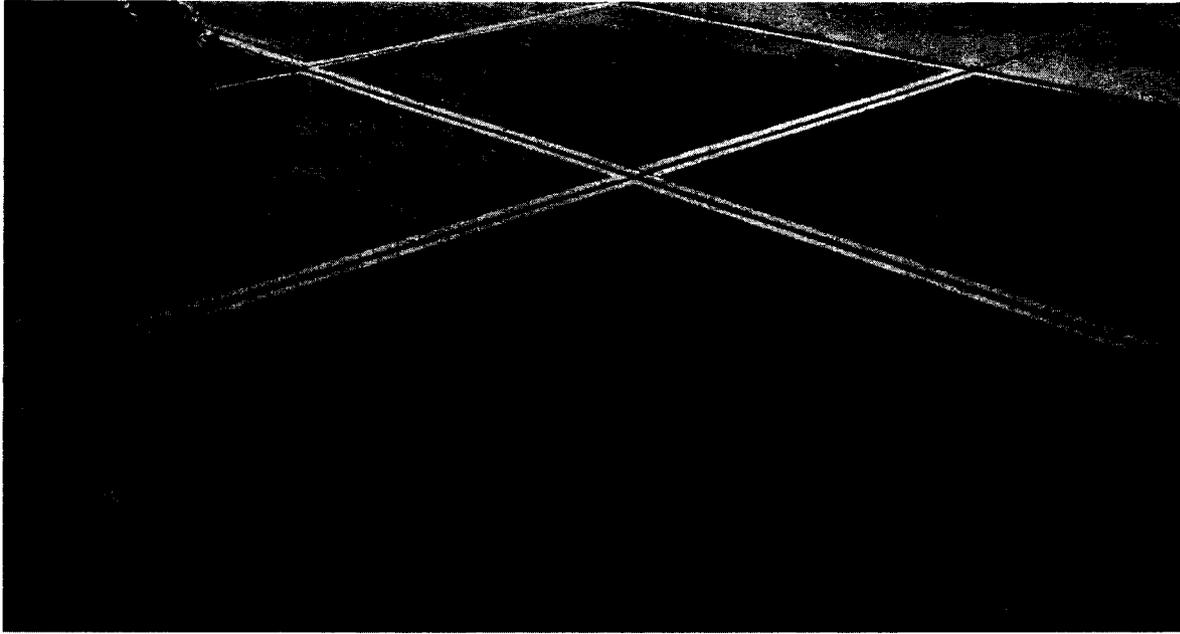


Foto 02 demonstrando os detalhes da junta de dilatação perfeita com acabamentos laterais lisos, bem como o centro vassourado.

O caimento do passeio em concreto deverá ser a 2 graus para o sentido da rua, garantindo assim que as águas pluviais sejam direcionadas à sarjeta.

4.0 - USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’

10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

4.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 19 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





9



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Pista de caminhada 16 de Agosto								
LOCAL: Avenida 16 de Agosto, Bairro do Junqueira, em São Roque/SP								
						BDI:	24,23%	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES					
1.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R\$ 248,46	R\$ 248,46	
					Sub-Total	1.0	0,0587%	R\$ 248,46
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$ 784,79	R\$ 2.354,37	
					Sub-Total	2.0	0,56%	R\$ 2.354,37
3.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	R\$ 121,70	R\$ 4.381,20	
3.2	SINAPI	101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE	UN	36,00	R\$ 28,24	R\$ 1.016,64	





GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3	FDE	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,30X0,30X0,40 M	UN	1,00	R\$ 239,95	R\$ 239,95
3.4	CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	R\$ 2.299,29	R\$ 2.299,29
3.5	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2.800,00	R\$ 11,44	R\$ 32.032,00
3.6	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1.200,00	R\$ 17,31	R\$ 20.772,00
3.7	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 155,05	R\$ 465,15
3.8	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36,00	R\$ 1.013,55	R\$ 36.487,80
3.9	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100mm	UN	1,00	R\$ 47,31	R\$ 47,31
3.10	CDHU	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	UN	1,90	R\$ 306,41	R\$ 582,18
3.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36,00	R\$ 106,93	R\$ 3.849,48
Sub-Total					3.0	24,16%	R\$ 102.173,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

“Terra do Vinho, bonita por natureza!”

57

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125





GT



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

4.0			GUARDA-CORPO				
4.1	PMSP	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00	R\$ 553,44	R\$ 276.720,00
4.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	550,00	R\$ 52,49	R\$ 28.869,50
				Sub-Total	4.0	72,25%	R\$ 305.589,50
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	500,00	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
5.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	25,00	R\$ 210,68	R\$ 5.267,00
				Sub-Total	5.0	2,97%	R\$ 12.582,00
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 422.947,33

FONTE: SINAPI Data Base Novembro/21 - NÃO DESONERADO
CDHU Boletim 184 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO





65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Construção da Rampa de acesso do Fórum de São Roque -SP						
LOCAL: Av. John Kennedy, 355, Centro, em São Roque/SP						
CDHU - DATA BASE 184 - Sem Desoneração						
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	R\$	248,46	0,06%	100%	0%
					R\$ 248,46	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.354,37	0,56%	100%	0%
					R\$ 2.354,37	R\$ 0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	102.173,00	24,16%	50%	50%
					R\$ 51.086,50	R\$ 51.086,50
4.0	GUARDA-CORPO	R\$	305.589,50	72,25%	50%	50%
					R\$ 152.794,75	R\$ 152.794,75
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	12.582,00	2,97%	0%	100%
					R\$ 0,00	R\$ 12.582,00
R\$		R\$	422.947,33		R\$ 206.484,08	R\$ 216.463,25
(%)					48,82%	51,18%
R\$ Acumulado		R\$	422.947,33		R\$ 206.484,08	R\$ 422.947,33
(%) Acumulado				100,0%	48,82%	100,00%

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

“Terra do Vinho, bonita por natureza!”









5535	Maria de Loudes Pereira	01/01/2016
5536	Gregorio Monea	01/01/2016
5537	Flausina Ferreira dos Santos	02/01/2016
5538	Helene Simeão da Silva	06/01/2016
5539	Joaquim da Silveira Moraes	06/01/2016
5540	Elias da Silva Moreira	08/01/2016
5542	Cleusa Ferreira de Melo	08/12/2016

Marinilde da Silva Machado Marina
M. de Magalhaes Ribeiro
Chefe de Cemitério Diretora de Obra

São roque 01 de Setembro de 2022

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP
009/2022 - “Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 05/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022,

no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE
174/2022 - Aquisição de VEÍCULO HATCH NOVO ZERO KM para ser sorteado no “IPTU PREMIADO” – Encerramento às 08h45 horas do dia 24/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE
173/2022 - Registro de Preços para aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS – Encerramento às 08h45 horas do dia 18/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE
168/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado de 12000 BUTS e 18000 BUTS, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, para as unidades escolares da rede municipal e Departamento de Educação e Cultura – Encerramento às 08h45 horas do dia 19/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP
037/2022 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização e Desratização, com fornecimento de material e mão de obra, para atender as Unidades

pertencentes ao Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h00 horas do dia 26/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE
162/2022 - Registro de Preços para aquisição de rolos de ADESIVO VINIL para confecção de placa de sinalização de trânsito – Encerramento às 08h45 horas do dia 25/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE
169/2022 - Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE
025/2022 - Registro de Preço para aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para uso dos diversos Departamentos da Prefeitura – Encerramento às 08h45 horas do dia 20/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 19/09/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

GT





COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

67

Pacotes Configurações Ajuda

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

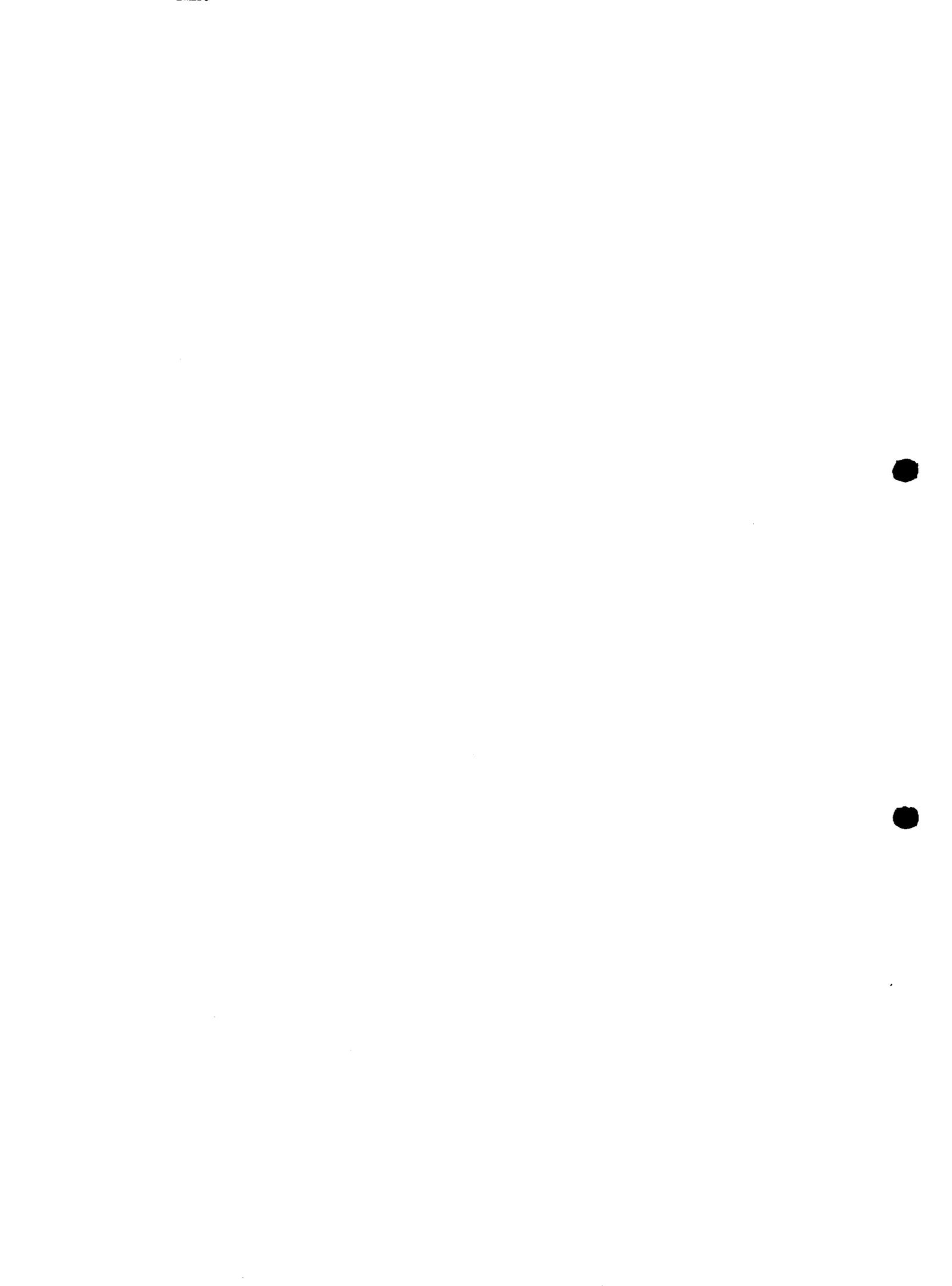
AUDESP

Localização:

Nome do Pacote	Log de Transmissão
TP 009-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: TP 009-2022.dat
PE 174-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 174-2022.dat
PE 173-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 173-2022.dat
PE 168-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 168-2022.dat
PP 037-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PP 037-2022.dat
PE 162-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 162-2022.dat
PE 169-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 169-2022.dat
PE 025-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 025-2022.dat

Encerrar

Aguarde, enviando pacotes de dados...



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam com o parte integrante ao Edital.

Aos 05 dias do mês de outubro de 2022, às 14h00min reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria n. 379/2022 os membros da Comissão para abertura dos envelopes de documentação, devidamente fechados, foi passado para verificação dos membros da Comissão, não tendo representantes da única empresa licitante **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA** que encaminhou a documentação. Tendo sido constatado que os mesmos se encontravam devidamente fechados e indevassáveis, logo, foi procedida à rubrica de todos os presentes nos envelopes. Aberto o envelope documentação da licitante, a Comissão e todos os presentes rubricaram todas as folhas. O envelope da proposta, devidamente fechado, foi passado para verificação dos membros da Comissão, tendo sido constatado que o mesmo se encontrava devidamente fechado e indevassável. Logo, foi procedida a rubrica de todos os presentes no envelope. Não havendo nada mais a constar, os trabalhos foram encerrados às 14h30min e esta ata será devidamente assinada por todos os membros da comissão presentes.



Marcos Felício da Costa
MEMBRO



Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
MEMBRO



Adriano Ito dos Santos
MEMBRO



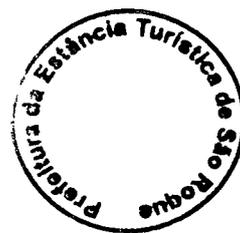
Jéssica de Souza Amador
MEMBRO







São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE




Teresa Cristina Baglini Amaral

MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


Rogério Salazar da Silva

MEMBRO


Pedro Benassi

MEMBRO


Rafaeli Caroline da Silva Vicentini

MEMBRO

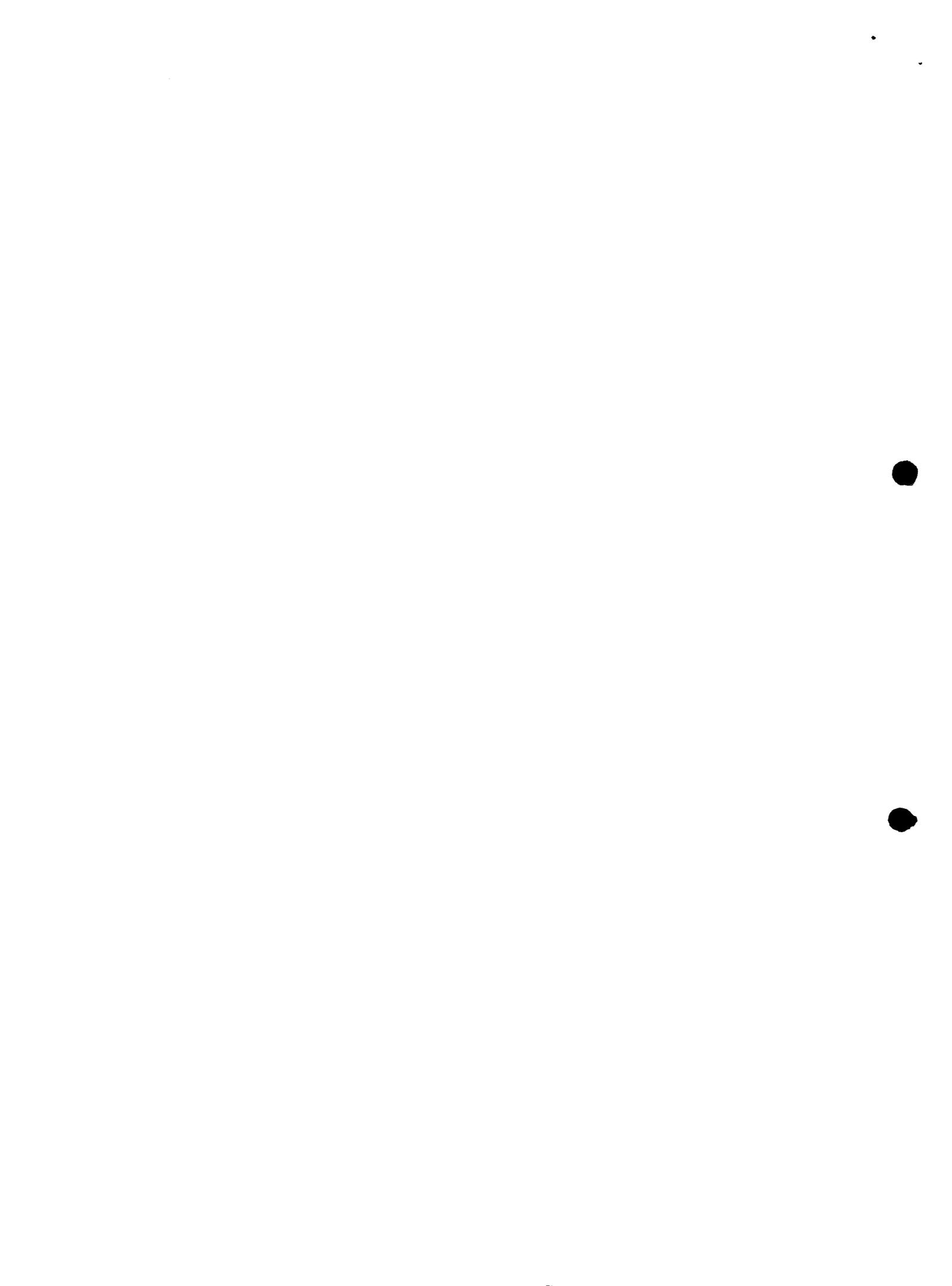

Ernesto Florencio Neto

MEMBRO


Jefte Segura Pereira

MEMBRO







CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL C.R.C.



Protocolado sob nº: 03363/2022		Data: 23/02/2022	
Número: 04/2022	Emissão: 24/02/2022	Validade: 23/02/2023	
Razão Social: Winter Garden Eireli			
CNPJ: 21.365.236/0001-00		I.E: 206.464.516.110	
Endereço: Av. dos Patos, nº 59 – sala 2			
Bairro: Aldeia da Serra		Cep: 06.429-120	
Cidade: Barueri		UF: SP	
Fone: (11) 2680-9625		E-mail: afonso@wintergarden.com.br	

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.

Serviço de construção, projetos de fundação e estruturas, sistema de drenagem, execução de instalações elétricas, hidráulicas e gás.

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO

 Fernando Costa Machado Membro	 Jéssica de Souza Amador Membro
 Priscila Mitie Yamamoto Membro	 Rafaeli Caroline Silva Vicentini Membro
 Rojeferson Pereira da Silva Membro	 Umberto Cássio Perone Membro
 Rosemeire Dias da Silva Lima Membro	 Aline Erlinda Di Giulio Presidente

ACESSE O SITE WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.
Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 – 125 – Fone (11) 4784 – 8300 – contato@saoroque.sp.gov.br



Certificado

Feito em São Roque, SP, em 23 de Fevereiro de 2022.

03 AGO. 2022

Handwritten signatures and notes on the right side of the document.



EM BRANCO

EM BRANCO

ACESSE O SITE WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página www.licitacoes-e.com.br do Banco do
Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.
Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 – 125 – Fone (11) 4784 – 8500 – compras@saoroque.sp.gov.br

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE JANDIRA - SP
TEL.: 4707-5160 - 4707-5515 - 4707-5141
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERIR
COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDO DOU FÉ

DUPLICATA

DUPLICATA

UNIPESSOAL LIMITADA.



28 SET. 2021
121814 VA...
AUTENTICAÇÃO SE...
AU0458AB0910889-1
PER AUTENTICAÇÃO R\$ 4,39

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA.

Cristielle Vargas
Escrivente Autorizada do Oficial de Reg. Civil
e Tabelião de Notas de Jandira - SP

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, nascido em 01 de janeiro de 1948, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº. 11.763.916 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 655.367.548-15, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Alves da Silva, nº. 353, Jardim Marília, Jandira, SP, CEP: 06609-350.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, WINTER GARDEN EIRELI, com sede na Avenida dos Patos, nº. 59, sala nº. 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri, SP, CEP.: 06429-120, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 3560079280-2 em 07 de novembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.365.236/0001-00; resolve alterar as disposições do ato constitutivo, o que faz através deste instrumento e estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sociedade altera sua sede para o município de Barueri, na Avenida Queimada, nº. 269, Sala 41, 42 e 44, Residencial e Comercial Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06429-215.

2ª – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio resolve integralizar ao capital social o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente da conta de reserva de lucros acumulados.

Em virtude da alteração acima, o capital social fica elevado para o valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) dividido em 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCE SP
10 05 20



	Quotas	Valor R\$
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO	7.200.000	7.200.000,00
SOMA TOTAL	7.200.000	7.200.000,00

3ª - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica alterada a denominação da empresa para WINTER GARDEN CONSTUTORA LTDA.

4ª- DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

O Sócio resolve adaptar a natureza da sociedade, de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI para SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

5ª - CONSOLIDAÇÃO

sendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social e consolidar o mesmo, que passará a vigorar com seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA.

CAPÍTULO I

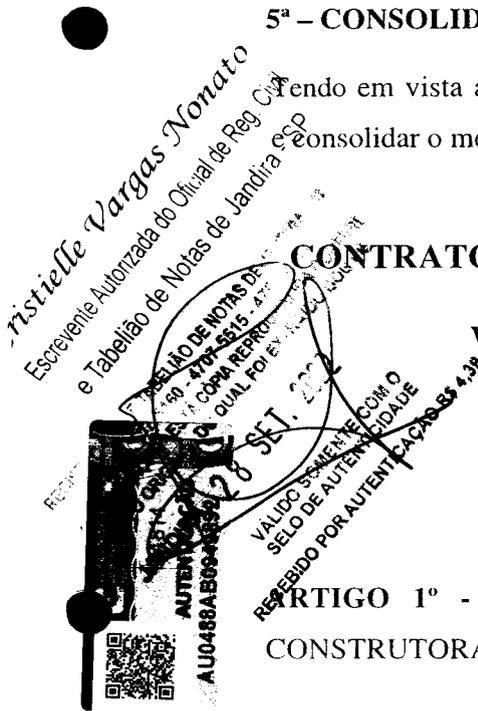
Denominação, Sede e Prazo de Duração

ARTIGO 1º - A sociedade girará sob a denominação de "WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA."

ARTIGO 2º - A sociedade terá sede na cidade de Barueri, na Avenida Queimada, nº. 269, sala 41, 42 e 44, Residencial e Comercial Morada dos Lagos, Aldeia da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06429-215.

ARTIGO 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



EM BRANCO

EM BRANCO

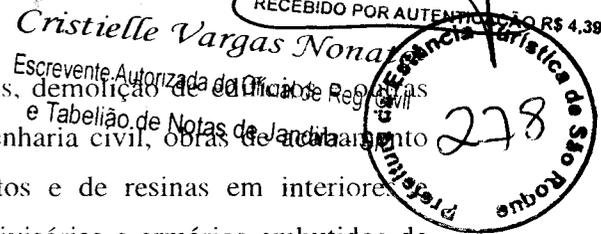
EM BRANCO

DOU
CAPÍTULO II
Objeto Social



ARTIGO 5º - A sociedade tem como objeto:

- Prestação de serviços em construção de edifícios, demolição de estruturas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalações hidráulicas, sanitárias de gás, instalação de manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, serviços de pintura de edifícios em geral e outras obras de acabamento em construção, administração de obras, construção de instalação esportivas e recreativas, serviços de engenharia e arquitetura, serviços desenhos técnicos relacionados a engenharia;
- Prestação de serviços especializados de gerenciamento e fiscalização de projetos e obras;
- Serviços relacionados a atividades técnicas de engenharia e arquitetura;
- Realização de incorporação de empreendimentos imobiliários, bem como locação de imóveis próprios;
- Prestação de serviços de consultoria em projetos econômico-financeiros e de engenharia civil;
- Fornecimento e ou alocação de mão de obra especializada nas instalações próprias ou nas instalações de terceiros;
- Estudo e relatório técnico ambiental;
- Prestação de serviços especializados de gerenciamento, execução, consultoria, assessoria, desenvolvimento metodológico, avaliação e monitoramento de programas e projetos integrados de ação social, de mobilização e ação comunitária, urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, fundiários e de desenvolvimento institucional, com ênfase em intervenções em áreas degradadas e de baixa renda;
- Unificação e desmembramento de imóveis;
- Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento e monitoramento de programas de regularização fundiárias;
- Assessoria na regularização fundiária de assentamentos irregulares existentes em todo o território nacional, com medidas administrativas e/ou judiciais, e interface com órgãos da administração pública direta e indireta;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- Prestação de serviços especializados na elaboração de diagnósticos integrados, estudos, planos integrados de sócio-economia em suas várias dimensões, desenvolvimento e na implantação de planos de reassentamento involuntário de famílias, na elaboração e nas implementações de planos de comunicação e de responsabilidade social, no gerenciamento de ações sociais e de relacionamento comunitário e institucional, voltados para a gestão de impactos socioambientais e para a responsabilidade socioambiental;
- Regularização edilícia;
- Prestação de serviços especializados na área ambiental, compreendendo estudos de impacto ambiental, planos, projetos, assessoria, assistência técnica, consultoria, pareceres e outras atividades correlatas ou afins;
- Avaliação e perícia de imóvel urbano e rural;
- Realização e execução de levantamentos, cadastros e pesquisas socioeconômicas, fundiárias, físico ambientais e urbanísticas censitárias e amostrais, qualitativas e quantitativas, cadastro e avaliação de imóveis, desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de pessoal;
- Mapeamento de áreas de risco;
- Realização de planos estratégicos e operacionais de empresas ou programas em geral envolvendo estruturação organizacional;
- Consultoria compreendendo questões de urbanização, reurbanização, regularização fundiárias, utilizando aspectos legais, sensoriamento remoto, geotecnologia e desenvolvimento de sistemas informatizados;
- Realização de estudos urbanísticos e de engenharia, projetos e planos de urbanização e habitacionais, projetos de infraestrutura urbana, planos diretores participativos, inclusive em áreas degradadas;
- Projetos de assessoria de informática e análise de sistemas, visando a criação de soluções tecnológicas integradas na forma de desenvolvimento, composição e sistematização de componentes computacionais reunindo o conhecimento multidisciplinar de metodologias do trabalho social, gerenciamento de projetos, estatística, matemática computacional e técnica de desenvolvimento de sistemas com fim de fornecer instrumentos de gestão das informações, permitindo o monitoramento das intervenções e avaliando os impactos dos projetos;
- Prestação de serviços de cartografia, topografia, batimetria, altimetria, geodésia e consultoria;
- Projetos de infraestrutura urbana, gerenciamento e fiscalização de projetos de obra;

Cristielle Vargas Nonato
 Escritora Autorizada do Oficial de Reg. Civil
 e Tabelião de Notas de Jandira - SP
 1ª RELATÓRIO DE NOTAS DE JANDIRA - SP
 17/07/2014 - 17/07/2014
 AUT. Nº 17.07-5141
 QUAL. POR REPROG. Nº 17.07-5141
 AU0468AB06-2014-01-01
 RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO DO RPT Nº 39
 VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
 2014 SET. 2014

05

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCEAP

- Montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.


Cristielle Varg
Escritor Autorizada do Ofício de Registro
e Tabelião de Notas de Jandira - SP

REGISTRO DE TABELIÃO DE NOTAS DE JANDIRA - SP
TEL: 4707-5168 (4707-5115) 4707-5141
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE
COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDO DOU FÉ
12/01/2022
AU0488AB0948895
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 4,39

CAPÍTULO III Capital social

ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) divididos em 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, da seguinte forma:

	Quotas	Valor R\$
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO	7.200.000	7.200.000,00
SOMA TOTAL	7.200.000	7.200.000,00

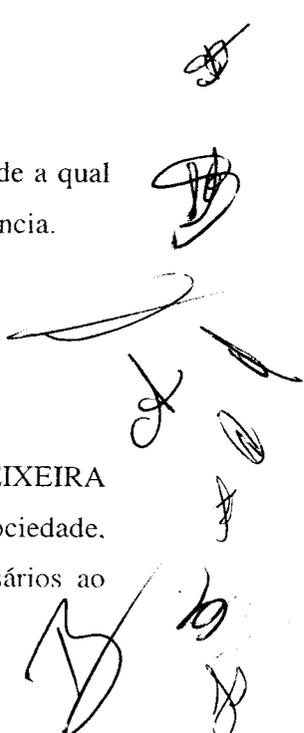
ARTIGO 7º - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO IV Quotas

ARTIGO 8º - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, salvo para efeito de transferência.

CAPÍTULO V Administração e Deliberação dos Sócios

ARTIGO 9º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO, que terá poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos necessários ao



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



cumprimento do objetivo da sociedade, inclusive as contas bancárias, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, no assumindo obrigações.

ARTIGO 10º - O sócio administrador poderá nomear procuradores para representá-la nos negócios sociais, por meio de procuração específica.

ARTIGO 11 - O(s) administrador(es) declara(m) declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros.

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais Demonstrações Financeiras.

ARTIGO 13 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

ARTIGO 14 - O sócio poderá efetuar retirada mensal, a título de “pró-labore” ou dividendos, de acordo com a legislação vigente, dentro da capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados por ela.

ARTIGO 15 - O sócio poderá levantar demonstrações semestrais ou em períodos inferiores e com base nelas realizar a distribuição antecipada de lucros.

ARTIGO 16 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Vertical text and stamps on the left side: *Cristielle Vargas Norato*, *Escritório Autorizada do Oficial de Reg. Civil*, *REGISTRO CIVIL E TABELA DE ENDEUSAS DE MANOIRA S/A*, *ALTO QUALIDADE*, *SELO DE AUTENTICIDADE*, *RECEBIDO POR AUTENTICIDADE*, *SELO DE AUTENTICIDADE*, *VALOR R\$ 4,39*, *AUTENTICAÇÃO*, *AU0483AB064396*, *SET. 2022*, *RECEBIDO POR AUTENTICIDADE*, *SELO DE AUTENTICIDADE*, *VALOR R\$ 4,39*.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
CAPÍTULO VII
Disposições Gerais



ARTIGO 17 - A sociedade se regerá, nas omissões das regras específicas para sociedade limitada, bem como deste contrato, pelas normas da sociedade anônima.

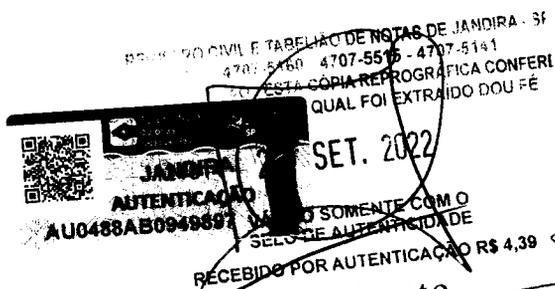
ARTIGO 18 - O contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer aspecto.

ARTIGO 19 - Fica eleito desde já o foro desta comarca, para dirimir as questões emergentes do presente instrumento.

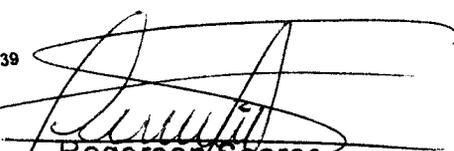
E assim, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barueri, 10 de fevereiro de 2022.


MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO



Cristielle Vargas Nonato
Escrevente Autorizada do Oficial de Reg. Civil
e Tabelião de Notas de Jandira - SP


Rogerson Soares
Advogado
OAB/SP: 430621

JUCESA
16 MAI 2022

JUCESP-JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA DESHIN
SECRETARIA GERAL
3523314374-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA DESHIN
SECRETARIA GERAL
243.692/22-5

Escritório Autorizada do Oficial de Reg. Civil
e Tabelião de Notas de Jandira - SP
Cristielle Vargas Nonato

AUTENTICADO
121814
A0468A8B0949891
SOMENTE COM O
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO R\$ 4,39

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE JANDIRA - SP
TEL: 4707-5160 - 4707-5515 - 4707-5141
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE
COM O ORIGINAL DO QUAL FOR EXTRAÍDO DOU FÉ

9 SET. 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600792802	CNPJ 21.365.236/0001-00
NOME EMPRESARIAL WINTER GARDEN EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021 ←
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.CA.F4.E0.16.0B.00.A5.0E.8E.4A.5E.41.F3.2B.D8.76.1F.2E.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	38739042847	ROGERSON SOARES	167757067875447239 441818356519814264 052	23/11/2021 a 22/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21365236000100	WINTER GARDEN EIRELI:21365236000100	132921972324238148 049492987683424260 218	12/02/2020 a 11/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

16.CA.F4.E0.16.0B.00.A5.0E.8E.4A.5E.
41.F3.2B.D8.76.1F.2E.DE-3

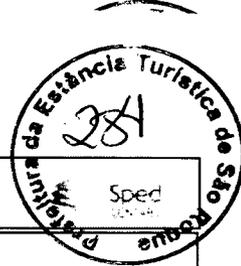
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/06/2022 às 16:30:51

40.C7.74.39.78.D5.C2.74
C9.40.03.94.CF.DB.82.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: WINTER GARDEN EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.365.236/0001-00
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WINTER GARDEN EIRELI
NIRE 35600792802
CNPJ 21.365.236/0001-00
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Município BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 30567

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WINTER GARDEN EIRELI
Natureza do Livro Livro Diário Geral
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 30567
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.CA.F4.E0.16.0B.00.A5.0E.8E.4A.5E.41.F3.2B.D8.76.1F.2E.DE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WINTER GARDEN EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.365.236/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 10.505.757,44	R\$ 25.272.687,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.274.139,84	R\$ 16.953.134,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.607.849,97	R\$ 7.204.771,83
BENS NUMERARIOS		R\$ 11.884,28	R\$ 125.384,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 37.073,13	R\$ 3.306.007,39
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 1.558.892,56	R\$ 3.773.380,16
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.320.461,05	R\$ 7.438.131,36
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 3.320.461,05	R\$ 7.438.131,36
ESTOQUES		R\$ 327.891,21	R\$ 327.891,21
ESTOQUES		R\$ 327.891,21	R\$ 327.891,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 17.937,61	R\$ 1.982.339,74
IMPOSTOS RECUPERAVEIS		R\$ 2.091,60	R\$ 710.825,76
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.026.000,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 15.846,01	R\$ 15.846,01
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 229.667,97
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.231.617,60	R\$ 8.319.553,84
INVESTIMENTOS		R\$ 306.743,00	R\$ 2.886.450,37
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 306.743,00	R\$ 2.886.450,37
IMOBILIZADO		R\$ 4.821.354,00	R\$ 5.107.094,00
IMOBILIZADO EM OPERACAO		R\$ 4.821.354,00	R\$ 5.107.094,00
INTANGIVEL		R\$ 103.520,60	R\$ 326.009,47
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 103.520,60	R\$ 326.009,47
P A S S I V O		R\$ 10.505.757,44	R\$ 25.272.687,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 494.590,85	R\$ 2.435.276,30
.		R\$ 206.249,95	R\$ 1.828.475,22
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 206.249,95	R\$ 1.289.366,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 539.108,84
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 30.565,41	R\$ 38.373,59
.		R\$ 30.565,41	R\$ 38.373,59
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 224.882,60	R\$ 517.297,99
.		R\$ 224.882,60	R\$ 517.297,99
PROVISOES E RESERVAS		R\$ 32.892,89	R\$ 51.129,50
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 32.892,89	R\$ 51.129,50
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.327.500,85	R\$ 1.475.095,05
FINANCIAMENTOS		R\$ 147.119,34	R\$ 531.297,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 147.119,34	R\$ 531.297,62
PARCELAMENTOS		R\$ 1.180.381,51	R\$ 943.797,43
PARCELAMENTOS		R\$ 1.180.381,51	R\$ 943.797,43
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.683.665,74	R\$ 21.362.316,63
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00
LUCROS E PERDAS		R\$ 4.483.665,74	R\$ 17.162.316,63
LUCROS E PERDAS		R\$ 4.483.665,74	R\$ 17.162.316,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.CA.F4.E0.16.0B.00.A5.0E.8E.4A.5E.41.F3.2B.D8.76.1F.2E.DE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped
2020

Entidade: WINTER GARDEN EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.365.236/0001-00

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 27.929.760,14	R\$ 39.053.897,99
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 30.090.865,95	R\$ 41.607.531,15
(-) (-) IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (2.161.105,81)	R\$ (2.553.633,16)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (21.402.476,22)	R\$ (25.687.745,74)
(-) CUSTO S/SERVICOS		R\$ (12.764.139,30)	R\$ (21.540.674,09)
(-) DESPESA C/PESSOAL		R\$ (509.051,65)	R\$ (625.402,36)
(-) OCUPACAO		R\$ (54.701,88)	R\$ (130.961,53)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (113.955,39)	R\$ (369.304,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (7.702.229,69)	R\$ (1.235.940,66)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (70.890,35)	R\$ (152.143,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (188.307,76)	R\$ (498.018,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 726.988,39	R\$ 24.859,04
(-).		R\$ (726.188,59)	R\$ (1.160.158,96)
= Lucro		R\$ 6.527.283,92	R\$ 13.366.152,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.CA.F4.E0.16.0B.00.A5.0E.8E.4A.5E.41.F3.2B.D8.76.1F.2E.DE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



ÍNDICES ECONÔMICOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

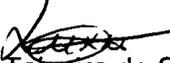
1 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $AC/PC = 16.953.134,14 / 2.435.276,30 = 6,96$ ✓

2 – Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = 25.272.687,98/3.910.371,35 = 6,46$ ✓

3 – Índice de Endividamento (IE) = $(PC+PELP)/AT = 3.910.371,35/25.272.687,98 = 0,15$ ✓

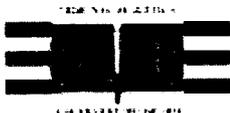
4 – Índice de Solvência Geral (SG) = $AT/(PC+PELP) = 25.272.687,98/3.910.371,35 = 6,46$

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

「21.365.236/0001-00」
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA, 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP





14/09/2022

0060384731

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 422166

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.365.236/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

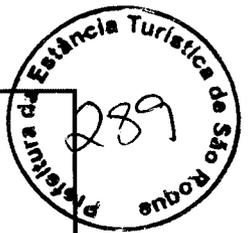
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: **0060384731**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.365.236/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2014
NOME EMPRESARIAL WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WINTER GARDEN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV QUEIMADA	NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 41 42 44
CEP 06.429-215	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR	TELEFONE (11) 4192-3103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

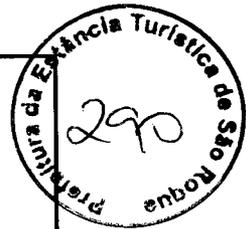
Emitido no dia 22/09/2022 às 04:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.365.236/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2014
NOME EMPRESARIAL WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV QUEIMADA	NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 41 42 44
CEP 06.429-215	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS	MUNICÍPIO BARUERI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR	TELEFONE (11) 4192-3103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **04:55:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

20





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 206.464.516.110
 CNPJ: 21.365.236/0001-00
 Nome Empresarial: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 07/11/2014
 Regime Estadual: RPA
 Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 07/11/2014
 CNPJ da Matriz: 21.365.236/0001-00

Porte: Demais
 Capital Social: R\$ 7.200.000,00
 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
 Data Início do regime: 01/03/2019

Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
655.367.548-15	MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO	Sócio-Administrador	100,00000 %	16/05/2022

Endereço do Participante

Logradouro: RUA VALDOMIRO ALVES DA SILVA
 Nº: 353
 CEP: 06.609-350
 Município: JANDIRA

Complemento:
 Bairro: JARDIM MARILIA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4192-3103
 e-mail: CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR
 Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: WINTER GARDEN
 CNPJ: 21.365.236/0001-00
 IE: 206.464.516.110
 NIRE: 35.2.3314374-1

Data da Inscrição no Estado: 07/11/2014
 Data Início da IE: 05/07/2017

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa
 Data Início da Situação: 05/07/2017

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

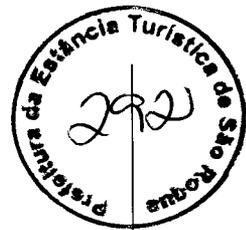
Desde: 07/11/2014
 Data Início da CPR: 01/03/2019

CNAE Principal: 41.20-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Secundários: 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Data Início do CNAE Prin.: 07/11/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2019
 Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2020
 Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2020
 Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.





43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1/01 - Administração de obras
43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
71.11-1/00 - Serviços de arquitetura
71.12-0/00 - Serviços de engenharia
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7/02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
72.20-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2020
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2020
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 28/02/2019
Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 07/11/2014
Data Início do CNAE Sec.: 09/03/2020
Data Início do CNAE Sec.: 09/06/2020

DRT: DRT-14 - OSASCO

Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA QUEIMADA
Nº: 269
CEP: 06.429-215
Município: BARUERI
Referência: AVENIDA QUEIMADA

Complemento: SALA 41 42 44
Bairro: RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS
UF: SP

Data de Início do Endereço: 16/05/2022

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)4192-3103
Fax:

Telefone 2:
e-mail: CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA QUEIMADA
Nº: 269
CEP: 06.429-215
Município: BARUERI
Referência: AVENIDA QUEIMADA

Complemento: SALA 41 42 44
Bairro: RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.12.0





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 14649/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF Nº : **21.365.236/0001-00**
Inscrição Atual : **4.72326-4**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA QUEIMADA**
Nº Atual : **269**
Complemento :
Sala : **41, 42, 44**
Andar :
Bairro : **RESIDENCIAL E COMERCIAL MORADA DOS LAGOS / ALDEIA DA SERRA**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06429215**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
Situação Vigente : **Ativo desde 04/12/2014**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br)</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.72326-4</p> <p>Código de autenticidade : 598V.8218.3128.0673607-0</p> <p>Data de emissão : 12/09/2022 <</p> <p>Hora de emissão : 05:55:46</p>
--	---

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-8000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.365.236/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:25:52 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **332F.8396.131F.7848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 37132/2022i

Razão Social.....: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 21.365.236/0001-00
Inscrição Atual.....: 4.72326-4
Logradouro.....: AVENIDA QUEIMADA
N° Atual.....: 269
Complemento.....: Andar Sala 41, 42, 44
Bairro.....: RESIDENCIAL E COMERCIAL MORADA DOS LAGOS / ALDEIA DA SERRA
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06429215

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.72326-4 Código de autenticidade : 556D.9186.6217.0675407-S Data de emissão : 12/09/2022 ✓ Hora de emissão : 08:08:06</p>
--	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000







Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.365.236/0001-00

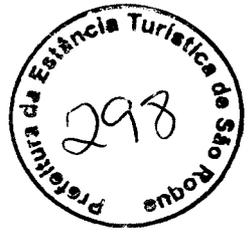
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050310702-47
Data e hora da emissão 19/05/2022 06:16:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.365.236/0001-00**Razão Social:** WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA**Endereço:** AV QUEIMADA 269 SALA 41 42 E 44 / RESIDENCIAL MORADA / BARUERI / SP / 06429-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022**Certificação Número:** 2022090901541168546884

Informação obtida em 12/09/2022 05:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.365.236/0001-00
Certidão nº: 24719530/2022
Expedição: 04/08/2022, às 06:56:25
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.365.236/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIEDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. Queimada 269, salas 41,42 e 44 – Aldeia da Serra , na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP

Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-215
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Laurus
Aldeia da Serra - CEP 06429-210
BARUERI - SP

10/10/10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2878753/2022

Válida até: 28/10/2022

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 21.365.236/0001-00

Endereço: Avenida QUEIMADA, 269 SALAS 41,42 E 44
RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS
06429215 - Barueri - SP

Número de registro no CREA - SP: 2136004

Data do registro: 15/02/2018

Processo (Sipro): F-000498/2018

Processo (SEI): -*.*.*.*.*

Capital Social: R\$ 7.200.000,00

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. REGISTRADA EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE PRODUÇÃO MECANICA, DECONSTANTE EM SEU OBJETO SOCIAL.

Objetivo Social:

Objetivo social será: -Prestação de serviços em construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalações hidráulicas, sanitárias de gás, instalação de manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, serviços de pintura de edifícios em geral e outras obras de acabamento em construção, administração de obras, construção de instalação esportiva e recreativas, serviços de engenharia e arquitetura, serviços desenhos técnicos relacionados à engenharia; -Prestação de serviços especializados de gerenciamento e fiscalização de projetos e obras; -Realização de incorporação de empreendimentos imobiliários, bem como locação de imóveis próprios; -Prestação de serviços de consultoria em projetos econômicos financeiros e de engenharia civil; -Fornecimento e ou alocação de

11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2878753/2022 Página 02

mão de obra especializada nas instalações próprias ou nas instalações de terceiros; -Estudo e relatório técnico ambiental; -Prestação de serviços especializados de gerenciamento, execução, consultoria, assessoria, desenvolvimento metodológico, avaliação e monitoramento de programas e projetos integrados de ação social, de mobilização e ação comunitária, urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, fundiários e de desenvolvimento institucional, com ênfase em intervenções em áreas degradadas e de baixa renda; -Unificação e desmembramento de imóveis; -Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento e monitoramento de programas de regularização fundiárias; -Assessoria na regularização fundiária de assentamentos irregulares existentes em todo o território nacional, com medidas administrativas e/ou judiciais, e interface com órgãos da administração direta e indireta; -Prestação de serviços especializados na elaboração de diagnósticos integrados, estudos, planos integrados de sócio economia nas suas várias dimensões, no desenvolvimento e na implantação de planos de reassentamento involuntário de famílias, na elaboração e nas implementações de planos de comunicação e de responsabilidade social, no gerenciamento de ações sociais e de relacionamento comunitário e institucional, voltados para a gestão de impactos socioambientais e para a responsabilidade socioambiental; -Regularização edilícia; Prestação de serviços especializados na área ambiental, compreendendo estudos de impacto ambiental, planos, projetos, assessoria, assistência técnica, consultoria, pareceres e outras atividades correlatas ou afins; -Avaliação e perícia de imóvel rural; -Realização e execução de levantamentos, cadastros e pesquisas socioeconômicas, fundiárias, físico ambientais e urbanísticas censitárias e amostrais, qualitativas e quantitativas, cadastro e avaliação de imóveis, desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de pessoal; -Mapeamento de áreas de risco; -Realização de planos estratégicos e operacionais de empresas ou programas em geral envolvendo estruturação organizacional; -Consultoria compreendendo questões de urbanização, reurbanização, regularização fundiárias, utilizando aspectos legais, sensoriamento remoto, geotecnologia e desenvolvimento de sistemas informatizados; -Realização de estudos urbanísticos de engenharia, projetos e planos de urbanização e habitacionais, projetos de infraestrutura urbana, planos diretores participativos, inclusive em áreas degradadas; -Projetos de assessoria de informática e análise de sistemas, visando a criação de soluções tecnológicas integradas na forma de desenvolvimento, composição e sistematização de componentes computacionais reunindo o conhecimento multidisciplinar de metodologias do trabalho social, gerenciamento de projetos, estatística, matemática computacional e técnica de desenvolvimento de sistemas com fim de fornecer instrumentos de gestão das informações, permitindo o monitoramento das intervenções a avaliando os impactos dos projetos; -Prestação de serviços de cartografia, topografia, batimetria, altimetria, geodésia e consultoria; -Projetos de infraestrutura urbana, gerenciamento e fiscalização de projetos de obra; - Montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; - Atividades de

23





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2878753/2022 Página 03

sonorização e de iluminação; - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.....

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: LUIZ FERNANDO SOMAN

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Do artigo 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061037126

Registro Nacional: 2607863937

Data de início da responsabilidade técnica: 15/02/2018

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: FABIO SOARES RODRIGUES

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062108585

Registro Nacional: 2603573985

Data de início da responsabilidade técnica: 19/06/2018

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DANIEL PEREIRA DE MORAES PEDRO

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Provisórias do artigo 1º, da Resolução 235, de 09 de outubro de 1975, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069092866

Registro Nacional: 2613596570

Data de início da responsabilidade técnica: 21/02/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: FABIO SILVA GOUVEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

11/11/11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2878753/2022 Página 04

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062373336

Registro Nacional: 2604154277

Data de início da responsabilidade técnica: 19/04/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 881f3cd8-3e77-4db4-ae9a-0323199f3956

Situação cadastral extraída em: 15/09/2022 04:44:57

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP BARUERI, situada à Rua: CALDAS NOVAS, 50, BETHAVILLE I, BARUERI-SP, CEP: 06404-301, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de Setembro de 2022

100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2756210/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LUIZ FERNANDO SOMAN

C.P.F.: 277.301.378-60

Endereço: Rua RAUL CAVALCANTI ALBUQUERQUE, 29
JARDIM JANDIRA
06606-090 - JANDIRA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061037126

Expedido em: 27/10/2009

Registro Nacional do Profissional: 2607863937

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Do artigo 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170100723	quitada em 31/03/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180119481	quitada em 26/02/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190092038	quitada em 05/02/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.81982-28027180200042169	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1942976-28027180210259761	quitada em 26/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159596-28027180220561124	quitada em 25/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2756210/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 429eb5b6-259a-4622-bc32-3a96aceca52f.

Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:42:02.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JANDIRA**, situada à **Rua: WILLIAN WADELL, 31, SALA 35 - JD. CENTENÁRIO, CENTRO, JANDIRA-SP, CEP: 06606-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

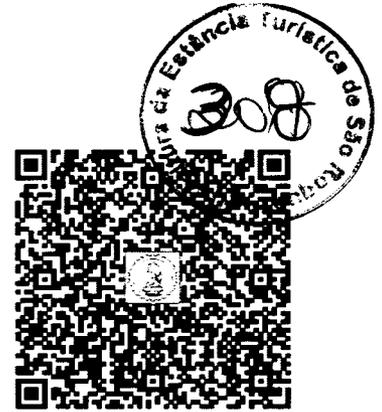
SÃO PAULO, 28 de março de 2022

100





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2878752/2022

Válida até: 28/10/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DANIEL PEREIRA DE MORAES PEDRO

Número de registro no CREA-SP: 5069092866
Registro Nacional do Profissional: 2613596570

Expedido em: 09/02/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 218.545.128-62

Endereço: Rua BORBA GATO, 331 ED. LARANJEIRAS - AP. 131
SANTO AMARO
04747030 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Atribuição: Provisórias do artigo 1º, da Resolução 235, de 09 de outubro de 1975, do CONFEA.

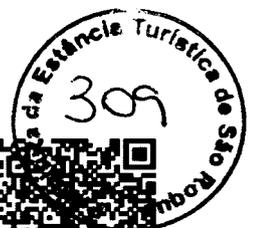
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 1\12	NR. REC. 29202690200242765	- quitada em	
	20/01/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 10\12	NR. REC. 29202690200242774	- quitada em	
	20/10/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 11\12	NR. REC. 29202690200242775	- quitada em	
	22/11/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 12\12	NR. REC. 29202690200242776	- quitada em	
	20/12/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 2\12	NR. REC. 29202690210047896	- quitada em	
	01/03/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 3\12	NR. REC. 29202690210071784	- quitada em	
	20/04/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 4\12	NR. REC. 29202690200242768	- quitada em	
	20/04/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 5\12	NR. REC. 29202690200242769	- quitada em	
	20/05/2021			
ANUIDADE: 2017	- PARCELA 6\12	NR. REC. 29202690200242770	- quitada em	
	21/06/2021			

11/11/11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 2878752/2022 Página 02

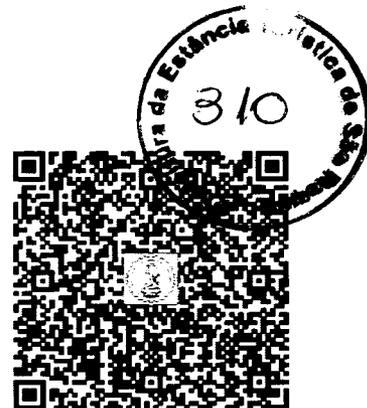
ANUIDADE: 2017 - PARCELA 7\12 20/07/2021	NR. REC. 29202690200242771 - quitada em
ANUIDADE: 2017 - PARCELA 8\12 20/08/2021	NR. REC. 29202690200242772 - quitada em
ANUIDADE: 2017 - PARCELA 9\12 20/09/2021	NR. REC. 29202690200242773 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 1\12 20/01/2021	NR. REC. 29202690200242765 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 10\12 20/10/2021	NR. REC. 29202690200242774 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 11\12 22/11/2021	NR. REC. 29202690200242775 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 12\12 20/12/2021	NR. REC. 29202690200242776 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 2\12 01/03/2021	NR. REC. 29202690210047896 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 3\12 20/04/2021	NR. REC. 29202690210071784 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 4\12 20/04/2021	NR. REC. 29202690200242768 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 5\12 20/05/2021	NR. REC. 29202690200242769 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 6\12 21/06/2021	NR. REC. 29202690200242770 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 7\12 20/07/2021	NR. REC. 29202690200242771 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 8\12 20/08/2021	NR. REC. 29202690200242772 - quitada em
ANUIDADE: 2018 - PARCELA 9\12 20/09/2021	NR. REC. 29202690200242773 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 1\10 10/02/2022	NR. REC. 29202690220033741 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 2\10 10/03/2022	NR. REC. 29202690220033742 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 3\10 11/04/2022	NR. REC. 29202690220033743 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 4\10 10/05/2022	NR. REC. 29202690220033744 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 5\10 10/06/2022	NR. REC. 29202690220033745 - quitada em

11/11/11





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 2878752/2022 Página 03

ANUIDADE: 2019 - PARCELA 6\10 11/07/2022	NR. REC. 29202690220033746 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 7\10 10/08/2022	NR. REC. 29202690220033747 - quitada em
ANUIDADE: 2019 - PARCELA 8\10 12/09/2022	NR. REC. 29202690220033748 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 1\10 10/02/2022	NR. REC. 29202690220033741 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 2\10 10/03/2022	NR. REC. 29202690220033742 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 3\10 11/04/2022	NR. REC. 29202690220033743 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 4\10 10/05/2022	NR. REC. 29202690220033744 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 5\10 10/06/2022	NR. REC. 29202690220033745 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 6\10 11/07/2022	NR. REC. 29202690220033746 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 7\10 10/08/2022	NR. REC. 29202690220033747 - quitada em
ANUIDADE: 2020 - PARCELA 8\10 12/09/2022	NR. REC. 29202690220033748 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 1\10 10/02/2022	NR. REC. 29202690220033741 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 2\10 10/03/2022	NR. REC. 29202690220033742 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 3\10 11/04/2022	NR. REC. 29202690220033743 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 4\10 10/05/2022	NR. REC. 29202690220033744 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 5\10 10/06/2022	NR. REC. 29202690220033745 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 6\10 11/07/2022	NR. REC. 29202690220033746 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 7\10 10/08/2022	NR. REC. 29202690220033747 - quitada em
ANUIDADE: 2021 - PARCELA 8\10 12/09/2022	NR. REC. 29202690220033748 - quitada em
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA em 25/03/2022	NR. REC. 4159595-28027180220561123 - quitada

1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 2878752/2022 Página 04

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5966e424-b9d7-49da-89f4-d603081f3fe2

Situação cadastral extraída em: 15/09/2022 04:33:11

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de Setembro de 2022

[Assinaturas manuscritas]

11
12
13





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2756215/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FABIO SILVA GOUVEA

C.P.F.: 299.947.328-11

Endereço: Rua FRANCISCO JOSE LONGO, 417
JD. ROSA EMÍLIA
06608-275 - JANDIRA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5062373336

Expedido em: 02/08/2007

Registro Nacional do Profissional: 2604154277

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690170811600	quitada em 24/03/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180162594	quitada em 26/03/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190223721	quitada em 13/05/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1529919-28027180201450234	quitada em 24/11/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1943021-28027180210259802	quitada em 26/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159590-28027180220561119	quitada em 25/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

1000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2756215/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: bbad5783-f13d-44a3-84bc-4fccd68173b7.

Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:57:56.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JANDIRA**, situada à **Rua: WILLIAN WADELL, 31, SALA 35 - JD. CENTENÁRIO, CENTRO, JANDIRA-SP, CEP: 06606-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de março de 2022

[Handwritten signatures and marks]

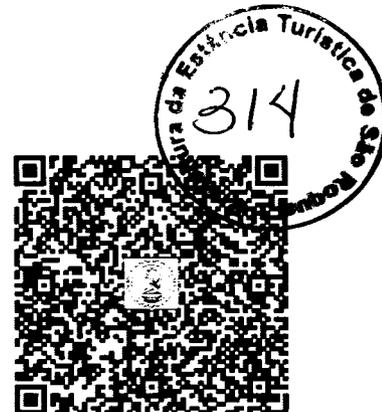
2

3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2756213/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FABIO SOARES RODRIGUES

C.P.F.: 170.885.668-42

Endereço: Rua GREGORIO ALLEGRI, 100 AP 76B
VILA DAS BELEZAS
05842-070 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5062108585

Expedido em: 16/08/2004

Registro Nacional do Profissional: 2603573985

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170736755	quitada em 01/08/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180191693	quitada em 18/04/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180155905	quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.82029-28027180200042210	quitada em 31/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1942957-28027180210259743	quitada em 26/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159600-28027180220561128	quitada em 25/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2756213/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 674fc2a9-5984-4715-acf3-50817ac822a2.

Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:54:06.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de março de 2022

[Handwritten signatures and marks]





CONTRATO – CT 001/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, , situada à Avenida Dos Patos nº 59 , Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo , de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Luiz Fernando Soman, brasileiro, natural de São Paulo, portador do CPF nº 277.301.378-60 e RG nº 28.508.095-7, CREA 5061037126, residente e domiciliado a Rua Raul Cavalcante de Albuquerque nº 29 – Jardim Jandira - Jandira - SP – CEP: 06606-090, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA** .

2ª O local de trabalho será na Avenida dos Patos nº 59, sala 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – SP CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





WINTER GARDEN

6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 25.01.2022 a 24.01.2026

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 25 de Janeiro de 2022

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA
Assinado de forma digital por
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA
NETO:65536754815
Dados: 2022.01.25 12:39:00
-03'00'

Winter Garden Eireli

Moisés Teixeira de Souza Neto

LUIZ FERNANDO SOMAN:2773
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SOMAN:2773
Dados: 2022.01.25 12:32:58 -03'00'

Luiz Fernando Soman

CREA 5061037126

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





CONTRATO – CT 002/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, , situada à Avenida Dos Patos nº 59 , Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo , de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Daniel Pereira De Moraes Pedro, brasileiro, natural de São Paulo, portador do CPF nº 218.545.128-62 e RG nº 27.692.070-3, CREA 5069092866, residente e domiciliado a Rua Borba Gato nº 331 – Ed. Laranjeiras – apto 131 – Santo Amaro - São Paulo - SP – CEP: 04747-030, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica , Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA** .

2ª O local de trabalho será na Avenida dos Patos nº 59, sala 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – SP CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 15.02.2022 a 14.02.2026

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 15 de Fevereiro de 2022

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA
NETO:65536754815
Assinado de forma digital por MOISES TEIXEIRA DE SOUSA
NETO:65536754815
Dados: 2022.02.18 10:55:52 -03'00'

Winter Garden Eireli
Moisés Teixeira de Souza Neto

DANIEL PEREIRA DE MORAES
PEDRO:21854512862
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DE MORAES
PEDRO:21854512862
Dados: 2022.02.18 09:38:30 -03'00'

Daniel Pereira De Moraes Pedro
CREA 5069092866

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625

45





CONTRATO – CT 003/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI , , situada à Avenida Dos Patos nº 59 , Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo , de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Fabio Silva Gouvea, brasileiro, natural de São Paulo, casado, portador do CPF nº 299.947.328-11 e RG nº 28.359.507-3, CREA 5062373336, residente e domiciliado a Rua Francisco José Longo nº 05A – Sagrado Coração – Jandira - SP – CEP: 06608-275, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O EMPREGADO prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA** .

2ª O local de trabalho será na Avenida dos Patos nº 59, sala 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – SP CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O EMPREGADO reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 15.02.2022 a 14.02.2026

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 25 de Janeiro de 2022

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA
NETO:65536754815
Assinado de forma digital por MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO:65536754815
Dados: 2022.02.18 10:55:08 -03'00'

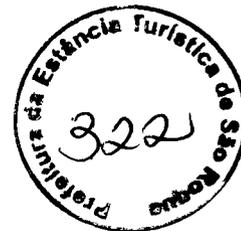
Winter Garden Eireli
Moisés Teixeira de Souza Neto

FABIO SILVA GOUVEA:29
994732811
Assinado de forma digital por FABIO SILVA GOUVEA:29994732811
Dados: 2022.02.18 09:40:54 -03'00'

Fabio Silva Gouvea
CREA 5062373336

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – CT 004/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, situada à Avenida Dos Patos nº 59, Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo, de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Fabio Soares Rodrigues, brasileiro, natural de São Paulo, portador do CPF nº 170.885.668-42 e RG nº 27.321.402-0, CREA 5062108585, residente e domiciliado a Rua Gregório Allegri nº 100, apto 76B – Vila das Belezas - São Paulo - SP – CEP: 05842-070, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico de Elétrica, Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA**.

2ª O local de trabalho será na Avenida Dos Patos nº 59, Sala 02 – Morada das Estrelas - Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês, a ser atualizado anualmente conforme acordo entre as partes.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2 Morada das Estrelas - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 4192-3103





6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 12/04/2022 a 11/04/2026.

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao **EMPREGADO**.

Itapevi, 12 de Abril de 2022.

MOISES TEIXEIRA
DE SOUSA

Assinado de forma digital por MOISES
TEIXEIRA DE SOUSA NETO:65536754815
Dados: 2022.04.18 12:13:34 -0300

NETO:655367548

15

Winter Garden Eireli

Moisés Teixeira de Souza Neto

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO SOARES RODRIGUES
Data: 14/04/2022 09:55:52-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Fabio Soares Rodrigues

CREA 5062108585

Av . Dos Patos, 59 Sala 2 Morada das Estrelas - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120
afonso@wintergarden.com.br - 4192-3103





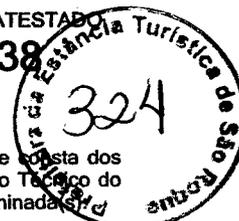
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180006438

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FERNANDO SOMAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ FERNANDO SOMAN
Registro: 5061037126-SP RNP: 2607863937
Título Profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Eletrônica, Engenheiro de Telecomunicações

Número ART: 28027230180555373 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/05/2018Baixada em: 14/05/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180543923
Participação Técnica: EQUIPE

Empresa Contratada: WINTER GARDEN EIRELI

Contratante: ER17-PARTICIP E ADMINISTRAC DE BENS PRÓPRIOS LTDA No.: 238
AVENIDA FRANCA

Complemento: Bairro: RESIDENCIAL TAMBORÉ

Cidade: Barueri UF: SP CEP: 06458220 . PAIS: BRASIL

Contrato: CE 10/2017 Celebrado em : 15/08/2017

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 4.250.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DOS PINHEIROS No.: 400

Complemento: Bairro: PRAÇA DA ALDEIA DA SERRA I

Cidade: Barueri UF: SP CEP: 06429345 . PAIS: BRASIL

Data de início: 15/08/2017 Conclusão Efetiva: 11/05/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: ER17-Participações e Administração de Bens Próprios Ltda CNPJ: 10.944.269/0001-80

Atividade Técnica: 1) EXECUÇÃO, EXECUÇÃO, EDIFICAÇÃO, PRÉ-MOLDADA. 5325,00000 METRO QUADRADO.

Observações

CONTRATO CE10/2017 COM DATA DE ASSINATURA 15.08.2017, NO VALOR DE R\$ 4.250.000,00, ENGLOBANDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA E MANUAL, SISTEMA DE DRENAGEM DE TERRENO, FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO, SUPERESTRUTURA, ALVENARIA ESTRUTURAL, PAREDES/DIVISÓRIAS E ALVENARIA, ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS, COBERTURA E ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS, REVESTIMENTOS, PINTURA DE PAREDES/TETOS/ESQUADRIAS/OUTROS, OUTROS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA-AGUA FRIA/ESGOTO/INCÊNDIO/AGUAS PLUVIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO; ACESSIBILIDADE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PAVIMENTAÇÃO - ART RETIFICADORA CORRIGINDO O ENDEREÇO DA OBRA

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil e Engenharia de Telecomunicações

Consta planilha anexa ao atestado contendo 04 folhas.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180006438
10/09/2018 10:45:29
Autenticação Digital: yA5gBUfn35xJ5F1GFncsgT0JBCCC3T33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'







ER17 – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa Winter Gargem Eireli – EPP, com sede à Avenida dos Pinheiros nº 380, sala 06 – Praça da Aldeia da Serra I – Barueri – SP, inscrita no CNPJ 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual 206.464.516.110 e CREA 2136004, tendo como Responsáveis Técnicos o Engenheiro Civil Luiz Fernando Soman – CREA 5061037126, Engenheiro Elétrico Fabio Soares Rodrigues – CREA 5062108585 e o Engenheiro Mecânico Ivo Donizete Custódio CREA 5061624620, executaram a contendo dessa empresa os serviços de construção de uma edificação de 05 (cinco) andares para fins comerciais, situada a Avenida dos Pinheiros nº 400 – Barueri – SP – CEP 06519-200, em conformidade com o contrato nº CE 10/2017 de 15 de Agosto de 2017, no valor de R\$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), de acordo com a planilha de descrição da obra em anexo. A execução foi devidamente concluída e assim cumpridas todas as exigências constantes no plano de trabalho, tendo a obra iniciada em 15.08.2017 e terminada em 11.05.2018

Barueri, 11 de Maio de 2018

JB elval

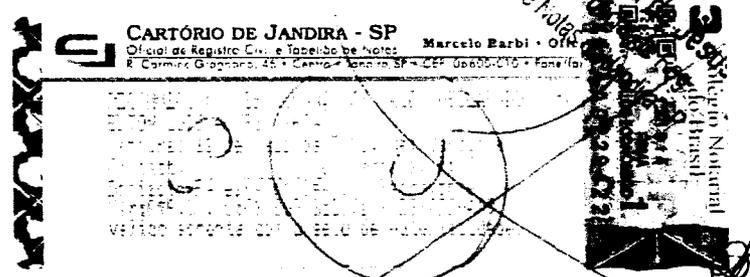
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 AV. ITAQUIL 167 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP - CEP 06420-210 - FONE: (11) 4153-9290
 TABELIÃO: DR. ANTÔNIO MAURÍCIO DA CRUZ

Requeremos, por meio deste, a firma de ERIVELTO RODRIGUES, Sócio Proprietário da empresa Winter Gargem Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, inscrita no CREA nº 2136004, para a execução dos serviços de construção de uma edificação de 05 (cinco) andares para fins comerciais, situada a Avenida dos Pinheiros nº 400 – Barueri – SP – CEP 06519-200, em conformidade com o contrato nº CE 10/2017 de 15 de Agosto de 2017, no valor de R\$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), de acordo com a planilha de descrição da obra em anexo.

Erivelto Rodrigues
 ERIVELTO RODRIGUES
 SÓCIO PROPRIETÁRIO
 CPF 011.877.668-10



Elton Luis Alves Cyriaco
 Elton Luis Alves Cyriaco
 Engenheiro Civil
 CREA 5069656146



AV. FRANCA, 238 – RESIDENCIAL TAMBORE 1
 BARUERI – SP - CEP 06458-220
 CNPJ. 10.944.269/0001-80

O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AÇERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
 CAT No: 2820180006438 - 10/09/2018 10:45:29 - Autenticação Digital: ya5pRufm35xJ5F1GFncsgTUBCC3T33



ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: Construção de uma Edificação de 5 (cinco) andares para fins Comerciais
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1 PROJETOS			
1.1	SONDAGEM DO SOLO	m2	4.930,00
1.2	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m2	5.325,00
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE HIDRAULICA	m2	5.325,00
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE COMBATE E ALARME DE INCENDIO	m2	5.325,00
1.5	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	m2	5.325,00
1.6	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E SOM	m3	5.325,00
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE TELECOMUNICAÇÕES	m2	5.325,00
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO	m2	5.325,00
2 SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	SERVIÇO DE TOPOGRAFO	m2	42,00
2.2	MONTAGEM DO CANTINEIRO DE OBRA COM ÁREA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL	mês	8,00
2.3	ALUGUEL DE ELEVADOR DE OBRA	m2	2.562,64
2.4	ANDARIM E FACHADEIRO	m2	2.962,64
2.5	TELA DE FACHADA PARA SEGURANÇA	m	1.250,00
2.6	TAPUME EM CHAPA COM PINTURA h=2,20m	m2	13,00
2.7	PLACA DE OBRA	m2	4.930,00
2.8	LIMPEZA DO TERRENO	unxh=ê	1,00
2.9	LIGAÇÃO PROVISÓRIA HIDRO-SANITÁRIA, LUZ E FORÇA	unxh=ê	6,00
3 MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA E MANUAL			
3.1	CORTE COM RETROESCAVADEIRA E RETIRADA POR CAMINHÃO BASCULANTE	m3	7.474,54
3.2	CORTE COM RETROESCAVADEIRA E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	m3	1.187,35
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE ATÉ 2 M	m3	43,54
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 0,30M	m3	512,20
4 SISTEMA DE DRENAGEM DO TERRENO			
4.1	TUBO DE DRENO PEAD CORRUG PERFORADO COM DIAMETRO 100MM	m	653,00
4.2	TUBO DE DRENO PEAD CORRUG PERFORADO COM DIAMETRO 150MM	m	653,00
4.3	MANTA GEOTEXTIL DE 600 GR/M2	m2	152,00
4.4	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	m3	183,20
4.5	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA	m3	165,20
4.6	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 1 TIJOLO COM REVESTIMENTO INTERNO	m2	8,00
4.7	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM REFORÇO	m2	8,00
5 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO			
5.1	ESTACA TIPO HÉLICE DN 30CM PARA CARGAS ATÉ 40 TF	m	1.822,00
5.2	ESTACA TIPO HÉLICE DN 40CM PARA CARGAS ATÉ 60 TF	m	194,00
5.3	ESTACA TIPO HÉLICE DN 50CM PARA CARGAS ATÉ 80 TF	m	177,00
5.4	ESTACA TIPO HÉLICE DN 70CM PARA CARGAS ATÉ 203 TF	m	215,00
5.5	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTACA TIPO HÉLICE	un	1,00
5.6	AÇO CA 50	kg	148.215,32
5.7	AÇO CA 60	kg	32.422,19
5.8	TELA ARMADURA COM MALHA AÇO CA 60	kg	6.723,19
5.9	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	m2	1.921,00
5.10	FORMAS CURVAS DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	m2	2.191,00
5.11	FORMAS PLANAS DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	m2	9.599,00
5.12	DESFORMA DE MADEIRA	m2	13.714,00
5.13	CONCRETO DOSADO E USINADO COM FCK DE 30MPA	m3	1.589,87
5.14	CONCRETO DOSADO E USINADO COM FCK DE 25MPA	m3	2.249,75
5.15	ALUGUEL DE BOMBA DE CONCRETO USINADO E DOSADO FCK ATÉ 30 MPA PARA LANÇAMENTO	m3	3.889,62
5.16	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m2	1.528,80
5.17	LASTRO DE PEDRA BRITADA COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 CM	m2	1.578,80
5.18	ALVENARIA DE FUNDAÇÃO E EMBASAMENTO COM TIJOLOS MACIÇOS DE BARRO COMUM	m2	53,70
5.19	IMPERMEABILIZAÇÃO E RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	m2	797,84
6 SUPERESTRUTURA			
6.1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	m3	1.059,00
6.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	m3	270,00
6.3	80 PILARES PRÉ-MOLDADO 40X60X(VARIAVEL)CM	m3	103,82
6.4	64 VIGAS SUPORTE DO PISO 40X60X(VARIAVEL)CM	m3	19,50
6.5	40 VIGAS RAMPA 40X40X(VARIAVEL) + 20 VIGAS 40X183X(VARIAVEL)	m3	62,08
6.6	44 VIGAS FORRO 40X60X(VARIAVEL)	m3	180,76
6.7	80 VIGAS DE TRAVAMENTO 20X60X(VARIAVEL) + 40 VIGAS DE 15X150X(VARIAVEL) + 188 VIGAS 15X155X(VARIAVEL)	m3	74,96
6.8	LAJE ESCADA	m3	4,24
6.9	12 VIGAS SUPORTE DE ESCADA 20X60X295CM	m3	6,96
6.10	PATAMAR	m3	285,44
6.11	PAINEL PROTENDIDO DE PISO - TÉRREO, SUPERIORES E RAMPA	m3	124,00
6.12	PAINEL PROTENDIDO DE FORRO	m3	67,45
6.13	VIGAS CALHAS	kg	6.826,60
6.14	TELA DE AÇO Q155 10X10 FIO DIÂMETRO 4,5MM P/ LAJE PISO- TÉRREO E SUPERIOR (2551,41 X 2,20 kg/m2)	kg	2.871,52
6.15	TELA DE AÇO Q113 10X10 FIO DIÂMETRO 3,8MM P/ LAJE FORRO - COBERTURA (674,07 X 2,23 kg/m2)	kg	225,52
6.16	CAPEAMENTO DOS PAINÉIS - CONCRETO ESP 7CM FCK 20MPA 2235,48 M2 X 0,05M	m3	
7 ALVENARIA ESTRUTURAL			
7.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL	m2	7.200,00
7.2	ESCALA PRÉ-MOLDADA	un	2,00
7.3	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m2	480,40
7.4	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO (MURO)	m2	2.680,72
8 PAREDES, DIVISÓRIAS E ALVENARIA			
8.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E=14CM	m2	6.580,72
8.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E=19CM	m2	6.580,72
8.3	DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	m2	6.580,72

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2020180006438 - 10/09/2018 10:45:29 - Autenticação Digital: YAg9uim35XJ5F76FncsgT0JBCC03T33

52



ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Construção de uma Edificação de 5 (cinco) andares para fins Comerciais
 End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06515-200



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8.4	DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	m2	55,99
8.3	DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	m2	15,00
3.5	DIVISÓRIA EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO COM MIOLO ACÚSTICO	m2	142,00
9	ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS		
9.1	PORTA DE MADEIRA DE 82 CM SARRAFEADA TAPA PINTURA COM BATENTE E GUARNIÇÃO DE MADEIRA E FERRAGENS	un	11,00
9.2	PORTA DE MADEIRA DE 92 CM SARRAFEADA PARA PINTURA COM BATENTE E GUARNIÇÃO DE MADEIRA E FERRAGENS	un	42,00
9.3	PORTA DE MADEIRA DE 82CM SARRAFEADA REVESTIDA DE FORMICA PARA WC E FERRAGENS	un	63,00
9.4	PORTA DE MADEIRA DE 92CM SARRAFEADA REVESTIDA DE FORMICA PARA WC E FERRAGENS	un	8,00
9.5	PORTA DE ALUMINIO COM BATENTE E FERRAGENS DE 1352CM COM VENEZIANA	Cj	12,00
9.6	PORTA DE ALUMINIO COM BATENTE E FERRAGENS DE 2X80CM COM VENEZIANA	Cj	12,00
9.7	PORTA CORTA FOGO P90 COM FERRAGENS E BARRA ANTI PANICO	un	29,00
9.8	PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 90CM COM FERRAGENS E BATENTES	m2	35,00
9.9	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL COM FERRAGENS E MOTORIZADO	m2	42,00
9.10	CAIXILHO DE FERRO	m2	178,20
9.11	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIADO E PINTADO DE BRANCO	m2	632,00
9.12	ESCALADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO GALVANIZADA	m	12,00
9.13	ESCALADA CIRCULAR EM ESTRUTURA METALICA E CORRIMÕES EM AÇO INTERLIGANDO PAVIMENTOS	cj	2,00
9.14	BARRA ANTIPANICO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	22,00
9.15	BARRA ANTIPANICO DUPLA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	13,00
	CORRIMÃO TUBULAR DUPLA LATERAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA	m	310,00
	GUARDA CORPO METALICO COM MIOLO EM CHAPA PERFORADA E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTURA 120CM	m	120,00
9.18	GRADIL DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE	m2	2.282,00
9.19	ESQUADRIA DE ALUMINIO MAXIMAR 0,60X1,00	un	22,00
9.20	ESQUADRIA DE ALUMINIO CORRER 3 FOLHAS 1,20X2,10	un	3,00
9.21	ESQUADRIA DE ALUMINIO CORRER 2 FOLHAS 1,20X1,00	un	5,00
9.22	CAIXILHO DE ALUMINIO	m2	320,00
10	COBERTURA E ACESSÓRIOS		
10.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	kg	32.840,96
10.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTETICO EM ESTRUTURA METALICO	m2	2.533,52
10.3	TINTA DE FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURA METALICA	m2	2.538,92
10.4	TELHA DE 5MM ESP. GALVALUME ONDULADA E CALANDRADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 1 FACE	m2	310,00
10.5	TELHA DE 5MM ESP. GALVALUME ONDULADA E CALANDRADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 1 FACE ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO TIPO SANDUICHE	m2	2.538,92
10.6	CUMEEIRA DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADA PERFIL TRAPEZOIDAL COM PINTURA E ACABAMENTO	m	194,32
10.7	RUFO LISO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA E ACABAMENTO	m	110,00
10.8	CALHA DE AGUA PLUVIAL EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA DE ACABAMENTO	M	449,00
10.9	TELHAMENTO EM CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6MM	m2	652,00
10.10	POLICARBONATO	m2	50,00
11	VIDROS E ESPELHOS		
11.1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 5MM	m2	610,00
11.2	VIDRO TEMPERADO DE 10MM	m2	450,00
11.3	ESPELHO RETANGULAR DE 200X120CM	un	15,00
12	REVESTIMENTOS		
12.1	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO		
12.1.1	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS	m2	372,00
12.1.2	EMBOÇO EM PAREDES INTERNAS	m2	372,00
12.1.3	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS	m2	2.872,00
12.1.4	EMBOÇO DESEMPENADO EM PAREDES EXTERNAS	m2	2.872,00
12.1.5	REBOCCO EM PAREDES EXTERNAS	m2	2.872,00
12.1.6	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR E INTERIOR	m2	10.970,32
12.1.7	REVESTIMENTO EM GESSO DESEMPENADO	m2	5.040,00
12.1.8	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO	m2	11.016,00
12.1.9	FORRO EM PVC	m2	1.260,00
12.1.10	GESSO DESEMPENADO	m2	1.546,00
12.1.11	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	m2	1.005,00
12.1.12	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	m2	2.150,00
12.1.13	PLACA DRYWALL 1 FACE COM ISOLANTE ACÚSTICO	m2	460,00
12.2	REVESTIMENTO DE PISOS E RODAPÉS		
12.2.1	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIMENTO E AREIA COM IMPERMEABILIZANTE	m2	3.012,00
12.2.2	CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30/45X45CM COM PEI 4 E PEI 5	m2	2.434,00
12.2.3	CERÂMICA TIPO PORCELANATO	m2	1.354,00
12.2.4	PISO DE GRANILITE COM ACABAMENTO POLIDO LISO	m2	1.210,00
12.2.5	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	m2	405,00
12.2.6	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO	m2	120,00
12.2.7	PISO EM MANTA 100% NATURAL BIODEGRADAVEL TIPO LINOLEUM	m2	960,00
12.2.8	PISO CARPETE POLIAMIDA TRAFEGO INTENSO	m2	487,00
12.2.9	PISO DE MADEIRA MACHO FEMEA COM ACABAMENTO LISO E RESINADO	m2	125,27
13	PINTURA DE PAREDES / TETOS / ESQUADRIAS / OUTROS		
13.1	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR E INTERIOR	m2	10.970,32
13.2	TINTA ACRILICA	m2	15.811,76
13.3	FUNDO PREPARADOR PARA REVESTIMENTO COM GESSO	m2	4.242,44
13.4	PINTURA ACRILICA PARA LINHAS DEMARCATORIAS	m2	755,00
13.5	TINTA ESMALTE COM MASSA CORRIDA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m2	393,50
13.6	TINTA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	527,96
13.7	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	m2	327,82
13.8	FACE EXTERNA E INTERNAS DE CALHAS E CONDUTORES COM TINTA ESMALTE SINTETICA	m2	369,00
13.9	FACE INTERNA DE CALHAS E RUFOS COM TINTA BETUMINOSA	m2	369,00
13.10	SINALIZAÇÃO VISUAL (LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS)	un	27,00
13.11	PLACA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO A DEFICIENTE E IDOSO	m2	150,00
13.12	TINTA ESMALTE EN. PAREDES	m2	1.870,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP CAT. Nº: 20201800006438 - 10/08/2018 10:45:29 - Autenticado Digital: YASBUM35XJ5F16Fncs9tjUBCC3T93

53



ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: Construção de uma Edificação de 5 (cinco) andares para fins Comerciais
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06519-700

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
13.13	TINTA LATEX	m2	15.760,00	
14	DUTROS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
14.1	BANCADA EM GRANITO (30X50X2CM)	m2	560,00	
14.2	CUBA INOX COM VALVULA AMERICANA, SIFÃO METÁLICO E ACESSÓRIOS	un	12,00	
14.3	MASTRO PARA BANDEIRAS	un	2,00	
14.4	BASE E PÓRTICO DE IDENTIFICAÇÃO DECORATIVO	un	1,00	
14.5	TOTEM, PLACAS INTERNAS E EXTERNAS DE SINALIZAÇÕES - COMUNICAÇÃO VISUAL	un	32,00	
14.6	REGUA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES E SANITÁRIOS	un	45,00	
15	ELEVADORES			
15.1	ELEVADOR DE CARGA COM 4 PARADAS - CAPACIDADE DE 15 PESSOAS - 1500 KG	un	1,00	
15.2	ELEVADOR SOCIAL COM 4 PARADAS - CAPACIDADE DE 15 PESSOAS	un	1,00	
16	PAISAGISMO			
16.1	GRAMA EM PLACAS TIPO SÃO CARLOS	m2	65,00	
16.2	PROTETOR DECORATIVO PARA ARVORES	un	10,00	
16.3	ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS TIPO IPE AMARELO / ROXO	un	10,00	
17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA / ESGOTO / INCÊNDIO / ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS, LOUÇAS E FERRAGENS)			
17.1	ABRIGO E CAVALETE DE 2" COMPLETO 250X150X50 CM	un	1,00	
17.2	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 25MM - COM CONEXÕES	m	1.500,00	
17.3	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 32MM - COM CONEXÕES	m	300,00	
17.4	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 40MM - COM CONEXÕES	m	180,00	
17.5	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 50MM - COM CONEXÕES	m	90,00	
17.6	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 60MM - COM CONEXÕES	m	90,00	
17.7	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DN 75MM - COM CONEXÕES	m	40,00	
17.8	TUBO DE PVC JUNTA RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 25MM - COM CONEXÕES	m	160,00	
17.9	TUBO DE PVC JUNTA RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 32MM - COM CONEXÕES	m	80,00	
17.10	TUBO DE PVC JUNTA RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 40MM - COM CONEXÕES	m	280,00	
17.11	TUBO DE PVC JUNTA RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 50MM - COM CONEXÕES	m	120,00	
17.12	TUBO DE PVC R 150MM - COM CONEXÕES	m	180,00	
17.13	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL MEDIA - DN50MM - COM CONEXÕES	m	60,00	
17.14	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL MED A - DN80MM - COM CONEXÕES	m	30,00	
17.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM	un	12,00	
17.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM	un	5,00	
17.17	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM - COMPLETO COM ACABAMENTO	un	12,00	
17.18	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 30MM - COMPLETO COM ACABAMENTO	un	4,00	
17.19	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MICTÓRIO - COMPLETO COM ACABAMENTO	un	12,00	
17.20	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INCORPORADO DE DIAM. DE 40MM COMPLETA COM ACABAMENTO	un	38,00	
17.21	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSOÍO	un	2,00	
17.22	VALVULA DE RETENÇÃO VERT. PRONZE TIPO LEVE DE 2"	un	2,00	
17.23	ABRIGO COMPLETO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA DE 2 1/2" DE 30M DE COMPRIMENTO	un	13,00	
17.24	SISTEMA DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO CONTRA INCENDIO	un	250,00	
17.25	EXTINTORES DE CO2 COM CAPACIDADE 6KG	un	14,00	
17.26	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10L	un	14,00	
17.27	MANÔMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR	un	2,00	
17.28	PRESSOSTATO COM SENSOR DIAFRAGMA	un	2,00	
17.29	CONJUNTO MOTOR BOMBA TIPO CENTRÍFUGA DE 15 HP 6000/LH 25MCA	un	2,00	
17.30	LAVATÓRIO COLETIVO COM TAMPO DE GRANITO DE LARGURA 60CM	m	55,00	
17.31	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA COM ACENTO PLÁSTICO	un	40,00	
17.32	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, GRANDE COM COLUNA	un	7,00	
17.33	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 15X15CM	un	40,00	
17.34	BACIA COMPLETA PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	cj	11,00	
17.35	LAVATÓRIO COMPLETO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	cj	11,00	
17.36	BARRA COMPLETA PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE COM FIXAÇÃO LATERAL	un	39,00	
17.37	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 200W COM RESISTENCIA ELINDADA	un	4,00	
17.38	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE MESA	un	49,00	
17.39	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM - COM GRELHA METÁLICA	un	18,00	
17.40	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	un	4,00	
17.41	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO DE 80X80CM	un	12,00	
17.42	CAIXA DE ALVENARIA EM PAREDE DE TÍOLO REVESTIDO COM TAMPA DE CONCRETO	m3	18,00	
17.43	GRELHA FERRO PERFURADO 100X50CM	un	16,00	
17.44	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO DE DIÂMETRO 40MM	un	2,00	
17.45	RESERVATÓRIO DE 30.000 LITROS	mv	1,00	
17.46	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 15.000 LITROS	un	3,00	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES			
18.1	CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA BLINDADA			
18.1.1	TRANSFORMADOR DE 500 KVA A ÓLEO	un	3,00	
18.1.2	DISJUNTOR DE ENTRADA DE 13,2 KV COM MOLA DE ACIONAMENTO	un	1,00	
18.1.3	GRUPO GERADOR DE 200 KVA COM QTA	un	1,00	
18.1.4	QUADRO DE BAIXA TENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 500 KVA COM DISJ. DE ACIONAMENTO POR MOLA	un	1,00	
18.1.5	ACESSÓRIOS E SUPORTES PARA CABINE PRIMÁRIA	cj	1,00	
18.2	ENTRADA DE TELECOMUNICAÇÕES			
18.2.1	ENTRADA AÉREA DE TELEFONIA	un	1,00	
18.2.2	QUADRO DE ENTRADA PARA 200 PARES COM BLOCO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA	un	1,00	
18.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICA / ALARME DE INCÊNDIO / ILUMINAÇÃO / TOMADAS / PARA RAIO			
18.3.1	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA	un	1,00	
18.3.2	QUADRO GERAL COM DISJUNTORES, BARRAMENTO E ACESSÓRIOS DE 500 KVA	m	1,00	
18.3.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 PARA 200A TIFÁSICO	un	2,00	
18.3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2 PARA 150A TIFÁSICO	un	2,00	
18.3.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 PARA 100A TIFÁSICO	un	4,00	
18.3.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	450,00	
18.3.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	450,00	

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP CAT Nº: 2620180006438 - 10/09/2018 10:46:29 - Autenticação Digital: YASRUM3X5JF1GFRCC9TU0BCCC3133





ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: Construção de uma Edificação de 5 (cinco) andares para fins Comerciais.
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06515-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
18.3.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 40MM - INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	120,00
18.3.9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 75MM - INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	90,00
18.3.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO - A QUENTE 33MM - INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	1.200,00
18.3.11	ELETROCALHA DE CHAPA GALVANIZADA LISA COM ACESSÓRIOS 500 X 100 MM	m	600,00
18.3.12	CURVA EXTERNA HORIZONTAL	un	4,00
18.3.13	CURVA INTERNA HORIZONTAL	un	4,00
18.3.14	CURVA EXTERNA VERTICAL	un	3,00
18.3.15	CURVA INTERNA VERTICAL	un	3,00
18.3.16	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15 CM	un	18,00
18.3.17	CAIXA DE AÇO PARA TELEFONE DE 120 X 120 CM	un	6,00
18.3.18	CAIXA METÁLICA PARA LÓGICA 60 X 60 CM	un	6,00
18.3.19	CAIXA DE PVC ESTAMPADA DE 4" X 2"	un	800,00
18.3.20	CAIXA DE PVC ESTAMPADA DE 4" X 4"	un	400,00
18.3.21	CAIXA DE PVC ESTAMPADA SEXTAVADA DE 3"	un	100,00
18.3.22	CABO ANTIPLAM DE 2,50 MM ² - 750 V DE ISOLAÇÃO	m	15.000,00
18.3.23	CABO ANTIPLAM DE 6 MM ² - 750 V DE ISOLAÇÃO	m	6.000,00
18.3.24	CABO ANTIPLAM DE 10MM ² - 750 V DE ISOLAÇÃO	m	4.000,00
18.3.25	CABO ANTIPLAM DE 16MM ² - 750 V DE ISOLAÇÃO	m	3.000,00
18.3.26	CABO ANTIPLAM DE 25MM ² - 750 V DE ISOLAÇÃO	m	1.800,00
18.3.27	CABO CI PARA TELEFONE - PADRÃO TELEBRAS	m	1.528,82
18.3.28	CABO UTP CAT 5 PARA REDE DE LÓGICA	m	5.000,00
18.3.29	TOMADA DE PISO 2P+T PINO CHATO POLARIZ, CORR 15A-250V	un	500,00
18.3.30	PONTO SECO PARA TELEFONE ELETRODUTO DE PVC	un	500,00
18.3.31	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE ALARME CFTV - SINCROIZAÇÃO E IMAGEM	un	60,00
18.3.32	INTERRUPTOR 1 TELA PARALELO E OU SIMPLES	un	40,00
18.3.33	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR PARA ESCRITÓRIOS COM ALETAS E DIFUSOR DE 2X32W	un	450,00
18.3.34	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR PARA ÁREAS COMUNS COM ALETAS E DIFUSOR DE 2X32W	un	80,00
18.3.35	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR PARA ÁREAS ESPECIAIS COM ALETAS E DIFUSOR DE 4X16W	un	120,00
18.3.36	DETECTOR DE INCÊNDIO	un	85,00
18.3.37	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	un	42,00
18.3.38	SINALIZADOR AUDIO VISUAL DE INCÊNDIO	un	42,00
18.3.39	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO AUTONOMA COM BATERIAS	un	1,00
18.3.40	ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA	un	50,00
18.3.41	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COM REFLETORES COM FOTO CÉLULA E PROTEÇÃO MECÂNICA DE 1 X 6000 W	un	6,00
18.3.42	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COM REFLETORES E POSTES COM FOTO CÉLULA DE 2 X 250 W	un	6,00
18.3.43	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COM SALTICAMENTO	un	1,00
18.3.44	BARRA CHATA ALUMÍNIO PARA CAPTOR DO SISTEMA DE PARA RAIOS	un	42,00
18.3.45	BARRA CHATA ALUMÍNIO PARA DESCIDA DO SISTEMA DE PARA RAIOS	un	42,00
18.3.46	TERRA COMPLETO - 3 HASTES	un	42,00
18.3.47	CONEXÃO EXOTÉRMICA ENTRE CABOS / CABO E HASTE	un	42,00
19	SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA		
19.1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE AP DE 100 TR	un	2,00
19.2	REDE DE DUTO DE AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E ISOLADO TERMICAMENTE	lg	18.000,00
19.3	DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	un	90,00
19.4	GRELHA DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	un	30,00
19.5	VENTILADOR CENTRIFUGO PARA EXAUSTÃO MECÂNICA	un	4,00
19.6	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/h	un	28,00
	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/h	un	16,20
	IMPERMEABILIZAÇÃO		
20.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES COM TINTA ASFÁLTICA	m2	32,00
20.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS COM TINTA ASFÁLTICA	m2	382,00
20.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM MANTA ACRÍLICA	m2	387,00
21	ACESSIBILIDADE		
21.1	RAMPA - SERVIÇOS PRELIMINARES		
21.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	14,82
21.1.2	PROTEÇÃO DA FACHADA COM TELA DE NYLON	m3	50,55
21.2	RAMPA - ESTRUTURA		
21.2.1	BROCA DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 25 CM - COMPLETA	m	169,17
21.2.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m2	891,88
21.2.3	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA OBRA DE ARTE	m2	262,14
21.2.4	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 20 CM	m	252,87
21.2.5	CIBRAMENTO DE MADEIRAS COM ENTONCAS DE EUCALÍPTO	m3	103,32
21.2.6	ARMADURA DE BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) Fv= 500MPa	lg	18,57
21.2.7	CONCRETO USINADO fck= 25,0 MPa - PARA BOMBAMENTO	m3	1.244,40
21.2.8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m3	254,46
21.2.9	LAJE PRÉ FABRICADA MISTA EM VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA, BETA= 12 CM	m2	827,80
21.3	RAMPA - REVESTIMENTOS		
21.3.1	CIMENTADO DESEMPENADO	m2	75,38
21.3.2	PINTURA DE LINHAS DEMARCATÓRIAS	m	210,00
21.3.3	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	m2	48,80
21.4	RAMPA - METAIS		
21.4.1	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2"	m	506,10
21.4.2	GUARDA CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1 1/2"	m	1.745,40
21.4.3	ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA	m2	87,26
21.5	CAÇADA		
21.5.1	ARMADURA EM TELA SOLDADA EM AÇO	kg	80,76
21.5.2	CONCRETO USINADO fck= 25,0 MPa - PARA BOMBAMENTO	m3	1.244,40
21.5.3	CIMENTADO DESEMPENADO	m2	275,00
21.5.4	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	m2	48,80
21.5.5	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	m2	488,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 26207180006438 - 10/09/2018 10:45:29 - Autenticação Digital: VAS1BUm3xJ5F1Gf-CsgTUJBC03T33

55





ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: Construção de uma Edificação de 5 (cinco) andares para fins Comerciais
 End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
22.1	ALAMBRA-DO	m2	2.320,00
22.2	FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	m	529,00
22.3	FD-15 FECHAMENTO DE DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPA FINO Nº255CM/SAPATA	m	390,00
22.4	PAVIMENTO ARTICULADO	m2	210,50
PAVIMENTAÇÃO			
23.1	PREPARAÇÃO	m2	1.730,00
23.2	IMPRIMAÇÃO LIGANTE RR-2C	m2	2.030,00
23.3	APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA V ATÉ 5CM	m2	2.030,00

Elton Luis Alves Cyraco
 Elton Luis Alves Cyraco
 Engenheiro Civil
 CREA 50591-56146

ERIVELTO RODRIGUES
 SOCIO PROPRIETARIO
 CPF 011.817.668-30

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP CAT No: 2620180006438 - 10/09/2018 10:45:29 - Autenticação Digital: YA5...m35xJ5F1GFnCsqT0JBCC3T33

CARTÓRIO DE JANDIRA - SP

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas - Marcélio Barão de Oliveira
 R. Carmine Gregnana, 25 - Centro - Jandira - SP - CEP: 06604-210 - Jandira - SP



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 AV. ITAQUAQUE, 151 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP - CEP 06420-210 - FONE: (11) 4163-2220
 TABELIÃO DR. ANTONIO MAURICIO DA CRUZ



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO COM ENVIDAS E OU RASURAS





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta nos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FABIO SOARES RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FABIO SOARES RODRIGUES
Registro: 5062108585-SP RNP: 2603573985
Título Profissional: Técnico em Eletrotécnica, Engenheiro Eletricista - Eletrônica

Número ART: 28027230181083498 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/09/2018Baixada em: 10/09/2018
Forma de Registro: COMPLEMENTAR à 28027230180556541
Participação Técnica: EQUIPE à 28027230180555373
Empresa Contratada: WINTER GARDEN EIRELI

Contratante: ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA CNPJ: 10.944.269/0001-80 ...
AVENIDA FRANCA No.: 238 ...
Complemento: Bairro: RESIDENCIAL TAMBORÉ
Cidade: Barueri UF: SP CEP: 06458220 . PAIS: BRASIL
Contrato: nº CE 10/2017 Celebrado em : 15/08/2017
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 4.250.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA DOS PINHEIROS No.: 400
Complemento: Bairro: PRAÇA DA ALDEIA DA SERRA I
Cidade: Barueri UF: SP CEP: 06429345 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/08/2017 Conclusão Efetiva: 11/05/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

- Atividade Técnica: 1) Execução, Cabine Primária. 1,00 unidade.
2) Elaboração, Projeto executivo, de Instalações Elétricas. 5.325,00 metros quadrados.
3) Execução, Quadro de Comando. 9,00 unidades.
4) Execução, Grupo Gerador. 1,00 unidade.
5) Execução, Transformador. 1,00 unidade.
6) Elaboração, Projeto executivo, Telecomunicação. 5.325,00 metros quadrados.
7) Elaboração, Projeto executivo, Circuito Fechado de TV. 5.325,00 metros quadrados.
8) Execução, Automação de Equipamento. 42,00 unidades.

Observações

Atividades referente atividades de projeto e execução na área da Engenharia elétrica para execução da construção de uma edificação de cinco andares para fins comerciais

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
Consta planilha anexa ao atestado contendo 05 folhas.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 6 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180006518

14/09/2018 09:39:28

Autenticação Digital: CzkbSf5yxJBkkkBCzKff55kagyfBnAx6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

54







ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

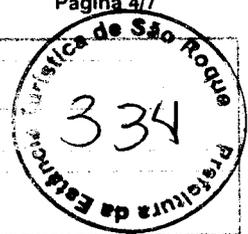
OBJETO: Construção de uma Edificação de 03 (três) andares para fins Comerciais
End: Avenida dos Pinheiros nº 406 - Barueri - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1 PROJETOS			
1.1	SONDAGEM DE SOLO	m2	4.320,00
1.2	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	m2	5.325,00
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE HIDRAULICA	m2	5.325,00
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE COMBATE E ALARME DE INCENDIO	m2	5.325,00
1.5	PROJETO EXECUTIVO DE PLUMBIA	m2	5.325,00
1.6	PROJETO EXECUTIVO DE OTM E SDA	m2	5.325,00
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE TELECOMUNICAÇÕES	m2	5.325,00
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO	m2	5.325,00
2 SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	SERVICO DE TOPOGRAFIA		
2.2	MONTAGEM DO SANITARIO DE OBRA COM AREA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL	m2	42,00
2.3	ALUGUEL DE ELEVADOR DE OBRA	mês	8,00
2.4	ANDAIME FACHADEIRO	m2	2.962,84
2.5	TELA DE FACHADA PARA SEGURANÇA	m2	2.962,84
2.6	TAPUME EM CHARRÃO PARA OBRA	m	1.000,00
2.7	PLACA DE OBRA	m2	12,00
2.8	IMPEDIMENTO DE TERRENO	m2	4.950,00
2.9	LIGAÇÃO PROVISÓRIA HIDROSANITARIA LUZ E FORÇA	m	1,00
2.10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUILÔMETRO	quilômetro	6,00
3 MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA E MANUAL			
3.1	CONTE COM RETROESCAVADORA E RETIRADA POR CAMINHÃO BASCULANTE	m3	7.474,54
3.2	CONTE COM RETROESCAVADORA E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	m3	1.187,85
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE ATÉ 0,3 M	m3	40,54
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 0,30M	m3	512,20
4 SISTEMA DE DRENAGEM DO TERRENO			
4.1	TUBO DE DRENAGEM CORRUGADO PERFORADO COM DIAMETRO 100MM	m	551,00
4.2	TUBO DE DRENAGEM CORRUGADO PERFORADO COM DIAMETRO 100MM	m	622,00
4.3	MANTA GEOTÊXTIL DE 600 GR/M2	m2	482,00
4.4	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	m3	129,20
4.5	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA	m3	165,20
4.6	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 1 T. SOLDO COM REVESTIMENTO INTERNO	m2	6,00
4.7	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM REFORÇO	m2	6,00
5 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO			
5.1	ESTACA TIPO HÉLICE DN 30CM PARA CARGAS ATÉ 40 TF	m	1.622,00
5.2	ESTACA TIPO HÉLICE DN 40CM PARA CARGAS ATÉ 60 TF	m	194,00
5.3	ESTACA TIPO HÉLICE DN 50CM PARA CARGAS ATÉ 80 TF	m	177,00
5.4	ESTACA TIPO HÉLICE DN 70CM PARA CARGAS ATÉ 100 TF	m	215,00
5.5	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTACA TIPO HÉLICE	uf	7,00
5.6	AO CA 50	kg	149.216,90
5.7	AO CA 60	kg	32.422,19
5.8	TELA ARMADURA COM MALHA AO CA 60	kg	6.720,19
5.9	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	m2	1.924,00
5.10	FORMAS CURVAS DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA CONCRETO AFARENTE	m2	2.154,00
5.11	FORMAS PLANAS DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA CONCRETO AFARENTE	m2	6.299,00
5.12	DESFORMAS DE MADEIRA	m2	18.714,00
5.13	CONCRETO DOSADO E USINADO COM FCK DE 10MPA	m3	1.029,97
5.14	CONCRETO DOSADO E USINADO COM FCK DE 20MPA	m3	2.249,75
5.15	ALUGUEL DE BOMBA DE CONCRETO USINADO E DOSADO FCK ATÉ 20 MPA PARA LANÇAMENTO	m3	8.899,87
5.16	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m2	1.028,60
5.17	LASTRO DE PEDRA BRITADA COM ESPESURA MINIMA DE 5 CM	m2	1.528,60
5.18	ALVENARIA DE FUNDAÇÃO E EMBASAMENTO COM TIPO DE MACIÇOS DE BARRO COMUM	m2	18,27
5.19	IMPERMEABILIZAÇÃO E REP. ALV. EM BAS. COM AREA 15 UNIDADES, TINTA BITUMINOSA	m2	797,50
6 SUPERESTRUTURA			
6.1	ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO		
6.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	m3	1.008,00
6.3	50 PILARES PRE-MOLDADO 40X60 (VARIÁVEL)CM	m3	270,00
6.4	64 VIGAS SUPORTE DO PISO 40X60X(VARIÁVEL)CM	m3	105,60
6.5	40 VIGAS RAMPA 40X60X(VARIÁVEL) + 100 VIGAS 40X60X(VARIÁVEL)	m3	25,60
6.6	48 VIGAS FORRO 40X60X(VARIÁVEL)	m3	67,68
6.7	60 VIGAS DE TRAVAMENTO 10X60X(VARIÁVEL) + 40 VIGAS DE 15X150X(VARIÁVEL) + 188 VIGAS 15X125X(VARIÁVEL)	m3	150,76
6.8	LAJE ESCADA	m2	14,96
6.9	11 VIGAS SUPORTE DE ESCADA 10X60X275CM	m2	4,24
6.10	PATAMAF	m2	6,96
6.11	PAINEL PROTENDIDO DE PISO - TERREÇO, SUPERIORES E RAMPA	m2	260,44
6.12	PAINEL PROTENDIDO DE FORRO	m2	124,00
6.13	VIGAS CALHAS	m2	67,48
6.14	TELA DE AÇO Q235 10X10 FIO DIAMETRO 4,5MM F. LAJE PISO - TERREÇO E SUPERIORES 155,140 X 1,00 Kg/m2	kg	6.826,60
6.15	TELA DE AÇO Q235 10X10 FIO DIAMETRO 3,9MM F. LAJE FORRO - COBERTURA 1074,07 X 2,10 Kg/m2	kg	1.071,52
6.16	CAPEAMENTO DOS PAINÉIS - CONCRETO ESP. 7CM FCK 20MPA (2000,46 M2 X 0,02M)	m2	325,52
7 ALVENARIA ESTRUTURAL			
7.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL	m2	7.000,00
7.2	ESCADA PRE-MOLDADA	m2	1,00
7.3	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m2	450,00
7.4	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO (MURDO)	m2	1.660,00
8 PAREDES, DIVISÓRIAS E ALVENARIA			
8.1	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E-140M	m2	1.179,44
8.2	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E-190M	m2	6.560,84
8.3	ENVISORIA DE GRANITO - LATERAL FECHADA	m2	74,50

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT Nº: 2020/180006418 - 14/09/2018 09:39:28 - Autenticação Digital: C01559JBJKKBZKFK155KagYB1A76

[Handwritten signatures and initials]





ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Construção de uma Edificação de 3 (três) andares para fins comerciais
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8.4	DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	m ²	74,00
8.5	DIVISÓRIA DE GRANILITE - INTERIORES	m ²	14,00
8.6	DIVISÓRIA EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO	m ²	142,00
9	ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS		
9.1	PORTA DE MADEIRA DE 92 CM SARRAFEADA PARA PINTURA COM BATENTE E GUARNIÇÃO DE MADEIRA E FERRAGENS	un	11,00
9.2	PORTA DE MADEIRA DE 92 CM SARRAFEADA PARA PINTURA COM BATENTE E GUARNIÇÃO DE MADEIRA E FERRAGENS	un	42,00
9.3	PORTA DE MADEIRA DE 67 CM SARRAFEADA REVESTIDA DE FORMICA PARA PVC E FERRAGENS	un	03,00
9.4	PORTA DE MADEIRA DE 92 CM SARRAFEADA REVESTIDA DE FORMICA PARA PVC E FERRAGENS	un	5,00
9.5	PORTA DE ALUMÍNIO COM BATENTE E FERRAGENS DE 2X62 CM COM VENEZIANA	un	12,00
9.6	PORTA DE ALUMÍNIO COM BATENTE E FERRAGENS DE 2X62 CM COM VENEZIANA	un	1,00
9.7	PORTA CORTE FOGO P90 COM FERRAGENS E BARRA ANTIPÂNICO	un	29,00
9.8	PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 90 CM COM FERRAGENS E BATENTES	m ²	55,00
9.9	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL COM FERRAGENS E MOTORIZADO	m ²	42,00
9.10	CADILHO DE FERRO	m ²	172,00
9.11	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO DE BRANCO	m ²	502,00
9.12	ESCALADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO GALVANIZADA	m	10,00
9.13	ESCALADA CIRCULAR EM ESTRUTURA METÁLICA E CORRETORES EM AÇO INTERLIGANDO PAVIMENTOS	m	2,00
9.14	BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGENCIA	un	12,00
9.15	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA	un	25,00
9.16	CORRIMENTO TUBULAR E RUFO LATERAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA	m	210,00
9.17	GUARDA CORPO METÁLICO COM MÓDULO EM CHAPA PERFORADA E PINTURA ELETROSTÁTICA DE 200 X 100 CM	m	120,00
9.18	GRADIL DE FERRO PERFORADO TIPO PARQUE	m ²	1.582,00
9.19	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO MAXIAP 6,60 X 0,60	m ²	12,00
9.20	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO CORRER 5 FOLHAS 1,20 X 1,10	m ²	3,00
9.21	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO CORRER 3 FOLHAS 1,20 X 1,10	m ²	5,00
9.22	CADILHO DE ALUMÍNIO	m ²	530,00
10	COBERTURA E ACESSÓRIOS		
10.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	TF	20.940,00
10.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA METÁLICA	m ²	2.533,00
10.3	TINTA DE FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURA METÁLICA	m ²	1.533,00
10.4	TELHA DE 6MM EPS GALVALUME ONDULADA E CALANDRADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 1 FACE	m ²	218,00
10.5	TELHA DE 6MM EPS GALVALUME ONDULADA E CALANDRADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA 1 FACE ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO TIPO SANDUÍCHE	m ²	1.533,00
10.6	CUNHEIRA DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADA PERFIL TRAPEZOIDAL COM PINTURA E ACABAMENTO	m	194,12
10.7	RUFO USO FIAÇÃO GALVANIZADO COM PINTURA E ACABAMENTO	m	112,00
10.8	CALHA DE ÁGUA PLUVIAL EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA DE ACABAMENTO	m	443,00
10.9	TELHAMENTO EM CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6MM	m ²	454,00
10.10	POLICARBONATO	m ²	30,00
11	VIDROS E ESPELHOS		
11.1	VIDRO LISO COM UM INCOLOR DE 6MM	m ²	610,00
11.2	VIDRO TEMPERADO DE 10MM	m ²	450,00
11.3	ESPELHO RETANGULAR DE 100 X 120 CM	un	15,00
12	REVESTIMENTOS		
12.1	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO		
12.1.1	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS	m ²	372,00
12.1.2	EMBOCO EM PAREDES INTERNAS	m ²	372,00
12.1.3	CHAPISCO EM PAREDES EXTERNAS	m ²	2.672,00
12.1.4	EMBOCO DESEMPENADO EM PAREDES EXTERNAS	m ²	2.672,00
12.1.5	REBOCO EM PAREDES EXTERNAS	m ²	2.672,00
12.1.6	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR E INTERIOR	m ²	10.070,87
12.1.7	REVESTIMENTO EM GESSO DESEMPENADO	m ²	1.040,00
12.1.8	FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO	m ²	11.016,00
12.1.9	FORRO EM PVC	m ²	1.580,00
12.1.10	GESSO DESEMPENADO	m ²	1.548,00
12.1.11	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM	m ²	1.005,00
12.1.12	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACÚSTICO BRANCO E PINTURA ACRÍLICA	m ²	2.150,00
12.1.13	PLACA DRYWALL 1 FACE COM ISOLANTE ACÚSTICO	m ²	400,00
12.2	REVESTIMENTO DE PISOS E RODAPÉS		
12.2.1	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIMENTO E AREIA COM IMPERMEABILIZANTE	m ²	3.012,00
12.2.2	CERÂMICA ESMALTADA ANTI-DETERPANTE 30X30/40X40 CM COM PEI 4 E PEI 5	m ²	2.434,00
12.2.3	CERÂMICA TIPO PORCELANATO	m ²	1.734,00
12.2.4	PISO DE GRANILITE COM ACABAMENTO POLIDO LISO	m ²	1.210,00
12.2.5	PISO DE CONCRETO DESMARRADO	m ²	405,00
12.2.6	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO	m ²	170,00
12.2.7	PISO EM MANTA 100M NATURAL BIODEGRADÁVEL TIPO LINDLEUN	m ²	580,00
12.2.8	PISO CARPETE POLIAMÍDA TRAPEZOIDAL INTENSO	m ²	487,00
12.2.9	PISO DE MADEIRA MACHO FEMEA COM ACABAMENTO LISO E FRENADO	m ²	125,00
13	PINTURA DE PAREDES / TETOS / ESQUADRIAS / OUTROS		
13.1	MASSA NIVELADORA PARA EXTERIOR E INTERIOR	m ²	17.870,87
13.2	TINTA ACRÍLICA	m ²	15.012,72
13.3	FUNDO PREPARADOR PARA REVESTIMENTO COM GESSO	m ²	4.242,44
13.4	PINTURA ACRÍLICA PARA LINHAS DEMARCATÓRIAS	m	735,00
13.5	TINTA ESMALTE COM MASSA CORRIDA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m ²	393,50
13.6	TINTA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	15,00
13.7	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	m ²	25,74
13.8	FACE EXTERNA E INTERNA DE CALHAS E CONDUTORES COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA	m ²	349,00
13.9	FACE INTERNA DE CALHAS E RUFO COM TINTA BETUMINOSA	m ²	369,00
13.10	SINALIZAÇÃO VISUAL (LETRAS, NÚMEROS E SÍMBOLOS)	un	10,00
13.11	PLACA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO A DEFICIENTES E IDOSOS	m ²	150,00
13.12	TINTA ESMALTE EM PAREDES	m ²	1.970,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT. Nº: 2020160000518 - 14/09/2018 09:39:28 - Autenticação Digital: 05155x3JBKKBZKFR55467BNA6

[Handwritten signature]





ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA



OBJETO: Construção de uma Edificação de 3 (três) andares para fins Comerciais
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
10.13	TINTA LATEX	m²	5.790,00
14	OUTROS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
14.1	BANCADA EM GRANITO (60X60XCM)	m²	500,00
14.2	CUBA INOX COM VALVULA, ABRIGO, SIFÃO METALICO E ACESSORIOS	un	2.000
14.3	MASTRO PARA BANCODIARAS	un	2,00
14.4	B/SI E PÓRTECO DE IDENTIFICAÇÃO DECORATIVO	un	1,00
14.5	TOTEM, PLACAS INTERNAS E EXTERNAS DE SINALIZAÇÕES - COMUNICAÇÃO VISUAL	un	51,00
14.6	REGUA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES E QUARTILOS	un	15,00
15	ELEVADORES		
15.1	ELEVADOR DE CARGA COM 4 PARADAS - CAPACIDADE DE 15 PESSOAS - 1500 KG	un	1,00
15.2	ELEVADOR SOCIAL COM 4 PARADAS - CAPACIDADE DE 15 PESSOAS	un	1,00
16	PAISAGISMO		
16.1	GRAMA EM PLACAS TIPO SÃO CARLOS	m²	65,00
16.2	PROTETOR DECORATIVO PARA ARVORES	un	10,00
16.3	ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS TIPO FE AMARELO / PEIXO	un	20,00
17	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - AGUA FRIA / ESGOTO / INCENDIO / AGUAS PLUVIAIS (TUBOS, CONEXÕES, ACESSORIOS, LOUÇAS E FERRAGENS)		
17.1	ABRIGO E CAVALETE DE 2º COMPLETO (25X150X60CM)	un	1,00
17.2	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM - COM CONEXÕES	m	1.500,00
17.3	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM - COM CONEXÕES	m	1.000,00
17.4	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM - COM CONEXÕES	m	100,00
17.5	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM - COM CONEXÕES	m	90,00
17.6	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 60MM - COM CONEXÕES	m	40,00
17.7	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 75MM - COM CONEXÕES	m	40,00
17.8	TUBO DE PVC JUNTA RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM - COM CONEXÕES	m	160,00
17.9	TUBO DE PVC JUNTA RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM - COM CONEXÕES	m	80,00
17.10	TUBO DE PVC JUNTA RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM - COM CONEXÕES	m	260,00
17.11	TUBO DE PVC JUNTA RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM - COM CONEXÕES	m	100,00
17.12	TUBO DE PVC R 150MM - COM CONEXÕES	m	180,00
17.13	TUBO AÇO GALVANIZADO NEFESADO, MEDIA - DN50MM - COM CONEXÕES	m	30,00
17.14	TUBO AÇO GALVANIZADO NEFESADO, MEDIA - DN50MM - COM CONEXÕES	m	30,00
17.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM	un	10,00
17.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM	un	5,00
17.17	REGISTRO DE GAVETA COM CANO DE CROMADA DN 25MM - COMPLETO COM ACABAMENTO	un	12,00
17.18	REGISTRO DE GAVETA COM CANO DE CROMADA DN 32MM - COMPLETO COM ACABAMENTO	un	2,00
17.19	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MOTOPO - COMPLETO COM ACABAMENTO	un	11,00
17.20	VALVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INCORPORADO DE DIAM. DE 40MM COMPLETA COM ACABAMENTO	un	18,00
17.21	REGISTRO DE REGALQUE NO FASE D	un	2,00
17.22	VALVULA DE RETENÇÃO VERT - BRONZE TIPO LEVE DE 1"	un	2,00
17.23	ABRIGO COMPLETO PARA HIDRANTE COM MANSUEIRA DE 2 1/2" DE AÇOM DE CONFRIMENTO	un	15,00
17.24	SISTEMA DE CHUVEIRO AUTOMATICO CONTRA INCENDIO	un	250,00
17.25	EXTINTORES DE CO2 COM CAPACIDADE 8KG	un	14,00
17.26	EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA PRESSURIZADA DE 10L	un	14,00
17.27	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INTERIOR	un	2,00
17.28	PRESSOSTATO COM SENSOR DIAFRAGMA	un	2,00
17.29	CONJUNTO MOTOR BOMBA TIPO CENTRIFUGA DE 15 HP 600L/H 25MCA	un	2,00
17.30	LAVATORIO COLETIVO COM TAMPO DE BANHO DE LARGURA 60CM	un	35,00
17.31	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA COM ACENTO PLASTICO	un	40,00
17.32	TANQUE DE LOUCA BRANCA - GRANDE COM COLUNA	un	7,00
17.33	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	un	40,00
17.34	BACIA COMPLETA PARA SANITARIO ACESSIVEL	un	11,00
17.35	LAVATORIO COMPLETO PARA SANITARIO ACESSIVEL	un	11,00
17.36	BARRA COMPLETA PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	un	30,00
17.37	CHUVEIRO ELETRICO DE 200W COM RESISTENCIA BLINDADA	un	4,00
17.38	TORNZEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	un	49,00
17.39	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA METALICA	un	18,00
17.40	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	un	4,00
17.41	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO DE 60X60CM	un	12,00
17.42	CAIXA DE ALVENARIA EM PAREDE DE TUBO REVESTIDO COM TAMPA DE CONCRETO	un	12,00
17.43	GRELHA FERRO PERFURADO 100X50CM	un	16,00
17.44	TORNZEIRA DE BOIA EM LATA DE DIAMETRO 40MM	un	1,00
17.45	RESERVATORIO DE 30.000 LITROS	un	1,00
17.46	RESERVATORIO DE POLIETILENO DE 15.000 LITROS	un	1,00
18	INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELECOMUNICAÇÕES		
18.1	CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA BLINDADA		
18.1.1	TRANSFORMADOR DE 500 KVA A OLEO	un	1,00
18.1.2	DISJUNTOR DE ENTRADA DE 16,2 KV COM MOLDA DE ADOINAMENTO	un	1,00
18.1.3	CELFOS GERADOR DE 200 KVA COM CTA	un	1,00
18.1.4	QUADRO DE BAIXA TENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 500 FVA COM DISJ. DE ADOINAMENTO POR MOLDA	un	1,00
18.1.5	ACESSÓRIOS E SUPORTES PARA CABINE PRIMARIA	un	1,00
18.2	ENTRADA DE TELECOMUNICAÇÕES		
18.2.1	ENTRADA AÉREA DE TELEFONIA	un	1,00
18.2.2	QUADRO DE ENTRADA PARA 200 PARES COM BLOCO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	un	1,00
18.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICA / ALARME DE INCÊNDIO / ILUMINAÇÃO / TOMADAS / PARA RAIO		
18.3.1	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA	un	1,00
18.3.2	QUADRO GERAL COM DISJUNTORES, BARRAMENTO E ACESSÓRIOS DE 500 KVA	un	1,00
18.3.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 PARA 700A TRIFÁSICO	un	1,00
18.3.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2 PARA 150 A TRIFÁSICO	un	2,00
18.3.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 PARA 100 A TRIFÁSICO	un	2,00
18.3.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO RASGAVEL DN 25MM - INCLUIDO CONEXÕES E CONDUTORES	m	150,00
18.3.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO RASGAVEL DN 32MM - INCLUIDO CONEXÕES E CONDUTORES	m	150,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT. Nº: 2620160006518 - 14/09/2018 08:39:28 - Autenticação Digital: 8159XJ8K8R8CZK155ka9VjBNAz6

[Handwritten signatures and initials]





ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA



OBJETO: Construção de uma Edificação de 5 (cinco) andares para fins comerciais.
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barro Preto - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
18.3.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 40MM INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	120,00
18.3.9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 75MM INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	42,00
18.3.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE 25MM INCLUINDO CONEXÕES E CONDULETES	m	1.200,00
18.3.11	ELETROCALHA DE CHAPA GALVANIZADA (USA COM) - CESSÓRIOS F001 100 CM	m	600,00
18.3.12	CURVA EXTERNA HORIZONTAL	un	1,00
18.3.13	CURVA INTERNA HORIZONTAL	un	4,00
18.3.14	CURVA EXTERNA VERTICAL	un	6,00
18.3.15	CURVA INTERNA VERTICAL	un	6,00
18.3.16	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA - DE 40X50X15 CM	un	18,00
18.3.17	CAIXA DE AÇO PARA TELEFONE DE 120 X 120 CM	un	6,00
18.3.18	CAIXA METÁLICA PARA LÓGICA F01 50 CM	un	6,00
18.3.19	CAIXA DE PVC ESTAMPADA DE 20 X 20	un	600,00
18.3.20	CAIXA DE PVC ESTAMPADA DE 20 X 20	un	400,00
18.3.21	CAIXA DE PVC ESTAMPADA DE 20 X 20	un	100,00
18.3.22	CABO ANTIFLAM DE 2,50 MM ² - 750 M DE ISOLAÇÃO	m	18.000,00
18.3.23	CABO ANTIFLAM DE 6 MM ² - 750 M DE ISOLAÇÃO	m	6.000,00
18.3.24	CABO ANTIFLAM DE 10MM ² - 750 M DE ISOLAÇÃO	m	4.000,00
18.3.25	CABO ANTIFLAM DE 16MM ² - 750 M DE ISOLAÇÃO	m	1.000,00
18.3.26	CABO ANTIFLAM DE 25MM ² - 750 M DE ISOLAÇÃO	m	1.800,00
18.3.27	CABO CI PARA TELEFONE - PADRÃO TELEFON	m	1.026,92
18.3.28	CABO UTP CAT 5 PARA REDE DE LÓGICA	m	6.000,00
18.3.29	TOMADA DE PISO 2P+T PISO CHATO POLÍRICO CORA 150X250	un	600,00
18.3.30	PONTO SECO PARA TELEFONE ELETRODUTO DE PVC	un	600,00
18.3.31	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE ALARME CITY - INDICADORA E IMAGEM	un	60,00
18.3.32	INTERRUPTOR 1 TROÇA PARA PISO E 100 AMPERES	un	42,00
18.3.33	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR PARA ISOL TORIÓD COM ALLETAS E DIFUSOR DE 2X30W	un	450,00
18.3.34	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR PARA ÁREAS COMUNS COM ALLETAS E DIFUSOR DE 2X30W	un	40,00
18.3.35	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE EMBUTIR PARA ÁREAS EXTERNAS COM ALLETAS E DIFUSOR DE 4X30W	un	120,00
18.3.36	DETECTOR DE INCÊNDIO	un	35,00
18.3.37	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	un	42,00
18.3.38	SINALCADOR AUDIOVISUAL DE INCÊNDIO	un	42,00
18.3.39	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO AUTÔNOMA COM BATERIAS	un	1,00
18.3.40	LUMINACIÃO AUTÔNOMA DE EMERGENCIA	un	10,00
18.3.41	SISTEMA DE LUMINACIÃO EXTERNA COM REFLETOR SEM FOTO CÉLULA E PROTEÇÃO MECANICA DE 1 X 600 W	un	6,00
18.3.42	SISTEMA DE LUMINACIÃO EXTERNA COM REFLETOR SEM FOTO CÉLULA DE 2 X 600 W	un	6,00
18.3.43	SISTEMA DE LUMINACIÃO EXTERNA COM BALCAMENTO	un	1,00
18.3.44	BARRA CHATA ALUMINIO PARA CAPTADOR DO SISTEMA DE PARRA RAIO	un	42,00
18.3.45	BARRA CHATA ALUMINIO PARA DECO DO SISTEMA DE PARRA RAIO	un	42,00
18.3.46	TERRA COMPLETO - 3 HASTES	un	42,00
18.3.47	CONEXÃO EXOTERMICA ENTRE CABO 1 / CABO E CABO 1 / HASTE	un	42,00
19	SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA		
19.1	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE AR DE 100 TR	un	2,00
19.2	REDES DE DUTO DE AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E ISOLADO TERMICAMENTE	un	18.000,00
19.3	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	un	60,00
19.4	GRELHA DE AR EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	un	20,00
19.5	VENTILADOR CENTRIFUGO PARA EXAUSTÃO MECÂNICA	un	4,00
19.6	AR CONDICIONADO A FRIO TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H	un	28,00
19.7	AR CONDICIONADO A FRIO TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	un	16,00
20	IMPERMEABILIZAÇÃO		
20.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDADAÇÕES COM TINTA ASFALTICA	m ²	172,00
20.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS COM TINTA ASFALTICA	m ²	392,00
20.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM MANTA ACRILICA	m ²	187,00
21	ACESSIBILIDADE		
21.1	RAMPA - SERVIÇOS PRELIMINARES		
21.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m ²	14,82
21.1.2	PROTEÇÃO DA FACHADA COM TELA DE NYLON	m ²	50,55
21.2	RAMPA - ESTRUTURA		
21.2.1	BROCA DE CONCRETO ARMADO - DIAMETRO DE 10 CM - COMPLETA	m	149,11
21.2.2	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	79,55
21.2.3	FORMA PLANA EM COMPENÇADO PARA OBRA DE ARTE	m ²	202,14
21.2.4	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIAMETRO DE 20 CM	m	251,87
21.2.5	EMPILAMENTO DE MADEIRAS COM ENTROSCAS DE EUCALIPTO	m ³	103,01
21.2.6	ARMADURA DE BARRA DE AÇO CA-50/10 DO BIFURC SUP/16	m ³	16,57
21.2.7	CONCRETO USINADO F01 150 - PARA EMBEAMENTO	m ³	1.244,40
21.2.8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m ³	254,46
21.2.9	LAJE PRE-FABRICADA MISTA EM LÓGICA PROTENDIDA LAJOTA BETAR 10 CM	m ²	377,90
21.3	RAMPA - REVESTIMENTOS		
21.3.1	CIMENTADO DE EMPENACAO	m ²	70,68
21.3.2	PINTURA DE LINHAS DEMARCATÓRIAS	m	310,00
21.3.3	ACRILICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	m ²	48,80
21.4	RAMPA - METAIS		
21.4.1	CORR-MÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO - DIAMETRO 1,10	m	550,20
21.4.2	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO 1,10	m	1.748,40
21.4.3	ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA	m ²	67,05
21.5	CALÇADA		
21.5.1	ARMADURA EM TELA SOLDADA EM AÇO	m ²	70,71
21.5.2	CONCRETO USINADO F01 150 - PARA EMPENACAO	m ³	1.344,40
21.5.3	CIMENTADO DE EMPENACAO	m ²	171,25
21.5.4	ACRILICO PARA QUALIFAS E PISOS CIMENT. ADO	m ²	48,80
21.5.5	PORTA PORTÃO TIPO GRAMPEADO TUBULAR	m ²	187,10

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP CAT No: 2620180006518 - 14/09/2018 09:39:28 - Autenticação Digital: 6155yxJBkkkBCkKf55kgyBnA6

[Handwritten signatures and initials]





ER17 - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS



PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: Construção de uma Edificação de 02 (dois) andares para fins Comerciais
End: Avenida dos Pinheiros nº 400 - Barueri - SP - CEP 06519-200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
22.1	ALVENARADO	m2	2.820,00
22.2	FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	m	520,00
22.3	FD-15 RECHAMAMENTO DE DIVISA /BL CONCRETO/REVEST CHAPA FIBRA VIDROSA 120X120	m	390,00
22.4	PAVIMENTO ARTICULADO	m2	230,00
23	PAVIMENTAÇÃO		
23.1	PRESAGIUM	m2	1.750,00
23.2	IMPREGNAÇÃO LIGANTE R3-20	m2	2.050,00
23.7	APLICAÇÃO DE CBUQ PARA MATE SCHA	m2	2.420,00

ERINELTO RODRIGUES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF 013.877.858-10

Estor Luiz Alves Junior
Engenheiro Civil
CREA 306468/3-04

Estor Luiz Alves Junior

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620180006518 - 14/09/2018 09:39:28 - Autenticação Digital: sf5yxJBkkkBCzKf55kagyfBnAx6

CARTÓRIO DE JANDIRA - SP

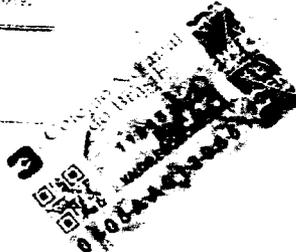
Original do Registro Civil e Tabelião de Notas - Marcello Parky Oliveira
F. Carmo, Grazianna de Castro, Tereza de Fátima de Jesus, etc.

Denizete Parky Oliveira
Escritório de Registro Civil e Tabelião de Notas
Civil e Tab. de Jandira - SP



JB elval

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
AV. TANQUE SANTO ANTONIO, 100 - BARUERI - SP - CEP: 06502-000 - FONE: (11) 2162-9982
TABELIÃO DE ANTONIO NAURÍO DA CRUZ



VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO DACE SEM FERRAMENTAS E OU RAZOES

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

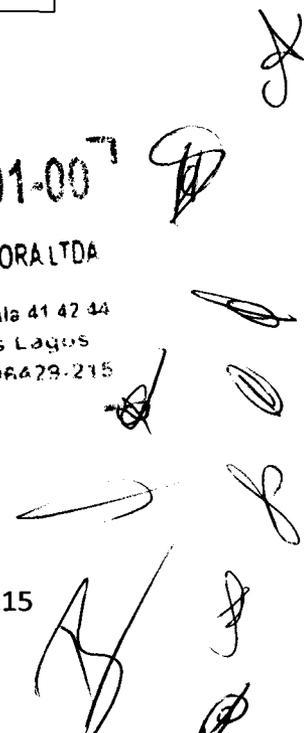
Relacionamos abaixo pessoal técnico desta empresa e declaramos que estarão disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação.

NOME	FUNÇÃO
Luiz Fernando Soman	Engenheiro Civil
Fabio Silva Gouvea	Engenheiro Civil
Fabio Soares Rodrigues	Engenheiro Elétrico
Daniel Pereira de Moraes Pedro	Engenheiro Mecânico
COORDENADOR DOS SERVIÇOS:	
Fabio Silva Gouvea - CREA 5062373336	
(ENGENHEIRO CIVIL)	

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP



Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra - Barueri SP 06429-215
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625

64

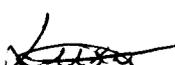


INSTALAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Declaramos que nossa empresa, WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. Queimada 269, salas 41,42 e 44 – Aldeia da Serra , na cidade de Barueri - SP, dispõe de 145,70m² de área de instalações e tem como Responsáveis Técnicos os Engenheiros: Luiz Fernando Soman - CREA N.º 5061037126, Fabio Soares Rodrigues - CREA N.º 5062108585, Daniel Pereira de Moraes Pedro – CREA Nº 5069092866 E Fabio Silva Gouvea CREA Nº 5062373336

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

「21.365.236/0001-00」
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP

Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-215
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Relacionamos abaixo aparelhamento técnico desta empresa e declaramos que estarão disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Andaime metálico fachadeiro (1,0x1,0x2,0m / diâmetro da seção 1 ½)	40
Escora metálica tipo "A" (2,0m / 3,0m / diâmetro da seção 57mm)	20
Serra circular manual, elétrica potência 1 KW	2
Furadeira de impacto elétrica, potência 0,65 KW, mandril 5/8	2
Betoneira elétrica, potência 6 HP, capacidade 400l	1
Esmerilhadeira 4 ½", elétrica	1
Máquina lava-jato, pressão 1700, com tanque regulador de pressão	1
Roçadeira costal, gasolina, potência 2 HP	1
Maçarico de corte e solda	1
Máquina de solda elétrica, potência 88 KW	1
Bomba de drenagem submersa, elétrica, potência 1 KW	1
Serra Mármore Makita 220V	3
Carrinho de mão	5
Escada extensível de seis degraus	2
Escada extensível de treze degraus	1
Veículo Toyota 2004	1
Computador Desktop	3
Computador Notebook	3
Multifuncional (impressora, scanner, fax)	1
Impressora jato de tinta	2

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44

Residencial Morada dos Lagos

Aldeia da Serra - CEP 06429-215

Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra - Barueri - SP 06429-215

afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para devido fins, que a empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.365.236/0001-00, representada neste ato pelo Sr. MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO, RG nº 11.763.916, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA, 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP



ANEXO X

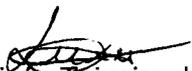
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Eu, Moisés Teixeira de Souza Neto, RG 11.763.916, legalmente nomeado representante da empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.365.236/0001-00, DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato, profissionais detentores de qualificação técnica, assim como possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamento e materiais, para execução do objeto da presente licitação, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Barueri, 05 de Outubro de 2022



Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA, 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. Queimada 269, salas 41,42 e 44 – Aldeia da Serra , na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o : Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital. **DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44

Residencial Morada dos Lagos

Aldeia da Serra - CEP 06429-215

BARUERI - SP



ANEXO VI

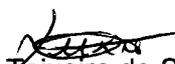
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Moisés Teixeira de Souza Neto, RG 11.763.916, legalmente nomeado representante da empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 21.365.236/0001-00, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Avenida QUEIMADA, 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP

Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-215
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. Queimada 269, salas 41,42 e 44 – Aldeia da Serra , na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

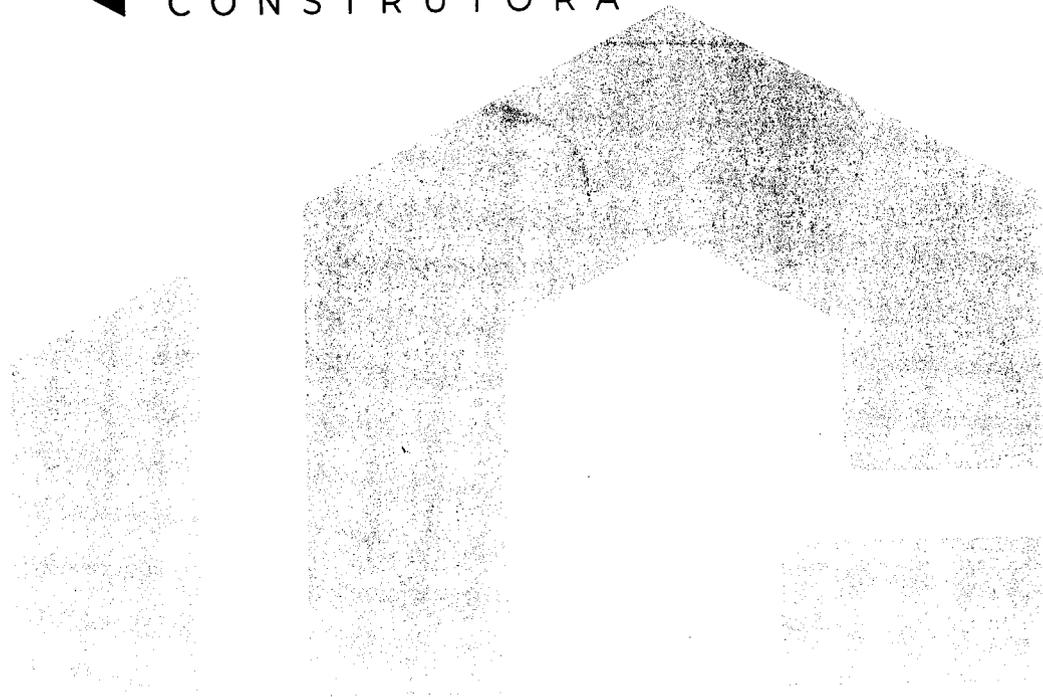
21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA. 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP

21/10/22





**WINTER
GARDEN**
CONSTRUTORA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam com o parte integrante ao Edital.

Aos 05 dias do mês de outubro de 2022, às 14h31min, reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitações responsáveis pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 379/2022, não tendo representantes da única empresa licitante **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA** que encaminhou a documentação para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Acudiu ao presente certame a seguinte licitante:

- WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Análise dos documentos de habilitação

- WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, após análise dos itens do edital, foi constatado que a empresa atendeu todos os requisitos de habilitação, conforme quadro abaixo:







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
EMPRESA LICITANTE: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA			
ITENS EDITAL	DOCUMENTO	STATUS	MOTIVO/JUSTIFICATIVA
6.1.1	CRC emitido pela prefeitura de SR	Aprovado	
06.2.1	Requerimento empresário/Contrato Social.	Aprovado	
06.2.2.1	Capital social integralizado igual ou superior a R\$ 42.294,73	Aprovado	
06.2.2.2	Balanco Patrimonial do ultimo exercicio social.	Aprovado	
6.2.2.3	Indicadores economicos/financeiros		
-	ILG - Índice de Liquedez Geral : igual ou superior a 1,00	Aprovado	
-	ILC - Índice de Liquedez Corrente: igual ou superior a 1,00	Aprovado	
-	GEG - Grau de endividamento: menor ou igual a 0,50	Aprovado	
06.2.2.4	Certidão de Falência e Concordata	Aprovado	
06.2.3.1	CNPJ	Aprovado	
06.2.3.2	Cadastro Estadual ou Municipal	Aprovado	
06.2.3.3	Certidões Federal e Municipal:		
-	CND Federal	Aprovado	
-	CND Estadual	Aprovado	
-	CND Municipal	Aprovado	
06.2.3.4	CRF - FGTS	Aprovado	
06.2.3.5	CNDT	Aprovado	
-	DECLARAÇÕES		
06.2.3.10	Declaração de inexistência de menor (anexo III).	Aprovado	
-	Declaração de ME/EPP		
06.2.3.11	Declaração de não impedimento (Anexo V).	Aprovado	
06.2.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
06.2.4.1	Registro empresa CREA ou CAU	Aprovado	
06.2.4.2	Atestado de capacidade técnica	Aprovado	
06.2.4.3	Possuir no quadro permanente (sócio/diretor/empregado/autônomo) profissional com registro no CREA ou CAU - Acompanhado com Certificado de Acervo Técnico - CAT.	Aprovado	
06.2.4.4	Parcela de maior relevância:		
1)	Luminária externa para poste: 18,00 unidades	Aprovado	
2)	Corrimão em tubo galvanizado com Guarda-Corpo: 500,00 m	Aprovado	
06.2.4.6	Indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico.	Aprovado	
06.2.4.7	ANEXO VI, em caso de não realização da vistoria.	Aprovado	
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:			Habilitada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Julgamento da Habilitação

Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 379/2022, em vista que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital, a Comissão resolve habilitar a empresa **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA**, sem que houvesse qualquer manifestação de recurso.

São Roque, 05 de outubro de 2022.



Marcos Felício da Costa
PRESIDENTE



Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti
MEMBRO



Adriano Ito dos Santos
MEMBRO



Jéssica de Souza Amador
MEMBRO



Teresa Cristina Baglini Amaral
MEMBRO



Rogério Salazar da Silva
MEMBRO



Pedro Benassi
MEMBRO



Rafaeli Caroline da Silva Vicentini
MEMBRO



Ernesto Florencio Neto
MEMBRO



Jefte Segura Pereira
MEMBRO





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam com o parte integrante ao Edital.

Às 14h32min do dia 05 de outubro de 2022, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 379/2022, para abertura do Envelope da Proposta referente a **Tomada de Preços nº 009/2022**. Feita abertura do envelope da proposta, a qual foi rubricada por todos os presentes, tendo como preço oferecido a empresa: **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA**, R\$ 414.229,34, sem representantes. Nada mais havendo a constar os trabalhos foram encerrados às 15h12. Esta ata será devidamente assinada por todos os presentes.


Marcos Felício da Costa


Juliana Egidio CaldevillaBonfiatti

PRESIDENTE

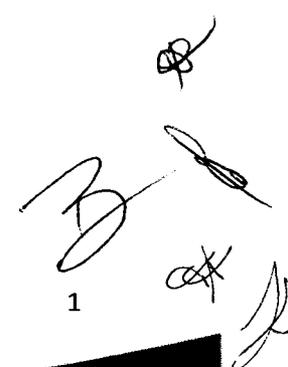
MEMBRO


Adriano Ito dos Santos


Jessica de Souza Amador

MEMBRO

MEMBRO


1





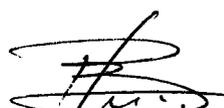
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES


Teresa Cristina Baglini Amaral


Rogério Salazar da Silva

MEMBRO

MEMBRO


Pedro Benassi


Rafaeli Caroline da Silva Vicentini

MEMBRO

MEMBRO


Ernesto Florêncio Neto


Jefte Segura Pereira

MEMBRO

MEMBRO



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. Queimada 269, salas 41,42 e 44 – Aldeia da Serra, na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, Apresentamos Abaixo a Nossa Proposta para a TP Acima

1.- Que o valor total de sua proposta é de R\$ 414.229,34 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

• DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo IX do Edital.

• DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

• DECLARO, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.

• DECLARO que os prazos de garantia são os que seguem:

a) Equipamentos/Materiais: 12 (DOZE) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de execução do(s) serviço(s), conforme Edital.

. Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

. Proponente: Pessoa Jurídica/Física: Pessoa Jurídica Nº Banco: 237 Nome do Banco: Bradesco Nº Agência: 0975 Nº Conta Corrente: 6277-4.



. O Sindicato Representativo da Categoria é o Sindicato da Construção Civil de Barueri e Região

. Data Base de Preços: setembro de 2022

. No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, fornecimento de materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP

Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-215
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625







**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Razão Social da empresa: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 21.365.236/0001-00
Endereço: AV. Queimada 269 salas 41,42 e 44
Telefone(s): 2680-9625
Email: afonso@wintergarden.com.br

Dados bancários da empresa:
Nome do Banco: Bradesco Nº do Banco: 237
Agência: 975 conta corrente: 6277-4

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
Nome: Moisés Teixeira de Souza Neto
Cargo: Diretor
CPF: 655.367.548-15 RG 11.763.916
Data de nascimento: 01.08.1948
Endereço residencial completo: Rua Valdomiro Alves da Silva nº 353 – Jardim Marília – Jandira –
SP – CEP 06609-350

Barueri, 05 de Outubro de 2022


Moisés Teixeira de Souza Neto
Diretor

21.365.236/0001-00
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Avenida QUEIMADA. 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP

Av. Queimada, 269 Salas 41,42 e 44 - Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-215
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625





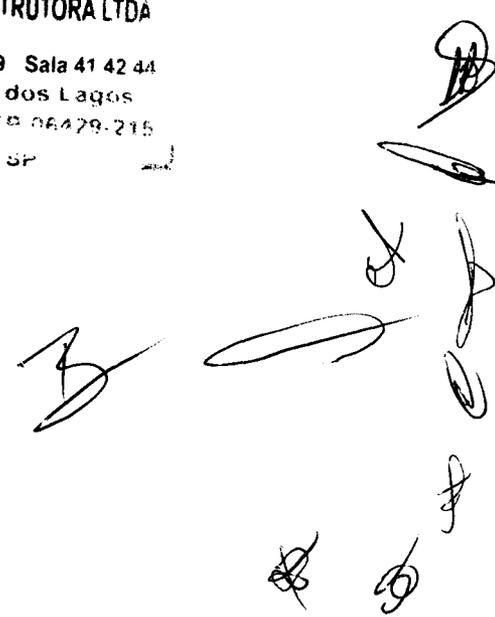
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	
1		INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES					242,89
1.1	Cot.br.41 Próprio	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1	195,52	242,89	242,89
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.307,84
2.1	02.08.020 CPOS	Placa de identificação para obra	m²	3	619,24	769,28	2.307,84
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					100.103,36
3.1	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 12/2017	UN	36	95,97	119,22	4.291,92
3.2	101549 SINAPI	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO AF 07/2020	UN	36	22,33	27,74	998,64
3.3	09.06.025 FDE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	1	191,44	237,82	237,82
3.4	36.03.060 CPOS	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1	1.813,02	2.252,31	2.252,31
3.5	39.02.030 CPOS	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2800	9,06	11,25	31.500,00
3.6	39.02.040 CPOS	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1200	13,67	16,98	20.376,00
3.7	37.13.630 CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3	122,56	152,25	456,75
3.8	41.11.711 CPOS	Luminária LED retangular para parede/piso de 11.838 até 12.150 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UN	36	798,23	991,64	35.699,04
3.9	40.02.060 CPOS	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1	37,49	46,57	46,57
3.10	16.05.074 FDE	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	m²	1,9	196,26	243,81	463,23
3.11	40.11.010 CPOS	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	36	84,55	105,03	3.781,08
4		GUARDA CORPO					299.203,00
4.1	Cot.br.43 Próprio	DP.05 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500	435,51	541,03	270.515,00
4.2	33.07.102 CPOS	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	550	41,99	52,16	28.688,00
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					12.372,25
5.1	34.02.100 CPOS	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	500	11,59	14,39	7.195,00
5.2	34.01.010 CPOS	Terra vegetal orgânica comum	m³	25	166,70	207,09	5.177,25
Total sem BDI							333.458,64
Total do BDI							80.770,70
Total Geral							414.229,34

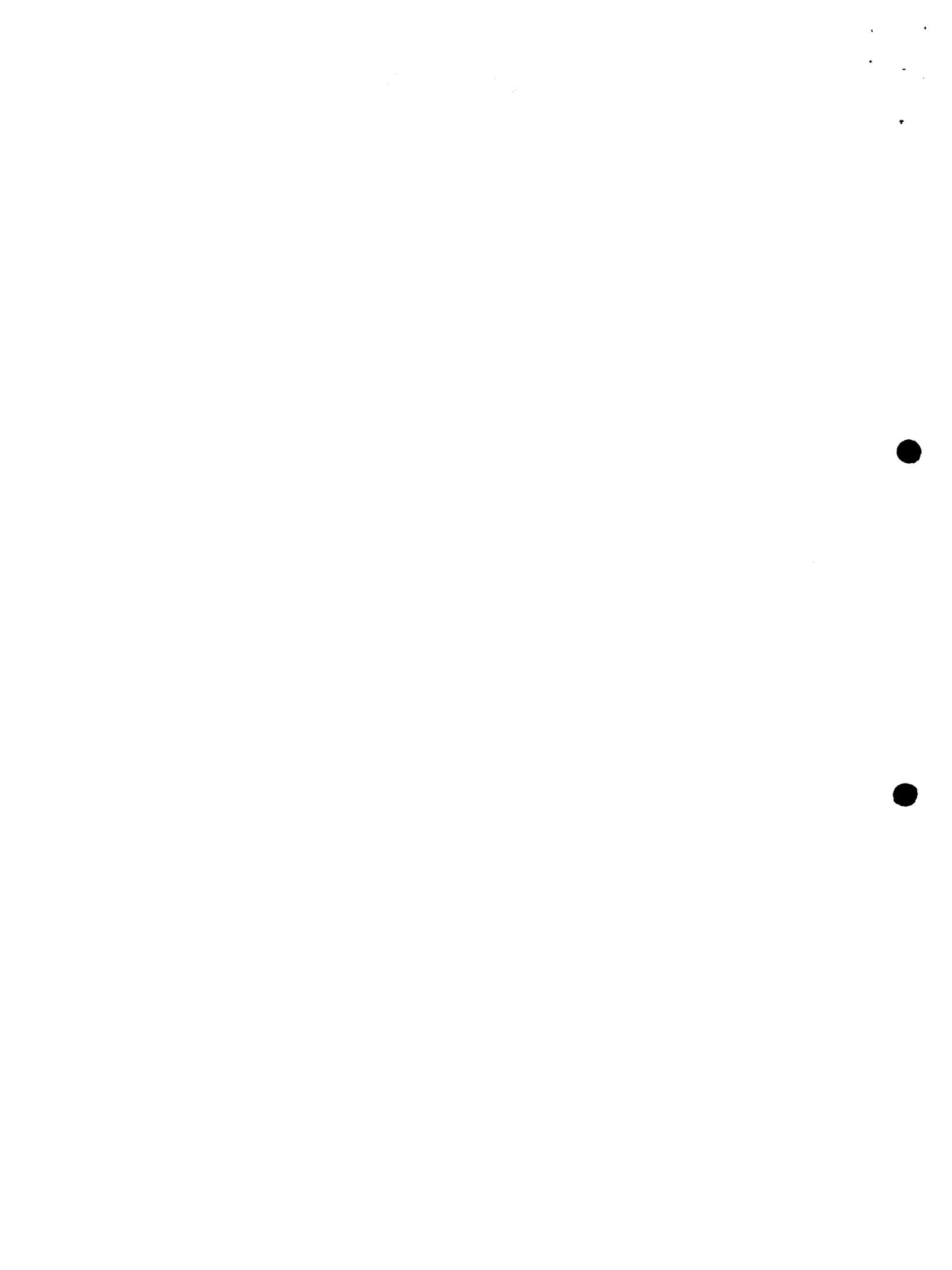

MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO
DIRETOR

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
Residencial Morada dos Lagos
Aldeia da Serra - CEP 06429-215
BARUERI - SP







Obra: Pista de Caminhada av 16 de Agosto

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01	MÊS 02
1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	242,89	0,06%	100% 242,89	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.307,84	0,56%	100% 2.307,84	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100.103,36	24,17%	50% 50.051,68	50% 50.051,68
4	GUARDA CORPO	299.203,00	72,23%	50% 149.601,50	50% 149.601,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.372,25	2,99%		100% 12.372,25
TOTAL		414.229,34	100,00%	202.203,91	212.025,43
%				48,81%	51,19%
TOTAL ACUMULADO				202.203,91	414.229,34
% ACUMULADO				48,81%	100,00%

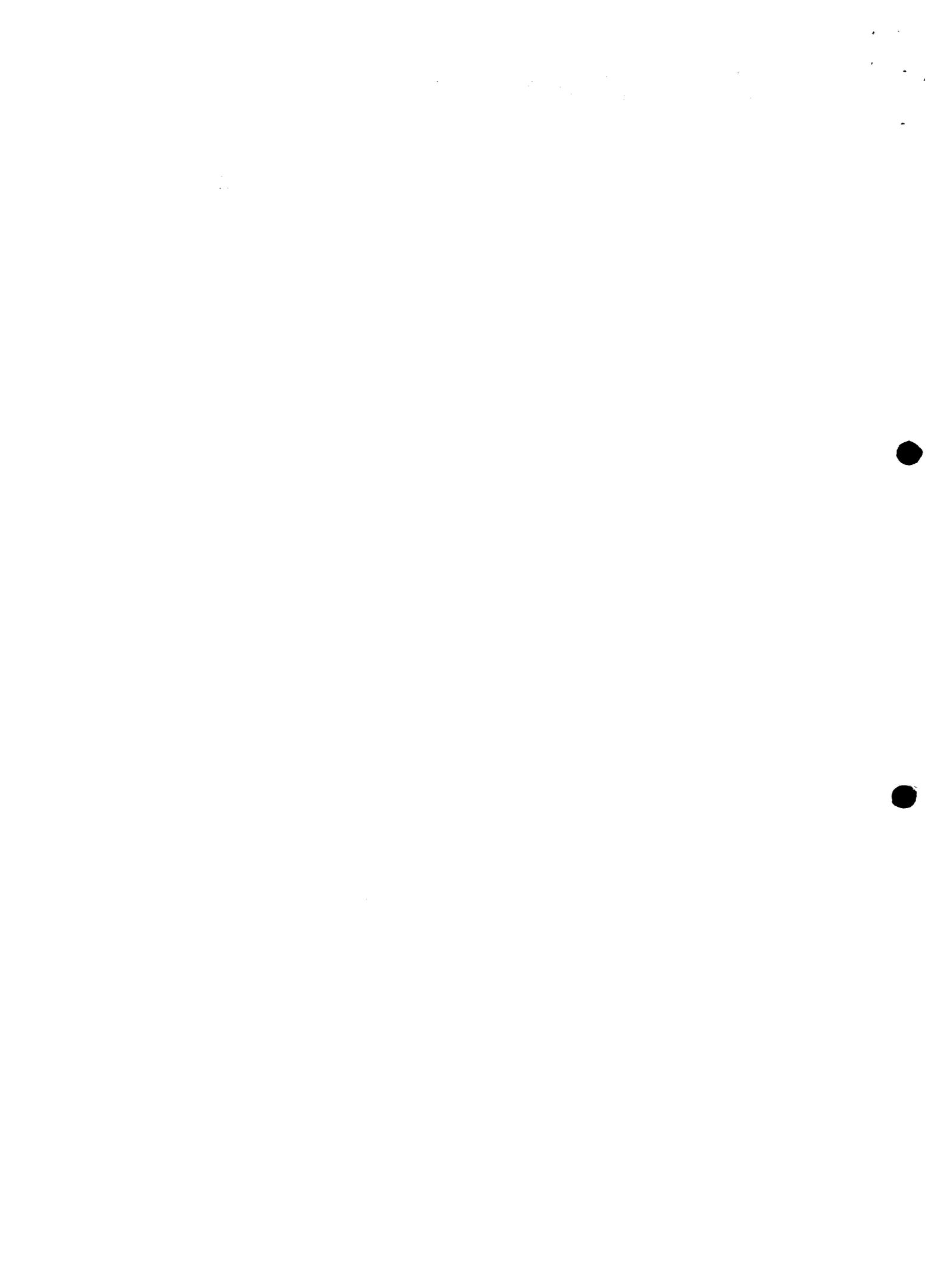
Moisés Teixeira de Souza Neto
MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO
 DIRETOR

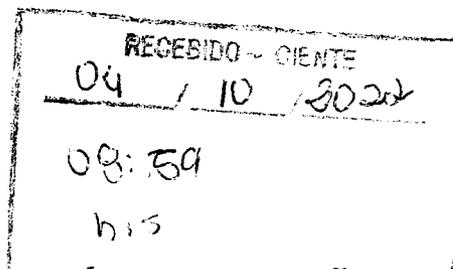
21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Avenida QUEIMADA 269 Sala 41 42 44
 Residencial Morada dos Lagos
 Aldeia da Serra - CEP 06429-215
 BARUERI - SP

05/05/23
[Handwritten signatures]





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

AV. QUEIMADA Nº 269 – SALAS 41, 42 E 44

**MORADA DOS LAGOS – CENTRO COMERCIAL DE ALDEIA DA
SERRA**

BARUERI – SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA

Encerramento – 14:00 Horas do dia 05/10/2022

06429-120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 –
Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida
16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material,
equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas
técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha
orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas
constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Acudiu a presente licitação a empresa:

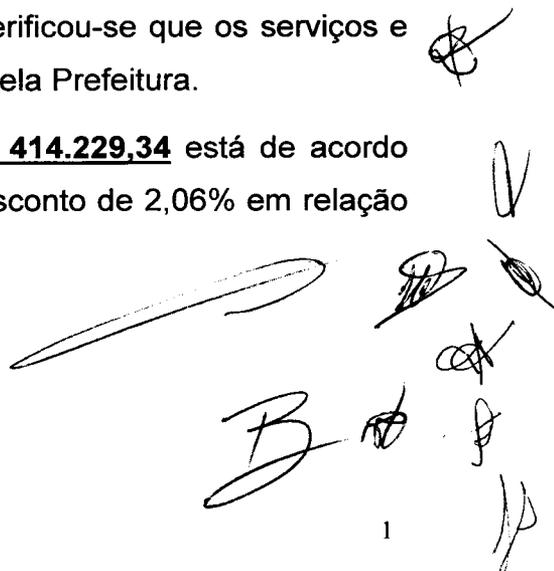
WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Após análise da proposta apresentada pela empresa habilitada, foram constatados os seguintes apontamentos:

1) WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Após a análise da proposta da empresa, verificou-se que os serviços e quantitativos estão de acordo com a planilha fornecida pela Prefeitura.

O valor apresentado pela empresa de **R\$ 414.229,34** está de acordo com o valor verificado pela prefeitura, ofertando um desconto de 2,06% em relação ao valor orçado.



1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 379/2022, resolveu julgar vencedora a empresa, conforme segue:

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA - para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 414.229,34 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

São Roque, 5 de outubro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Marcos Felício da Costa

MEMBRO



Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

MEMBRO



Adriano Ito dos Santos

MEMBRO



Jéssica de Souza Amador

MEMBRO



Teresa Cristina Baglini Amaral

MEMBRO



Rogério Salazar da Silva

MEMBRO



2





São Roque
PREFEITURA
DA CIDADANIA
TURNOVICA DE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pedro Benassi

MEMBRO

Rafaell Caroline da Silva Vicentini

MEMBRO

Ernesto Florencio Neto

MEMBRO

Jefte Segura Pereira

MEMBRO





corretiva nos veículos automotores da frota da Prefeitura de São Manuel. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de outubro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas da Bola Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaledeitais/>. São Manuel, 06 de outubro de 2022. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 236/2022 - Processo Administrativo n.º 46381/2022 que tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de computadores de oxigênio medicinal e clínicas de oxigênio medicinal em regime de comodato, para unidades de saúde e demais veículos (ambulância) acompanhados dos acessórios e o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal comprimido, para pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar prolongada e para suprir as necessidades da Diretoria de Saúde. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de outubro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas da Bola Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaledeitais/>. São Manuel, 06 de outubro de 2022. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 237/2022 - Processo Administrativo n.º 40451/2022 que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para instalação de conjunto IP na Rua João Rosolino, no trecho compreendido entre as Ruas Henrique Cardoso - Vila Parque Recreio e Rua Custódio Fêvero - Bairro Ragozo nesta cidade de São Manuel/SP. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de outubro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas da Bola Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaledeitais/>. São Manuel, 06 de outubro de 2022. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 238/2022 - Processo Administrativo n.º 23951/2022 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de divisórias e de pisos laminados, para atender às necessidades da Diretoria de Promoção Social. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10 de outubro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas da Bola Eletrônica de Compras - BEC. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaledeitais/>. São Manuel, 06 de outubro de 2022. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA n.º: 1403/2020 - Tomada de Preços n.º 03/2020 - Contrato Aditivo: 35/2020 - 04º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. Contratada: FORTIPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/ME: 00.637.923/0001-59. Objeto: Termo para supressão unilateral de valores ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa para executar a revitalização dos trechos das Ruas V de Novembro e Moraes Góes - São Manuel/SP. Valor Total Suprimido: R\$ 60.193,59.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA n.º: 7606/2019 - Tomada de Preços n.º 10/2021 - Contrato Aditivo: 95/2021 - 01º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. Contratada: CONSTRUTORA HOLLANDA LTDA. ME. CNPJ/ME: 21.379.145/0001-15. Objeto: Termo para prorrogação de prazo ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma e ampliação de prédio público para a instalação da garagem de transporte da Educação. Preço: 08/09/2022 - 07/12/2022.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 1055/2022-AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUINDO COLOCADO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Papel Sulfite a serem utilizados por diversos setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que, transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis conforme item 13.3 do edital, a empresa FENADIA JOSE SILVA 2555501232, primeira classificada para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA III PREGÃO PRESENCIAL 51/2022 - PROC. ADM 1436/2022. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelas Portarias 4.568 de 15 de janeiro de 2021 e 4.786 de 25 de novembro de 2021, para dar continuidade ao certame Pregão Presencial 51/2022, que visa à aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's. Com base na análise técnica da documentação apresentada, realizada pela colaboradora Jaqueline Santos de Oliveira Nascimento, Técnica em Segurança do Trabalho do Município, DECIDE por: 1º) CLASSIFICAR E DESIGNAR O EMPREENDEDOR DE SEGURANÇA LTDA ME nos lotes 74, 113 e 122 no valor de R\$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais); LIM DOS SANTOS nos lotes 05, 52, 53, 54, 60, 62, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116, 118, 123 e 124 no valor de R\$ 69.264,50 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); A.M. WELLER CONFECÇÕES EIRELI nos lotes 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 127 e 128 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e o EMPREENDEDOR DE SEGURANÇA LTDA ME nos lotes 55, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 90, 95, 96, 97, 110, 120, 125 e 130 no valor de R\$ 108.198,00 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais); CANDIDO E GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA nos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 27, 78, 79, 80, 91, 92, 93, 94, 109, 110, 111, 119 e 121 no valor de R\$ 155.760,50 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) por apresentarem a documentação técnica de acordo com o edital. 2º) Julgar FRACASSADO os itens 115 por não ter sido apresentada o documentação técnica conforme solicitado em edital. 3º) Julgar as empresas classificadas como vencedoras em seus respectivos lotes. 4º) Conceder o prazo recursal de 03 (três) dias úteis aos interessados, conforme determina o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Neste momento lavra-se a presente ata e vai assinada pelos membros presentes. Publica-se e presta-se fé, para que produza seus efeitos. Valdeirino Malaguetta - Pregoeiro. 2022. **AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022.** Em razão de questionamentos apresentados ao Pregão Eletrônico nº 65/2022, Processo: 1621/2022, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário para Biblioteca, fica o mesmo SUSPENSADO até 09 de Novembro de 2022, a partir das 10h00min. Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

RESUMO DE EDITAL - TP nº 030/2022 - Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça de Idosos, no município de São Roque/SP - Encerramento às 14h00 horas do dia 27/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 11/10/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PP 042/2022 - Registro de Preço para contratação de empresa para locação de máquinas, caminhões e equipamentos para execução de serviços de recuperação de estradas e logradouros públicos, remoções e movimentações de terra e entulhos, e transporte de equipamentos, com operador e combustível. Encerramento às 14h00 horas do dia 26/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 10/10/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE 190/2022 - Registro de Preços para aquisição de GUIAS DE CONCRETO a serem utilizadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nas manutenções, ampliações e construções de calçamentos em estradas e logradouros públicos. Encerramento às 08h45 horas do dia 10/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 01/10/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE 187/2022 - Registro de Preço para aquisição de materiais para escoamento e captação de águas pluviais a serem utilizados em pontos diversos do município, pelo Departamento de Obras. Encerramento às 08h45 horas do dia 07/10/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 01/10/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE 195/2022 - Registro de Preços para aquisição de equipamentos para manutenção das unidades escolares da rede municipal (lavadora de alta pressão, máquina de pintura e compressor de ar). Encerramento às 13h45 horas do dia 03/11/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 01/10/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br.

JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 023/2022 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Construção da NOVA SEDE da Associação Amigos de Bairro da Via Nova, em São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital. Após análise dos documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 379/2022, resolveu HABILITAR as empresas DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA e VIVA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por atenderem a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e HABILITAR a empresa NEG CONSTRUÇÕES E JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA por não atender ao item 6.1.1 do edital. Por derradeiro, nos termos do art. 109, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666 de 1993, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais interposição de recurso.

JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022 - Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP (Rua Teresinha Francisco dos Anjos - Fase 1), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital. Após análise da proposta da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 379/2022, resolveu julgar vencedora a empresa, conforme segue: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, sem que houvesse qualquer manifestação de recurso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 Locação de imóvel para Sede do Abrigo Institucional para pessoas em situação de Rua na Rua Capitão Silveira, nº 100, Cambaúva - São Roque/SP. Em 03/10/2022 o Sr. Prefeito resolveu Aprovar e Ratificar os atos de locação do imóvel pertencente a Sociedade

Epititas Integradas, pelo valor total de R\$ 14.160,00; pelo período de 12 meses, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE LICITAÇÃO DE CONTRATO - PE 006/2022 - Contrato nº 490/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e comissionados) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Detentora: VEROQUEHO REFEIÇÕES LTDA - Valor Total: R\$ 7.034.945,40 (sete milhões, trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) - Assinatura: 28/09/2022 - Vigência: 06 meses.

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial n.º 027/2021 - Contrato nº 033/2022 - Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo P13Kg e P45Kg para utilização de diversos departamentos da Prefeitura de São Roque para atendimento a demanda de 14,18% do contratos locais. - Contratada: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SÃO ROQUE EPP - Valor: R\$ 21.500,00 - Assinatura 28/09/2022 -

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 001/2022 - Contratação de empresa para fomento de programas de computador compostos integrados de sistema de informação de gestão previdenciária com foco RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque. Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP. Valor total de R\$ 13.999,92. Assinatura: 04/10/2022. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - Tomada de Preços nº 021/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Espaço Saúde (UBS) Maylasys - São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, comunicamos que a data de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas participantes habilitadas fica marcada para às 14:00 horas do dia 10/10/2022.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2018SESGUR181 - PROCESSO Nº 63.049/2018 - Tomada de Preços nº 02/2022.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018SESGUR181, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, POR PERÍODO DE 12 MESES.

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELLO CONTRATANTE E CARLOS ANDRÉ DE MARRA DE ARRUDA E BENICIO MARQUES DE MELO FILHO PELA CONTRATADA.

PROCESO Nº 12.773/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 - DETENTORA: PHABRICA DE PRODUTOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA.

LOTE: (1)

VALOR: R\$ 20.763,18 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOTIS CENTAVOS)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SESGUR12 - PROCESSO Nº 12.465/2022 - CONTRATO PRODESP Nº 02/2022-2583.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

CNPJ Nº 35.837.747/0001-83 da seguinte forma: Valor Unitário ITEM 01 - R\$ 11,52 e ITEM 02 - R\$ 13,78. Assim sendo, RÁTI-FICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico. Publica-se na forma da Lei. Serrana/SP, 06 de outubro de 2022. (a) Leonardo Carestato Capitelli - Prefeito Municipal.

SARAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 08/2022, Processo Administrativo nº 6086/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção, com fornecimento de material e mão-de-obra, de ponte de concreto com aduelas pré-fabricadas no Distrito Coazes. Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Praça Municipal às 13 horas do dia 24 de outubro de 2022, as aberturas dos envelopes serão a partir das 14 horas do mesmo dia. Valor estimado de R\$ 576.961,93 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). O Edital na íntegra está disponível no site www.sarapuip.sp.gov.br. Os interessados poderão ser contactados através do email licitacoes@sarapuip.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 32761177.

Sarapuí, 06 de outubro de 2022. Gustavo de Souza Barros Vieira - Prefeito do Município de Sarapuí

SERRA AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

Município de Serra Azul (zona pública que, no dia e hora especificados no Edital do Município, sito à Rua Dona Maria das Dores, n.º 248, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para "AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS DE ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS".

Sessão de julgamento: dia 19 DE OUTUBRO de 2022 às 09:00 horas. O edital completo poderá ser solicitado no horário normal de expediente na sede da licitante e/ou através do endereço eletrônico e-mail licitacao@serrazul.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço, re-

ou pelo telefone (16)3982-9100. Serra Azul/SP, 06 de outubro de 2022.

AUGUSTO PRASSETTO NETO - Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Serra Azul
Rua Dona Maria das Dores, 248- Fone: (011) 3780 9100 - CEP: 14.230-000

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DO PREGÃO PRESENCIAL 158/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENFEITES NATALINOS. O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, após análise de pedido de esclarecimento, ouvido o ser técnico e visando ampliar a participação de maior número de empresas, comunica o cancelamento do item 02 do pregão acima mencionado. Os demais itens do pregão relacionado permaneceram inalterados cujas propostas serão abertas na data e horário previstos no Edital. Serra Negra, 06 de outubro de 2022. Mateus Gueiros Bertoni - Pregoeiro

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 189/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

Gabinete do Prefeito

Ref.: Tomada de Preços n.º 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Para análise e assinatura do despacho quanto a Homologação e Adjudicação.

São Roque, 11 de outubro de 2022.

MARCOS FELÍCIO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



GABINETE – “PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE” – ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

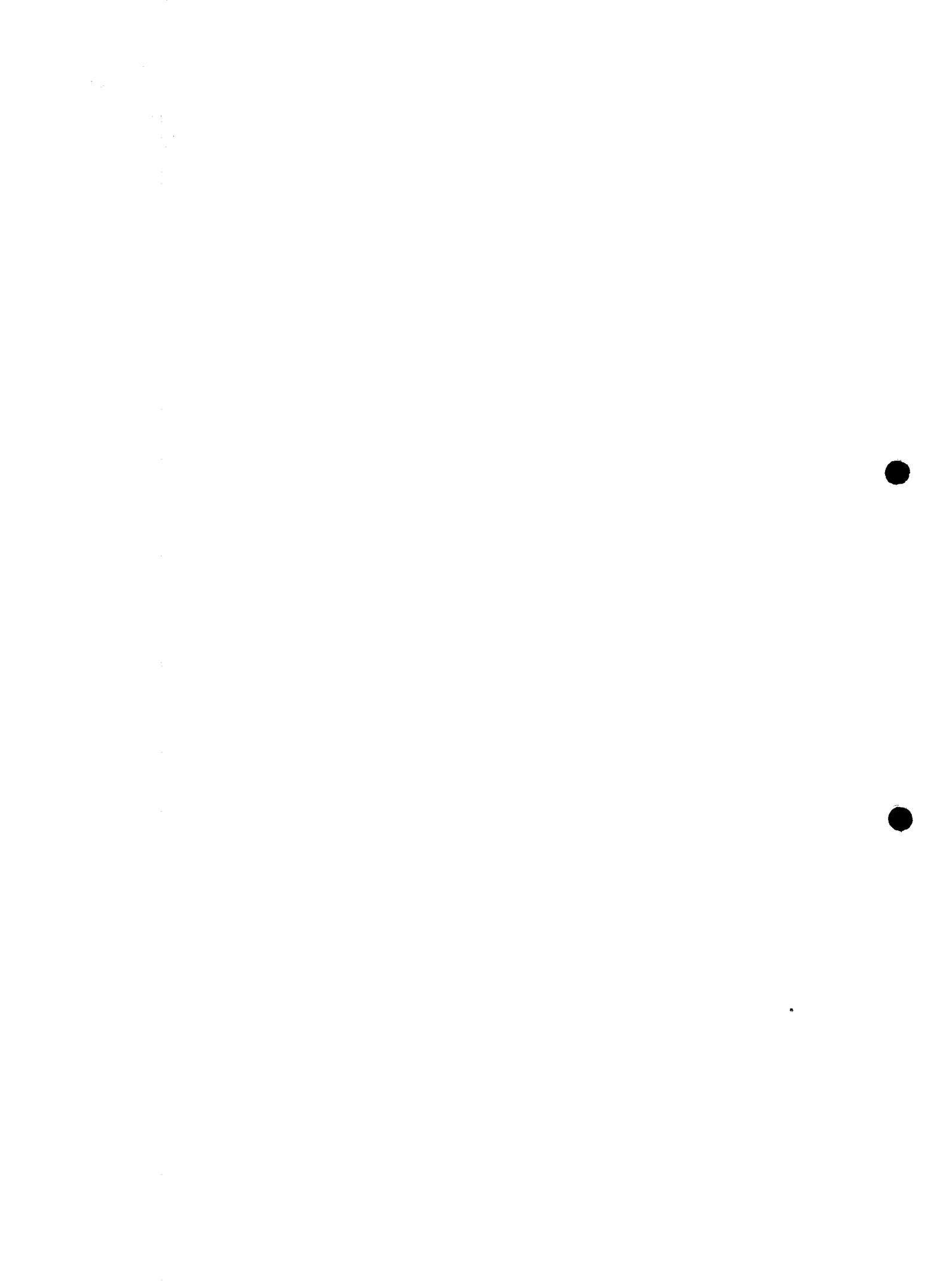
Em face ao contido no parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa conforme segue:

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 414.229,34 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e vinte e nove mil reais e trinta e quatro centavos).

São Roque, 11 de outubro de 2022.



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito







Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

OK

MENU



Licitação

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**
[Voltar](#)

[Dados Iniciais](#)
[Dados Adicionais](#)
[Lote/Item](#)
[Demonstração de existência de recursos](#)
[LRF](#)

[Parecer técnico](#)
[Habilitação](#)
[Editais](#)
[Compras](#)
[Classificação de licitação](#)
[Licitantes](#)

[Atestados de Desempenho](#)
[Índices Econômicos](#)
[Visita técnica](#)
[Tributos](#)
[Julgamento/Recursos](#)

[Homologação](#)
[Adjucação](#)
[Autorização](#)

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços do Outro Órgão? *

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos? *

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação: * **Registro de Preços**

Código licitação: **2022000000259**

Nº do processo administrativo: **1725/202**

Ano do processo administrativo: **2022**

Nº da licitação: *

Ano da licitação: * **2022**

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação? *

Divisão do objeto

A licitação é: *

Tipo de Objeto: **Trabalhos de manutenção**





Objeto da licitação: * [Illegible text]

Descreva o objeto da licitação: * Contratação de empresa para Construção de Pista de Comunidade de Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque (SP), com fornecimento de material.

Justificativa para contratação: Contratação de empresa para Construção de Pista de Comunidade de Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque (SP), com fornecimento de material.

Valor total estimado da licitação - R\$: 1,00

Ajustes da licitação

Código	Descrição	Valor
--------	-----------	-------





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CPNJ: 70.946.009/0001-7



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 3058 PROCESSO: 1725 2022 RESERVA: 1283 ATENDIMENTO: T P

DATA: 20-10-2022
 FORNECEDOR: 1003457 - WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA - 21.365.236/0001-00
 ENDEREÇO: AV DOS PATOS ,59 - BARUERI - SP
 MODALIDADE: TP-TOMADA DE PREÇOS-9 SOLICITAÇÃO: 2068
 CONTRATO: /-1 ATA: FORMA DE PAGTO.: 20 DIAS TIPO PEDIDO: Global

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO: 693 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00
 ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
 UNIDADE: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Orçado	Suplementado	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
0,00	530.000,00	422.947,33	0,00	0,00	0,00	107.052,67
QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	1	SE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO		414.229,34	414.229,34	

Total da Autorização: 414.229,34

(Quatrocentos e Quatorze Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Marcos Felício da Costa
 Chefe de Divisão
 Departamento de Obras

Chefe de Divisão

Vinicius Jose C. Piccirillo
 Diretor(a) da Administração

Marcos Augusto Issa H. de Araújo
 Prefeito Municipal

Enviado 27.10



**PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo 966 - São Roque - SP B. Taboão

Cep: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE
EMPENHOExercício
2022Ficha
692

Global

Número : 008041
AF : 3058/2022**DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO : 01 Prefeitura da Estância Turística de São Roque
 UNIDADE : 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
 SUBUNIDADE : 01 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 FUNÇÃO : 15 URBANISMO
 SUBFUNÇÃO : 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA : 0071 PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO
 PROJETO/ATIVIDADE : 1366 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA AVENIDA 16 DE AGOSTO
 DESPESA : 4.4.90.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 SUBELEMENTO : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE DE RECURSO : 01 - TESOURO
 COD. APLICAÇÃO : 110.0000 - GERAL
 MODALIDADE : TP TOMADA DE PREÇOS 9 PROCESSO: 1725/2022

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 1003457 WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA TELEFONE : (11) 94032-2909
 ENDEREÇO : AV DOS PATOS 59 CIDADE BARUERI ESTADO : SP
 Identidade: CGC/CPF: 21.365.236/0001-00

DADOS DO EMPENHO**Histórico**

Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Valor: (Quatrocentos e Quatorze Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos),

Despesa Bruta	414.229,34	Data Empenho	25 / 10 / 2022
Descontos	0,00		
Despesa Líquida	414.229,34	Despesa Empenhada	414.229,34

CAMILA LÚCIA VAZ
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

MARCOS ADRIANO CANTERO
DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA SÃO PAULO, Nº 966 - BAIRRO TABOÃO - CEP.: 18.135-125 - SÃO ROQUE/SP

FONE: (11) 4784-8530 / (11) 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-15



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

NÚMERO DA AF: 3058 TIPO: Global DATA: 25-10-2022 EMPENHO: 8041/2022

DOTAÇÃO: 693 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 VLR.DOTAÇÃO: 414.229,34 RESERVA: 1283
DIVISÃO: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS VENCIMENTO: 90 DIAS
E. DESPESA: OBRAS E INSTALAÇÕES FORMA PGTO.: 20 DIAS
LICITACAO: 121 / 2022 MODALIDADE: TP-TOMADA DE PREÇOS-9

FORNECEDOR: 1003457 - WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 21.365.236/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV DOS PATOS, 59 - RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS (AL EMAIL: afonso@wintergarden.com.br
CIDADE: BARUERI / SP CEP: 06429120 TELEFONE: (11) 94032-2909

Destino da Compra: Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Local Entrega: 682 - EXECUÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO

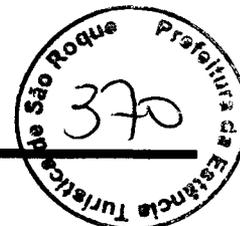
ITEM	QTYDE	U/E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SE	..005.066 REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO	414.229,34000	414.229,34

Solicitação: 2068 - ALINE ERLINDA DI GIULIO Comprador: MARCOS FELICIO DA COSTA
Requisição:
Pr.Compra: 1725

Valor Total Pedido: 414.229,34
(Quatrocentos e Quarenta e Quatro mil e Quinhentos e Trinta e Quatro reais e trinta e quatro centavos)

Observações:
1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
2) Colocar o número de processo, numero da AF e o número do empenho na nota fiscal.
3) Horário de recebimento: Almojarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almojarifado Farmácia das 7:00hs às 16:00hs.
4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.





Andreia Regina de Lima - Oficina

De: Teresa Cristina Baglini Amaral - Planejamento
<tbamaral@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de novembro de 2022 11:35
Para: arlima@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Gestor do Contrato - TP 009/2022

Bom dia

Gestor e Fiscal: Eng^o Evandro Nogueira Kaam

Atenciosamente;



Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões
Planejamento e Meio Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9681

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Andreia Regina de Lima - Oficina [<mailto:arlima@saoroque.sp.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 17:05
Para: planejamento@saoroque.sp.gov.br; tbamaral@saoroque.sp.gov.br
Cc: mfcosta@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Gestor do Contrato - TP 009/2022
Prioridade: Alta

Boa tarde!

Como se encontra aposentado o gestor indicado para o contrato da TP 009/2022, Pedro Benassi, solicito o nome do novo gestor.

No aguardo e desde já obrigada,



Andréia Regina de Lima

Chefe de Serviço Operacional
Obras - Oficina
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9655

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



MEMORANDO

De: **Comissão Permanente de Licitações**

Para: **Departamento Jurídico.**

Assunto: **Portaria Ref. Gestor do Contrato nº 122/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022 – Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando o servidor Engº Evandro Nogueira Kaam, portador da cédula de identidade **RG nº 42.854.089-2 SSP/SP, CHEFE DE DIVISÃO**, como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 122/2022, oriundo da Tomada de Preços 009/2022;

A empresa contratada é a **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA;**

O objeto do contrato é a **Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no município de São Roque/SP.**

O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS	Dados: 2022.11.16	São Roque, 16 de novembro de 2022.
FELICIO DA	10:56:33 -03'00'	
COSTA:446945	Versão do Adobe	
74850	Acrobat Reader:	
	2022.003.20263	

Marcos Felício da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Autorizo a expedição da Portaria.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo





Marcos Costa - Compras

De: Marcos Costa - Compras <mfcosta@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 11:41
Para: 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'
Cc: 'secretariagp@saoroque.sp.gov.br'; 'planejamento@saoroque.sp.gov.br'; 'vbcarlino@saoroque.sp.gov.br'; 'tbamaral@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Portaria Ref. Gestor do Contrato nº 122/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022 - Av. 16 de agosto.
Anexos: 25 - Memorando Portaria Gestor Contrato..pdf
Prioridade: Alta

Marta, bom dia!

Anexo, segue solicitação de portaria para gestor do contrato supramencionado.

Por gentileza, a portaria deverá sair com data de 16/11/2022.

Lucas/ Vitor, por gentileza, assinar o campo de autorização da portaria em anexo, obrigado!

Qualquer dúvida, fico a disposição.

Atenciosamente,



Marcos Felício da Costa

Chefe de Divisão - Compras e Licitações
Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8545

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para parainformatica@saoroque.sp.gov.br





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

AVENIDA QUEIMADA N° 269 – SALA 41/42/44 – RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS

CEP: 06.429-215 – BARUERI/SP

TELEFONE: (11) 4192-3103

E-MAIL: afonso@wintergarden.com.br

Ref. Tomada de Preços nº 009/2022 – Contratação de empresa para construção da pista de caminhada na Avenida 16 de Agosto, no município de São Roque.

Fica V.S.^a convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinar o termo de contrato, **observadas as disposições dos itens 12 e 13 do edital**.

Na ocasião deverá V. S.^a atender às disposições do item 12.1 do edital, no que se refere ao recolhimento de caução no valor de **R\$ 20.711,46 (vinte mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 16 de novembro de 2022.

Dados: 2022.11.16
10:54:14 -03'00'
MARCOS FELICIO DA
COSTA:44694574850 Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20263

MARCOS FELÍCIO DA COSTA
Presidente
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marcos Costa - Compras



De: Marcos Costa - Compras <mfcosta@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 11:34
Para: 'afonso@wintergarden.com.br'
Cc: 'planejamento@saoroque.sp.gov.br'; 'tbamaral@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Minuta do Contrato ° 122/2022 - Convocação para assinatura - TP 009/2022.
Anexos: 30 - Convocação para assinatura do CONTRATO..pdf; 29 - Contrato 122-2022 TP n° 009-2022.pdf

Prioridade: Alta

Afonso, bom dia!

Anexo, segue minuta do contrato e carta de convocação para assinatura.

Qualquer dúvida, fico a disposição.

Atenciosamente,



Marcos Felício da Costa

Chefe de Divisão - Compras e Licitações
Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8545

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para parainformatica@saoroque.sp.gov.br





**TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 122/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o **Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **Winter Garden Construtora LTDA**, CNPJ sob o n.º 21.365.236/0001-00, com sede a Avenida Queimada, n.º 269 – Salas 41/42/44, bairro Residencial Morada dos Lagos, na cidade de Barueri/SP, representada neste ato por **Moisés Teixeira de Souza Neto**, domiciliado na cidade de Jandira/SP, portador da cédula de identidade n.º 11.763.916 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 655.367.548-15, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim tendo as partes entre si ajustadas o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 414.229,34 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

a) - As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 693 - 01.08.01.15.451.0071.1366.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho 8041/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:



- 02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;
- 02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;
- 02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;
- 02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;
- 02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;
- 02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;
- 02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;
- 02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.
- 02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.
- 02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3.41**
- 02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **51,18% (cinquenta e um vírgula dezoito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.
- 02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

OT

Q

L 8



02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 20.711,46**, como condição para a assinatura do contrato, representada por **SEGURO GARANTIA**.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.





CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações. G

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.



06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.





08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 - No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 - Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.





São Roque (SP), 17 de novembro de 2022.



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito



WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
Contratada



JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 122/2022

OBJETO: Tomada de Preços nº 009/2022 - Contratação de empresa para Construção da Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



São Roque (SP), 17 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Moisés Teixeira de Souza Neto
Cargo: Diretor
CPF: 655.367.548-15
E-mail institucional: afonso@wintergarden.com.br

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Evandro Nogueira Kaam

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 360.639.268-01

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Trindade. Classificada em 1º Lugar a proposta da empresa: RR Corretoras e Materiais de Construção Ltda. Não houve proposta desclassificada. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art 109 da Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO HOMOLOGADA: Nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fachadas em edifícios residenciais e comerciais em São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo. Valor: R\$ 1.386.100,00. Edital nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fachadas em edifícios residenciais e comerciais em São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo. Valor: R\$ 1.386.100,00. Edital nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fachadas em edifícios residenciais e comerciais em São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo. Valor: R\$ 1.386.100,00. Edital nº 001/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de Licitação: PE 35755/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Inspeção de Alimentos em 07 Lugares - com Motocicla - Grupo III. Abertura em 12/12/2022 às 08h30h. PE 35955/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo VI. Abertura em 13/12/2022 às 13h30h. PE 35555/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança Alimentar - Grupo V. Abertura em 14/12/2022 às 08h30h. PE 35655/2022. Objeto: Locação de Veículo Utilitário Tipo Pick-Up - Carroceria Aberta - Grupo I. Abertura em 14/12/2022 às 13h30h. Licitações homologadas pela Secretaria de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 34355/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aquisição de Alimentos. Homologação em 29/11/2022. PE 34755/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material para Estomia - Cáterter Externo Muscular. Homologação em 29/11/2022. PE 33055/2022. Objeto: Aquisição de Manquês Odontológicos. Homologação em 29/11/2022. PE 20255/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Cloro de Sódio. Homologação em 29/11/2022.

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 310/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceu em 01/12/2022 às 13h30h, não foi prorrogada por prazo indeterminado.

Alteração da Edital de Credenciamento: PE 34155/2022. Objeto: Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços Médicos em Especialidades. Ratificação de Contratação Direta por Inexistência de Licitação: Contratação Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 65.148/2020. Ratificação da Secretaria de Saúde. Item 5.0. Material de Consumo de Sítio Cordeiro. PE 34155/2022. Contratação: MULTICARE FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Fomento do 6º (quinta) lote do medicamento ECU-LUZINABE 300 MG - 48 Equivale e 03 (terceiro) lotes. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor: R\$ 738.546,24 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Fundamentação: 8.666/93, Arts. 25, Inciso I.

Informações: Rua Osório, 140 - Parque Industrial, Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio Gest. Edifícios na íntegra: <https://servicos-sjc.sp.gov.br/faciliteces/index.aspx>

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

O Município de São Lourenço da Serra república o PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2022 PROCESSO Nº 8963/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJEÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA SUPRISS AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. Os envelopes contendo a proposta e os documentos necessários para a participação no documento para credenciamento, deverão ser protocolizados na recepção da Prefeitura até às 8:30h do dia 14 de dezembro de 2022. Praça Deu de Aguiar, 305- Centro. O edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site da prefeitura www.saolourenco.sp.gov.br/procad ou pelo telefone 11 4877 2700. SLS 3011/22 Fielge Geferson Sone Améd - Prefeito.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 342/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços. SLS 3011/2022. Fielge Geferson Sone Améd - Prefeito.

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Item de Ratificação ANA LUCIA BILARD SICHERLE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, RATIFICA a contratação de empresa TATIANA AVES DOS SANTOS Nº 05533/7846 processo nº 001/2022, para prestação de serviços de manutenção e limpeza de fachadas em edifícios residenciais e comerciais em São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo. Valor: R\$ 1.386.100,00. Edital nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de fachadas em edifícios residenciais e comerciais em São Paulo e Região Metropolitana de São Paulo. Valor: R\$ 1.386.100,00. Edital nº 001/2022.

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Item de Ratificação ANA LUCIA BILARD SICHERLE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, RATIFICA a contratação da empresa RAFAEL CAVALHEIRO MAROCHI Nº 28253/232351 processo jurídica, processo nº CNPJ nº 07.24.121.867/0001-63, objeto do contrato nº 114/2022, contratação de "MATEUS NOGUEIRA TRINO" para uma apresentação durante a programação das Comemorações Nacionais de São Luiz do Paraitinga, no complexo Móvel de Cultura do SESUSP, pelo valor R\$ 1.000,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpram-se.

Item de Ratificação ANA LUCIA BILARD SICHERLE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, RATIFICA a contratação da empresa RAFAEL CAVALHEIRO MAROCHI Nº 28253/232351 processo jurídica, processo nº CNPJ nº 07.24.121.867/0001-63, objeto do contrato nº 114/2022, contratação de "MATEUS NOGUEIRA TRINO" para uma apresentação durante a programação das Comemorações Nacionais de São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 1.000,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpram-se.

Atos de Licitação. A PM de São Luiz do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2022, Edital Nº 114/2022, Proc. Adm. Nº 121/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PARCELADA DE BIODIGESTOR COM FOMENTO DE DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Data da realização: 20/12/2022 às 13h30h início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Deu de Aguiar, 305, Centro, SLS do Paraitinga/SP. O Edital em íntegra poderá ser consultado no balcão gerencialmente no site: www.saolourenco.sp.gov.br

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 5968/2022. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais,

ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 31/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços consistente em revisão autorizada do veículo RECALUMMASTER CH CABINE, placa F7E/01 pertencente a Diretoria de Educação do município de São Manuel com a empresa MIBERANTIL MARRA DE VEÍCULOS LTDA, sendo o veículo contendo o nº 1361.02, com fundamento previsto no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. São Manuel, 30 de novembro de 2022. Ricardo Salvaro Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PA nº: 2641/2022 - Concorrência Pública nº 07/2022 - Contrato nº: 168/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.043.323/0001-39. CONTRATO: FORTIMV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 06.637.923/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação asfáltica sobre pavimento existente em trechos de diversas ruas do Bairro Vila Itaipava. Prazo: 30/11/2022 a 29/11/2023. Valor total: R\$ 520.962,39.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Processo Administrativo nº 002/2021 - Chamada Pública nº 001/2022 - Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Manuel - IPREM/SM, na condução dos leilões de bens reais, móveis e imóveis em nome da propriedade do IPREM/SM, bem como dos bens reais interveníveis para a atuação municipal. O Instituto de Previdência Municipal de São Manuel torna público para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe que o licitante/leiloeiro MAURECIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, tempestivamente, interpôs recurso administrativo contra a decisão que inabilitou. Ficam todos os participantes interessados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede do IPREM/SM. Comissão Permanente de Licitação.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 - PROCESSO Nº 1065/2022 - 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar, que devido a erro de digitação, fica retificado o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº62/2022, do tipo menor preço, detalhada em seu conteúdo, para aquisição de materiais de poltronas, a serem utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica retificado o edital nas medidas do item 01, passando a vigorar o texto das medidas, conforme abaixo:

- Dimensões aproximadas do produto (4x2%):
 - Altura Total da Cadreia: 800 mm
 - Profundidade Total da Cadreia: 455-640 mm
 - Largura Total da Cadreia: 640 mm
 - Largura Total de 2 Poltronas: 1270 mm
 - Extensão Vertical do Encosto: 465 mm
 - Largura do Assento: 450 mm
 - Superfície do Assento: 405 mm
 - Largura do Assento: 465 mm
 - Altura do Assento: 465 mm
 - Largura da Prancheta: 250 mm
 - Profundidade da prancheta: 300 mm.

Ata das sessões alterações introduzidas no Edital nº 62/2022, do Pregão Presencial nº 62/2022, do qual a presente licitação faz parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, admitindo que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em todo o que não foi expressamente alterado pela presente. São Miguel Arcanjo, 30 de novembro de 2022. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 1173/2022 - ADJUIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição parcelada de sacos para laticínios, a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, aquisição e homologação do item 01, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, aquisição e homologação das obrigações por empresa: A DOCELANDIA (TAPETINHA) LTDA, R\$ 126.801,68. São Miguel Arcanjo - SP, 30 de novembro de 2022. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 1173/2022 - EXTRATO DA ATA Nº 306/2022

Objeto: Aquisição parcelada de sacos para laticínios, a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A DOCELANDIA (TAPETINHA) LTDA
Nº do Edital: R\$ 126.801,68
VIGÊNCIA DA ATA: 30/11/2022 à 30/11/2023
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS OBTINDO O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do dia 13/12/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 13/12/2022. Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, por intermédio do Sistema BLL Compra - acessível em www.bll.com.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas> ou www.bll.com.br. São Sebastião, 24 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Tomada de Preços nº 09/2022. Objeto: Contratação de Boleiro. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2022. Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade, até às 11h00 do dia 19/12/2022, na Sala de Abertura de Licitações, sito a Rua Valeriano Amaral, 748, nesta cidade. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações ou através do site: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/licitacoes-publicas>. São Sebastião, 29 de novembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Comunicamos que está aberta a Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Processo: 1857/2022, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Saúde. As propostas serão aceitas com início no dia 30/11/2022 às 10:00h horas, até às 08:00 horas do



**Ajuste**Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Modalidade: **Tomada de Preços**Código Licitação: **202200000259** Nº Licitação: **9** Ano Licitação: **2022**Valor estimado da licitação - R\$: **1,00**Nº Processo Administrativo: **1725/202-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Verificar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Dados Iniciais

Código do ajuste:* 2022000000853

Instrumento:* Contrato

Lote(s):*

Lote/I tem	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçamento
Lote/It em 1	REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO			Não

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Exigências de Obras

Inserir Exigência de Obra

Exigência de Obra

Execuções do Ajuste





Luciane Camini - Compras

De: Luciane Camini - Compras <lfcamini@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 11:05
Para: 'afonso@wintergarden.com.br'
Cc: 'planejamento@saoroque.sp.gov.br'; 'agiulio@saoroque.sp.gov.br'; 'iluminacao@saoroque.sp.gov.br'; 'mfcosta@saoroque.sp.gov.br'; 'pbcamargo@saoroque.sp.gov.br'; 'jrviola@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Contrato n° 122/2022 - TP n° 009/2022 - Construção da pista de caminhada da Avenida 16 de Agosto
Anexos: Contrato n° 122-2022.pdf; AF 3058.pdf

Boa Tarde!

Encaminho em anexo via do Contrato n° 122/2022 – **Tomada de Preços n° 009/2022** – Contratação de empresa para Construção da pista de caminhada da Avenida 16 de Agosto, bem como **AF 3058**.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente!



Luciane de Fátima Camini

Divisão de Compras

Tel.: (11) 4784 - 9605

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças

389

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Tomada de Preço nº. 09/2022 – Contrato de Garantia

FIRMA AFIANÇADA: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 21.365.236/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para construção da pista de caminhada na Avenida 16 de Agosto, no município de São Roque.

BANCO FIADOR: POTTENCIAL SEGURADORA (Apólice Nº. 0306920229907750788523000 – Proposta: 1.795.297).

VALOR DA FIANÇA: R\$ 20.711,46 (Vinte mil e Setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

EMISSÃO: 16/11/2022.

VIGÊNCIA: 17/11/2022 à 17/03/2023.

São Roque, 17 de Novembro de 2022.


Lucas Silvestre Paula

Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade





ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ORDEM DE SERVIÇO

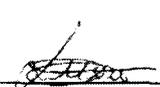
Em 21 de Outubro de 2022, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **WINTER GARDEN**, para iniciar os serviços de **Pista de Caminhada da Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP**, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto da Tomada de Preços nº 009/2022.

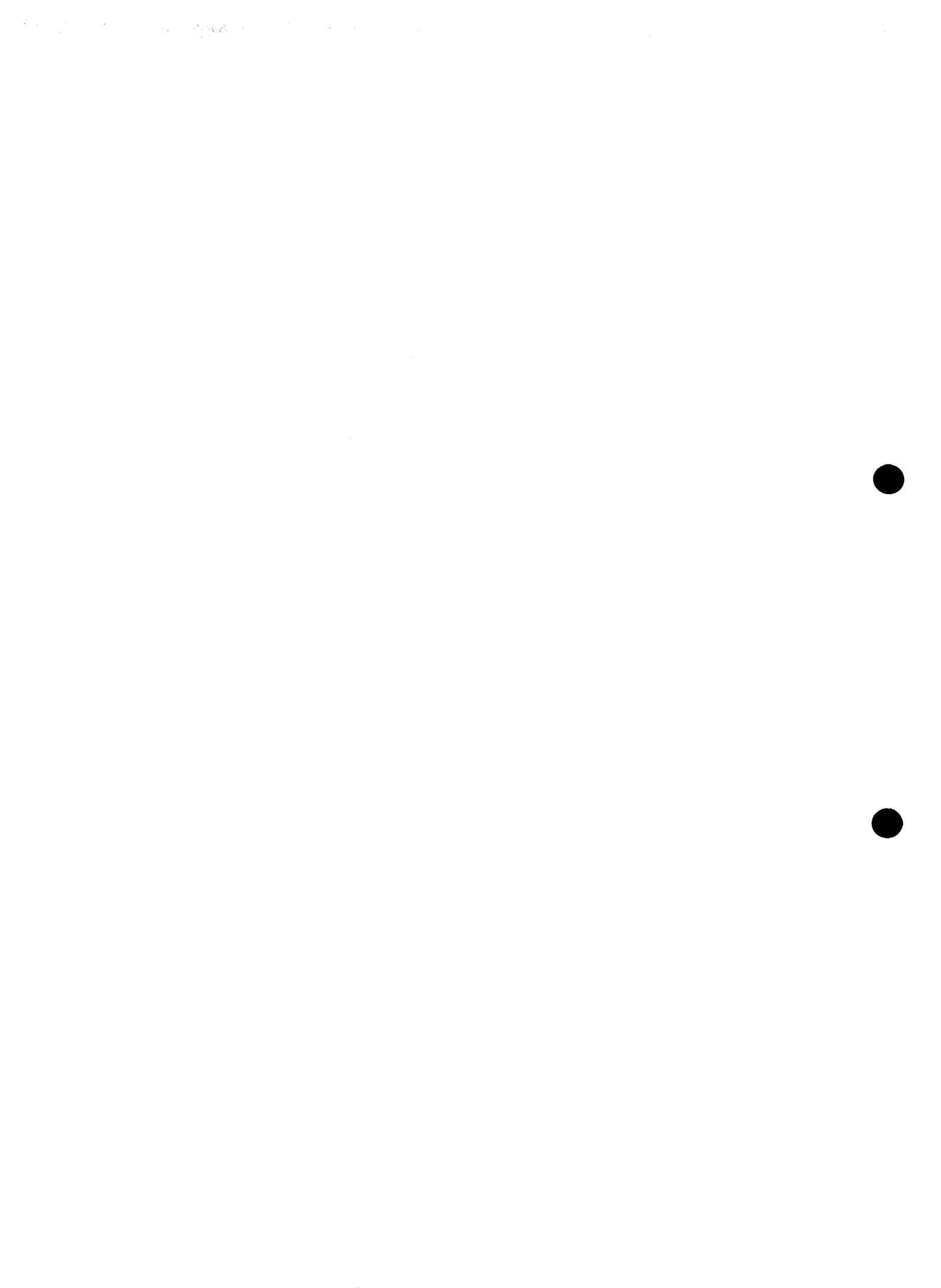
São Roque, 18 de Novembro de 2022

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital
por EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.11.30
08:14:58 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam
Divisão de Engenharia


WINTER GARDEN





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE



Sorocaba, 09 de Dezembro de 2020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
RUA: São Paulo, nº 996, Bairro Taboão.

A/C Pedro Benassi
REF.: CONTRATO N° 061/2020
REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA
AVENIDA 16 DE AGOSTO

A **SANTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.516.259/0001-03, com sede a Rua Ricardo Severo, 49 - Vila Assis, Sorocaba /SP, tel (15) 3202.9369; e-mail comercial@santenge.com.br, vem pelo presente, encaminhar os seguintes documentos:

- Nota fiscal nº 156 R\$ 14.603,16 (Quatorze Mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos).
- Nota fiscal nº 157 R\$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e Setenta reais)
- ART – Reforma da Pista de Caminhada e Implantação de Iluminação Publica
- ART - Construção de Rampa de Acessibilidade no Fórum
- ART – Reforma da Cobertura do Centro de Convivência do Idoso –CCI
- Matrícula CEI – Reforma da Pista de Caminhada e Implantação de Iluminação Publica
- Matrícula CEI - Construção de Rampa de Acessibilidade no Fórum

Nada mais havendo, aproveitamos a oportunidade para reforçar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santenge Construções e Serviços Eirelli.

Prefeitura Municipal de São Roque



Sorocaba, 07 de Dezembro de 2020.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Rua: São Paulo, nº 996, Bairro Taboão.

PROTOCOLO

A/C Eng.º Pedro Benassi
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

OBJETO: "REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO"

A empresa **SANTENGE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.516.259/0001-03, com sede a Rua Ricardo Severo, 49 Vila Assis, Sorocaba / SP, tel. 3202.9369, e-mail: comercial@santenge.com.br, vem pelo presente assumir o compromisso descrito abaixo:

- Com relação ao fornecimento de documentação de PCMAT e PPRA, o fornecimento dos mesmos não é claro no Edital e Contrato, por isso não o apresentamos até o momento.

- **Declaramos e assumimos o compromisso do fornecimento dos mesmos até a data de 15/12/2020.**

Nada mais havendo, aproveitamos a oportunidade para reapresentar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANTENGE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Pedro Batista Rosa
Comercial santenge



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230201374441

1. Responsável Técnico

CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2614185582

Registro: 5069512514-SP

Empresa Contratada: SANTENGE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP

Registro: 2114727-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SAO ROQUE**

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

Endereço: **Rua SÃO PAULO**

Nº: 966

Complemento:

Barro: **TABOÃO**

Cidade: **São Roque**

UF: **SP**

CEP: 18135-125

Contrato: **061/2020**

Celebrado em: **14/10/2020**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 223.208,16**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida DEZESSEIS DE AGOSTO**

Nº:

Complemento:

Barro: **VILA JUNQUEIRA**

Cidade: **São Roque**

UF: **SP**

CEP: 18136-060

Data de Início: **14/10/2020**

Previsão de Término: **11/02/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SAO ROQUE**

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

4. Atividade Técnica

Execução	Execução	Edificação de Materiais Mistos	Quantidade	Unidade
1	Execução	Edificação de Materiais Mistos	875,10000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME PLANILHA CONTRATUAL

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO

Em 04 de Novembro de 2020, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **SANTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 05.516.259/0001-03, com sede à Rua Ricardo Seveiro, nº49, Bairro Vila Assis, na cidade de Sorocaba/SP, representada pelo Sr. Pedro Batista Rosa, CPF nº 131.856.928-10, para iniciar os serviços de **Reforma da Pista de Caminhada e Implantação de Iluminação Pública na Avenida 16 de Agosto no Município de São Roque/SP**, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto da Tomada de Preços nº 012/2020 e Contrato nº 061/2020.

São Roque, 04 de Novembro de 2020.

PREFEITURA DE SÃO ROQUE
Engº Pedro Benassi
CREA nº 0682153909
Matr. Nº 12830

SANTENGE CONSTR. E SERV. EIRELI,
Engº Pedro Batista Rosa
CPF 13185692810

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

04, 11, 20

Patúcia

Nome por Extenso

RELATÓRIO FOTOGRAFICO MEDIÇÃO 01 – OBRA PISTA DE CAMINHADA AV. 16 DE AGOSTO

393



PLACA DA OBRA

P. Benassi
Pedro Benassi
Engenheiro Civil
CPF: 0330151100

[Handwritten signature]

PISTA DE CAMIINHADA



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra
 92.006.1642873

Nome da obra
 SANTENGE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Data do cadastramento
 20/11/2020 14:29

Origem do cadastramento
 e-CAC

Data de início da obra
 14/10/2020

CNAE
 4399103 Obras de alvenaria

Situação da obra

Situação
 Ativa

Data
 14/10/2020

Endereço

País
 BRASIL

Município
 SAO ROQUE

UF
 SP

CEP
 18.135-125

Bairro
 TABOAO

Logradouro
 RUA SAO PAULO

Número
 008 F

Responsável

Nome
 SANTENGE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ
 09.874.269/0001-03

Vínculo
 Construtor

Data de início de responsabilidade
 14/10/2020

Data de término de responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ
 70.946.009/0001-75

MUNICÍPIO

Áreas Principais

Categoria	Destinação
Reforma	Comercial salas e lojas

Áreas Complementares

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Tipo de
Existente	Comercial salas e lojas	Mista	Estabelecimento Terceira
Reforma	Comercial salas e lojas	Mista	Estabelecimento Terceira

Relatório de Acompanhamento de Obras

394

Descrição da Obra	Reforma da Pista de Caminhada e Implantação de Iluminação Pública na Av. 16 de Agosto		
Contratada	Santenge Construções e Serviços Eireli	Medição n.º	1
Objeto	Tomada Preços nº 012/2020	Data:	10/12/20
Responsável	Pedro Benassi	Período	04/11/20 a 30/11/20

Anexo 1.0 - Valores

Valor do Orçamento	C/O %	Valor do Contrato	Aditamentos			Valor Total
			N.º	%	Valor	
R\$ 293.956,60	24,07%	R\$ 223.208,16	1			R\$ 223.208,16
			2			
			Total	0,00%	R\$ 0,00	

Anexo 2.0 - Prazos

Contrato	Prazo (Dias)	Final	Prorrogação						PRAZO Total (Dias)	Término
			1	2	3	4	5	6		
14/10/20	120	11/02/21							120	11/02/21

Ordem de Serviço	Prazo (Dias)	Final	Prorrogação						Prazo Total (Dias)	Término
			1	2	3	4	5	6		
04/11/20	90	02/02/21							90	02/02/21

Anexo 3.0 - Medições

Medição	Data	N. F.	% (%)	Valor	Medição	Data	N. F.	%	Valor	
1	09/12/20	156	6,54%	R\$ 14.603,16	7			0,00%		
	09/12/20	157	2,41%	R\$ 5.370,00				0,00%		
2			0,00%		8			0,00%		
			0,00%					0,00%		
3			0,00%		9			0,00%		
			0,00%					0,00%		
4			0,00%		10			0,00%		
			0,00%					0,00%		
5			0,00%		11			0,00%		
			0,00%					0,00%		
6			0,00%		12			0,00%		
			0,00%					0,00%		
(*) Limite Mensal de Medição:				42,49%	Acumulado				8,95%	R\$ 19.973,16
									SALDO	R\$ 203.235,00

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente


Pedro Benassi
 Engenheiro Cnt.
 CREA: 0282153809

Relatório de Acompanhamento de Obras

Descrição da Obra	Reforma da Pista de Caminhada e Implantação de Iluminação Pública na Av. 16 de Agosto		
Contratada	Sanlenge Construções e Serviços Eireli	Medição n.º	1
Objeto	Tomada Preços nº 012/2020	Data:	10/12/20
Responsável	Pedro Benassi	Período	04/11/20 a 30/11/20

Anexo 4.0 - Controle de Empenhos

Medição	N.º	6366/2020	6367/2020						Total
		Fonte	1	1					
	Valor	R\$ 112.403,28	R\$ 110.804,88						R\$ 223.208,16
	N. Fiscal		C.I.P.						
1	156	R\$ 14.603,16							R\$ 14.603,16
	157		R\$ 5.370,00						R\$ 5.370,00
2									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
3									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
4									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
5									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
6									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
7									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
8									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
9									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
10									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
11									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
12									R\$ 0,00
									R\$ 0,00
Pago		R\$ 14.603,16	R\$ 5.370,00	R\$ 0,00	R\$ 19.973,16				
Saldo		R\$ 97.800,12	R\$ 105.434,88	R\$ 0,00	R\$ 203.235,00				


Pedro Benassi
 Engenheiro Civil
 CREA: 0282153029

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Relatório de Acompanhamento de Obras

Descrição da Obra	Reforma da Pista de Caminhada e Implantação de Iluminação Pública na Av. 16 de Agosto		
Contratada	Santenge Construções e Serviços Eireli	Medição n.º	1
Objeto	Tomada Preços nº 012/2020	Data:	10/12/20
Responsável	Pedro Benassi	Período	04/11/20 a 30/11/20

Anexo 5.0 - Descrição dos Serviços Executados no Período

Descrever de forma sucinta os serviços executados. Informar também de forma sucinta, os serviços a serem executados no período seguinte, para cumprimento das metas.

1ª Medição: Instalações iniciais e mobilização; Placa da Obra; Escavação manual em solo; Reaterro compactado; Eletrodutos; Caixas de Passagem; Demolição mecanizada de srgeta; Demolição mecanizada de pavimento; Remoção de entulho e Limpeza manual do terreno


Pedro Benassi
Engenheiro Civil
CREA: 0392155/005

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

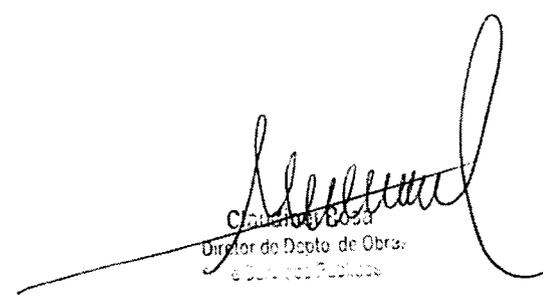


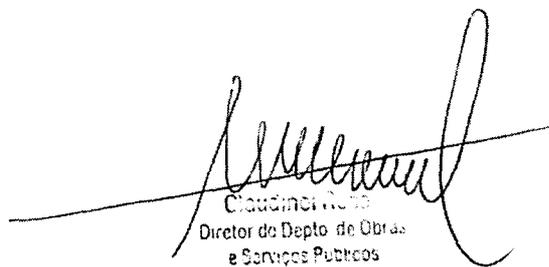
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Relatório de Acompanhamento de Obras
Anexo 6.0 - Relação de Documentos Complementares a Medição de Obras

1	ART (DA, DP) - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, autenticada por instituição bancária.	1ª Medição ok
2	Ordem de Serviço (DA, DP) Deverá ser assinada por representante legal da contratada, com a indicação do nome, número de identidade (RG ou CREA) e função na empresa.	1ª Medição ok
3	Placa de Obra (DA, DP) Deverá ser executada em chapa de aço galvanizado e pintura adesiva, fixada em estrutura de madeira, observando as instruções da Divisão de Processos e Convênios - DPC.	1ª Medição ok
4	Matrícula da Obra - INSS (DA, DP, DF) Matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS) - Obra de Construção Civil, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço.	1ª Medição ok
5	Nota Fiscal (DA, DP, DF) Nas notas fiscais/faturas deverão ser consignados os períodos a que se referem (destacando a contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos do art. 31 da Lei n. 8.212/91), n.º de empenho e código GissOnline, acompanhadas das cópias das notas fiscais de simples remessas dos materiais aplicados na obra objeto deste contrato, devidamente atestadas pela Divisão de Rendas.	Mensal ok
6	Planilha de Medição (DA, DP, DF) As informações da planilha de medição devem ser perfeitamente legíveis, sem rasuras e/ou correções, constando as seguintes informações: Item; Descrição do Serviço; Unidade; Quantidade; Preço Unitário e Preço Total (de acordo com a Planilha Contratada); Quantidade, Valor, Porcentagem e Porcentagem Acumulada (para o Período de Medição), assinada em todas as folhas pelo representante legal da Contratada.	Mensal ok
7	Memória de Cálculo (DA, DP) As informações da memória de cálculo devem ser perfeitamente legíveis, sem rasuras e/ou correções, devendo demonstrar os serviços, quantidades, cálculos e resultados obtidos na composição da planilha de medição, assinada em todas as folhas pelo representante legal da contratada.	Mensal ok
8	Relatório Fotográfico (DA, DP) O relatório deve auxiliar na comprovação de execução dos serviços da planilha de medição, principalmente aqueles referentes a demolição, movimento de terra e infraestrutura, bem como, demais serviços de "difícil" mensuração, assinado em todas as folhas pelo representante legal da contratada.	Mensal ok
9	Relação de Empregados (DA, DP, DF) Na relação deverá constar os nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função na obra.	Mensal ok
10	Folha de Pagamento (DA, DP, DF) Deverão ser apresentadas fotocópias autenticadas das folhas de pagamento.	Mensal ok
11	Guias de Recolhimento do FGTS/GFIP (DA, DP, DF) Relativos ao mês anterior e autenticados por instituição bancária. O recolhimento deve ser de forma individualizada por obra, em documento de arrecadação identificado com o número da matrícula CEI.	Mensal ok
12	Guias de Recolhimento da Previdência Social – INSS/GPS (DA, DP, DF) Relativos ao mês anterior e autenticados por instituição bancária. O recolhimento deve ser de forma individualizada por obra, em documento de arrecadação identificado com o número da matrícula CEI.	Mensal ok
13	Diário de Obras (DA, DP) Número de vistorias de obra realizadas no período de medição. (anexar cópias)	Mensal ---
14	Notificações (DA, DP) Número de notificações a contratada no período de medição. (anexar cópias)	Se tiver ---
15	PCMAT (DA, DP) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, de acordo com a NR 18.	1ª Medição
16	PPRA (DA, DP) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a NR 7.	1ª Medição
17	CND - INSS (DA, DP, DF) Certidão Negativa de Débito de Obra de Construção Civil - INSS. Compete à Unidade da Receita Federal do Brasil da jurisdição do estabelecimento matriz do responsável pela matrícula a expedição da CND ou da CPD-EN de obra de construção civil de pessoa jurídica.	Ultima Medição


Pedro Benazzi
 Engenheiro Civil
 CRP - 0082150005

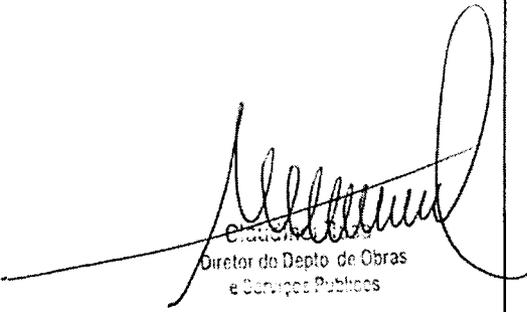
396

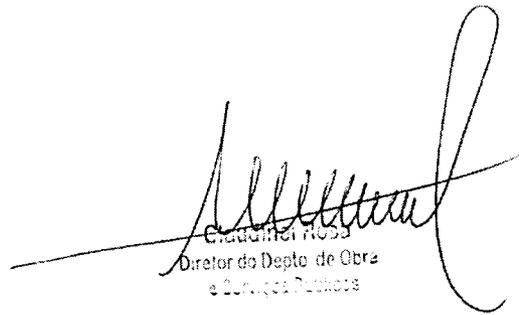
 <p>Prefeitura de Sorocaba SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000156			
	Data e Hora de Emissão 09/12/2020 09:16:43			
	Código de Verificação ffc3e1db			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SANTENGE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 05.516.259/0001-03 Inscrição Municipal: 000127671 Endereço: RUA RICARDO SEVERO, Nº49 - SALA 10 - VILA ASSIS - CEP:18025-140 Município: SOROCABA UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 Endereço: RUA SAO PAULO, Nº966 - BAIRRO TABOAO - CEP:18135-125 Município: SÃO ROQUE UF: SP E-mail: financeiro@santenge.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO - SÃO ROQUE MEDIÇÃO 01 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: R\$ 8.761,89 NÃO DE OBRA: R\$ 5.841,26 MATRÍCULA CEI: 900051642675 PERÍODO DOS SERVIÇOS: 04/11/20 A 30/11/20 DADOS BANCÁRIOS BANCO BRADESCO AGENCIA: 6534 CONTA CORRENTE: 6974-4 VENCIMENTO DA NOTA: 10/12/2020				
Tributável SIM	Item REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Qtde 1	Unitário R\$ 14603,16	Total R\$ 14.603,16
 Diretor do Depto de Obras e Serviços Públicos				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.603,16				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 14.603,16	Alíquota: 4,68%	Valor do ISS: R\$ 683,42	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2020		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE		
Local da Prestação do Serviço: SÃO ROQUE/SP		Incidência: SÃO ROQUE/SP		
Prestador optante Simples Nacional		Matrícula CEI \ Processo administrativo: 900051642675		
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR				
CNAE: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Serviço: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				



Claudinei Neto
Diretor do Depto. de Obras
e Serviços Públicos

397

 <p>Prefeitura de Sorocaba SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000157			
	Data e Hora de Emissão 09/12/2020 09:25:30			
	Código de Verificação c18fba3b			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SANTENGE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP CPF/CNPJ: 05.516.259/0001-03 Inscrição Municipal: 000127671 Endereço: RUA RICARDO SEVERO, Nº49 - SALA 10 - VILA ASSIS - CEP:18025-140 Município: SOROCABA UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75 Endereço: RUA SAO PAULO, Nº966 - BAIRRO TABOAO - CEP:18135-125 Município: SAO ROQUE UF: SP E-mail: financeiro@santenge.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO - SÃO ROQUE MEDIÇÃO: 01 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: R\$ 3.222,00 MÃO DE OBRA: R\$ 2.148,00 MATRÍCULA CEI: 900051642675 PERÍODO DOS SERVIÇOS: 09/11/20 A 30/11/20 BANCOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AGENCIA: 6534 CONTA CORRENTE: 6974-1 VENCIMENTO DA NOTA: 10/12/2020				
Tributável SIM	Item REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Qtde 1	Unitário R\$ 5370,00	Total R\$ 5.370,00
 Diretor do Depto. de Obras e Serviços Públicos				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.370,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.370,00	Aliquota: 4,68%	Valor do ISS: R\$ 251,31	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2020		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE SOROCABA		
Local da Prestação do Serviço: SAO ROQUE/SP		Incidência: SAO ROQUE/SP		
Prestador optante Simples Nacional		Matrícula CEI \ Processo administrativo: 900051642675		
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR				
CNAE: 41204000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Serviço: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				



Chadimir Rosa
Diretor do Depto de Obra
e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Departamento Municipal de Educação

PLANILHA - REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO

ENDEREÇO: AV. 16 DE AGOSTO, JUNQUEIRA - SÃO ROQUE/SP

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

MEDIÇÃO 01 - PERÍODO DE 04/11/2020 A 30/11/2020				QUANTIDADES					PREÇO R\$		VALORES				
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UN	CONTRATO	ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO	SALDO	PREÇO UNITARIO	CONTRATO	ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO	SALDO
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES							223.208,18	-	19.973,19	19.973,19	203.234,97	
1.0.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	290,00	290,00	-	290,00	290,00	-
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							1.050,00	-	1.050,00	1.050,00	1.050,00	-
2.01.1	CPOS	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA PADRÃO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	-	3,00	3,00	-	350,00	1.050,00	-	1.050,00	1.050,00	-
3.0			ABERTURA DE VALA							4.400,00	-	-	-	4.400,00	-
3.0.1	CPOS	08.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	88,00	-	-	-	88,00	50,00	4.400,00	-	-	-	4.400,00
3.0.2	CPOS	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	86,92	-	-	-	86,92	6,08	526,74	-	-	-	526,74
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							12.750,00	-	3.750,00	3.750,00	12.750,00	-
4.0.1	CPOS	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	550,00	-	125,00	125,00	425,00	30,00	16.500,00	-	3.750,00	3.750,00	12.750,00
4.0.2	CPOS	38.02.018	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70 C	M	5,00	-	-	-	5,00	2,20	11,00	-	-	-	11,00
4.0.3	CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV, isolação HEPR 90 C	M	2.250,00	-	-	-	2.250,00	8,00	18.000,00	-	-	-	18.000,00
4.0.4	SINAPI	83448	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNIDADE	38,00	-	9,00	9,00	27,00	180,00	6.480,00	-	1.620,00	1.620,00	4.860,00
4.0.5	SINAPI	86985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2017	UNIDADE	38,00	-	-	-	36,00	40,00	1.440,00	-	-	-	1.440,00
4.0.6	SINAPI	73767/001	GRAMPO PARALELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS PARA CABO DE 8 A 50 MM² PASTA ANTIOXIDANTE FORNEC E INSTALAÇÃO	UNIDADE	38,00	-	-	-	36,00	14,83	533,88	-	-	-	533,88
4.0.7	CPOS	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UNIDADE	38,00	-	-	-	36,00	700,00	25.200,00	-	-	-	25.200,00
4.0.8	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	38,00	-	-	-	36,00	35,00	1.260,00	-	-	-	1.260,00
4.0.9	PETSR	4.0.9.1	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO C-1	UNIDADE	2,00	-	-	-	2,00	1.050,00	2.100,00	-	-	-	2.100,00
4.0.10	SINAPI	83681	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2018	UNIDADE	1,00	-	-	-	1,00	40,00	40,00	-	-	-	40,00
4.0.11	CPOS	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/W	UNIDADE	38,00	-	-	-	36,00	1.080,00	38.880,00	-	-	-	38.880,00
4.0.12	CPOS	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UNIDADE	2,00	-	-	-	2,00	180,00	360,00	-	-	-	360,00
5.0			FASO EM CONCRETO							10.818,84	-	-	-	10.818,84	-

5.0.1	CPOS	03.01.260	Demolição mecanizada de saiaeta ou sarreito, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	40,89		20,50	20,50	2019	176,00	7.120,75	3.587,50	3.587,50	3.533,25
5.0.2	CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento cu piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	664,62		332,31	332,31	332,31	12,00	8.640,06	4.320,03	4.320,03	4.320,03
5.0.3	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	107,15		45,50	45,50	61,65	90,00	9.643,50	4.095,00	4.095,00	5.548,50
5.0.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	206,68				206,68	65,00	13.564,20			13.564,20
5.0.5	CPOS	54.01.220	Base de bica esdrúda	m3	87,51				87,51	125,00	10.938,75			10.938,75
5.0.6	CPOS	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de tk= 25 Mpa	m3	70,01				70,01	760,00	49.007,00			49.007,00
5.0.7	PHSP	01-03-05	FORNECIMENTO DE TERRA COM REATERRO, INCLUSIVE CORTA, BARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	m3	173,00				173,00	RS 6,56	961,88			961,88
5.0.8	CPOS	02.09.030	Limpa manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	417,38		210,11	210,11	207,25	6,00	2.504,16	1.260,66	1.260,66	1.243,50
5.0.9	CPOS	34.02.100	Planta de grama esmeralda em placas (arدينis e cantarias)	m2	417,38				417,38	9,00	3.756,24			3.756,24
											233.209,16	19.973,19	19.973,19	203.234,97

SAITENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 PEDRO BATISTA ROSA
 CNPJ: 05.518.258/0001-02

Pedro Batista Rosa
 Engenheiro Civil
 CREA: 098216599

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: SANTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ.: 05.516.259/0001-03
ENDEREÇO: RUA RICARDO SEVERO Nº 49 - BAIRRO VILA ASSIS CEP 18.025-140 SOROCABA SP
E.MAIL: comercial@santenge.com.br **TELEFONE:** (15) 3202-9369 (CONDOMÍNIO)
OBRA: Reforma da pista de caminhada e implantação de iluminação pública na Avenida 16 de Agosto
Endereço: Avenida 16 de Agosto, Junqueira, no Município de São Roque/SP.

BDI: 24,23%

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO MEDIÇÃO 01

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1	PETSR	1.0.1	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	UNIDADE	1,00	290,00	290,00

INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES: [(1,00 UNIDADE)] = 1,00 UNID

MEDIÇÃO 01: 1,00 UNID

				Sub-Total	1.0		290,00
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque - em chapa de aço galvanizado	M2	3,00	350,00	1.050,00

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: [(2,00 X 1,50)] = 3,00 M²

MEDIÇÃO 01: 3,00 M²

				Sub-Total	2.0		1.050,00
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.0.1	CPOS	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	125,00	30,00	3.750,00

TUBULAÇÕES/POSTEAMENTO: [(10,90 M + 250,00 M + 16,90 M + 150,00 M + 88,00 M + 34,20)] = 550,00 ML

MEDIÇÃO 01: 125,00 M

4.0.4	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNIDADE	9,00	180,00	1.620,00
-------	--------	-------	--	---------	------	--------	----------

CAIXA DE PASSAGEM ILUMINAÇÃO : 36,00 UNIDS

MEDIÇÃO 01: 9,00 UNIDS

				Sub-Total	4.0		5.370,00
5.0			PASSEIO EM CONCRETO				
5.0.1	CPOS	03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	20,50	175,00	3.587,50

DEMOLIÇÃO SARJETAS: [(10,90 M + 250,00 M + 16,90 M + 150,00 M + 88,00 M) = 515,80 ML] = 515,80 M

MEDIÇÃO 01: 20,50 M³

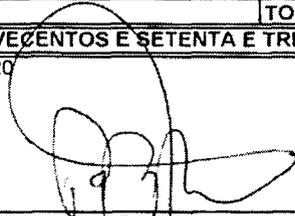
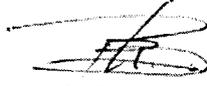
5.0.2	CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e	m2	332,31	13,00	4.320,03
-------	------	-----------	--	----	--------	-------	----------

DEMOLIÇÃO PISOS DE CONCRETO: [(10,90 M + 250,00 M + 16,90 M + 150,00 M + 88,00 M) = 515,80 ML X 1,10 M] >>>>> 567,38 M²

MEDIÇÃO 01: 332,31 M²

5.0.3	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	45,50	90,00	4.095,00
-------	------	-----------	---	----	-------	-------	----------

TRANPORTE DE MATERIAL DO 2º ao 5º KM

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	
MEDIÇÃO 01: 45,50 M³							
5.0.8	CPOS	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	210,11	6,00	1.260,66
DEMOLIÇÃO PISOS DE CONCRETO: [(10,90 M + 250,00 M + 16,90 M + 150,00 M + 88,00 M) = 515,80 ML X 0,81 M] >>>>> 417,36 M²							
MEDIÇÃO 01: 210,11 M²							
					Sub-Total	5.0	13.263,19
					TOTAL GERAL		19.973,19
(DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TREIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)							
SAO ROQUE , 30 DE NOVEMBRO DE 2020							
 _____ SANTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP CNPJ 05.516.259/0001-03 PEDRO BATISTA ROSA COMERCIAL SANTENGE				 Pedro Benazzi Engenheiro Civil CFEAL: 0282153509			



**OBRA: REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA E IMPLANTAÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 16 DE AGOSTO
LOCAL: BAIRRO JUNQUEIRA - SÃO ROQUE / SP**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO MEDIÇÃO 01
(01 VIA) .**



DEMOLIÇÃO DE PISOS E GUIAS DE CONCRETO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a series of smaller, connected strokes.

401



DEMOLIÇÃO DE PISOS E GUIAS DE CONCRETO

A large, stylized handwritten signature or set of initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is fluid and somewhat abstract, with a large loop on the left side and several strokes extending to the right.



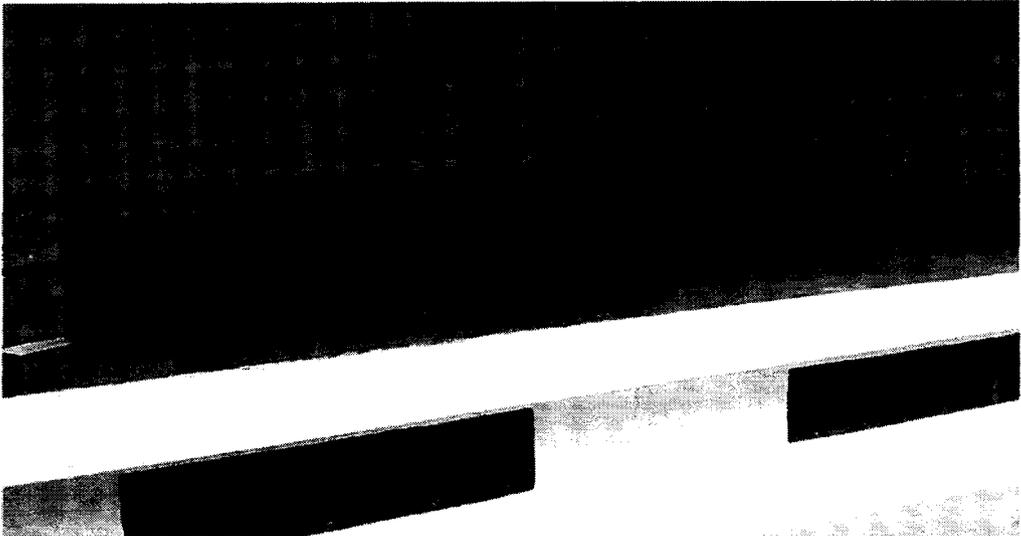
REMOÇÃO/TRANSPORTE DE ENTULHOS



LIMPEZA DE MANUAL DE TERRENO / DEMOLIÇÃO DE PISO E GUIAS DE CONCRETO

[Handwritten signature]

402

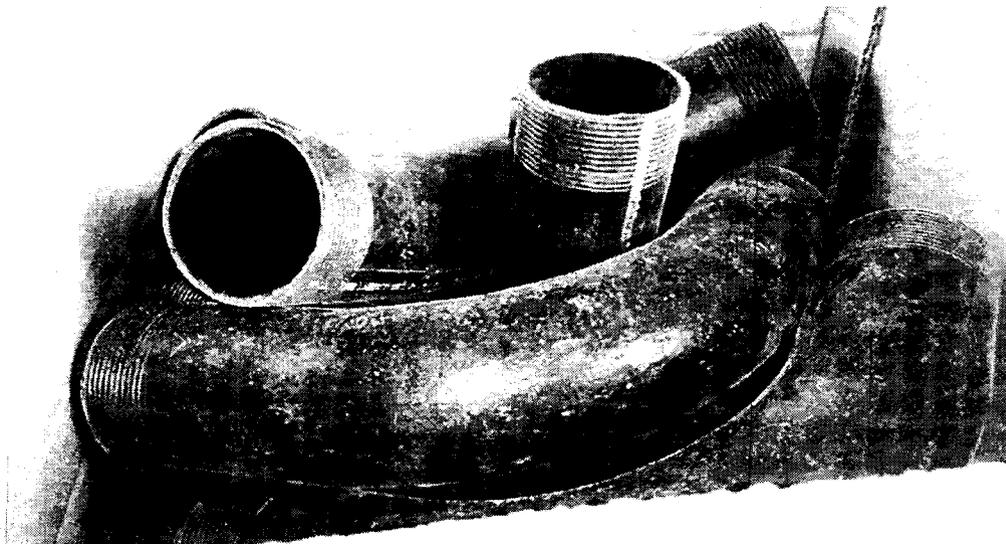


TUBULAÇÕES POSTEAMENTO

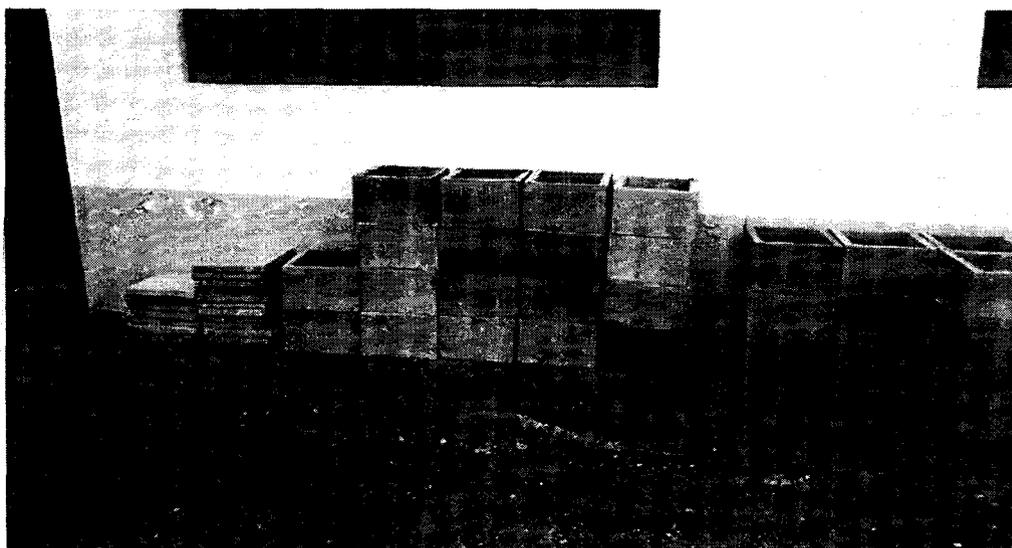


CONEXÕES TUBULAÇÕES POSTEAMENTO

A handwritten signature or set of initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of a large loop followed by some smaller characters.



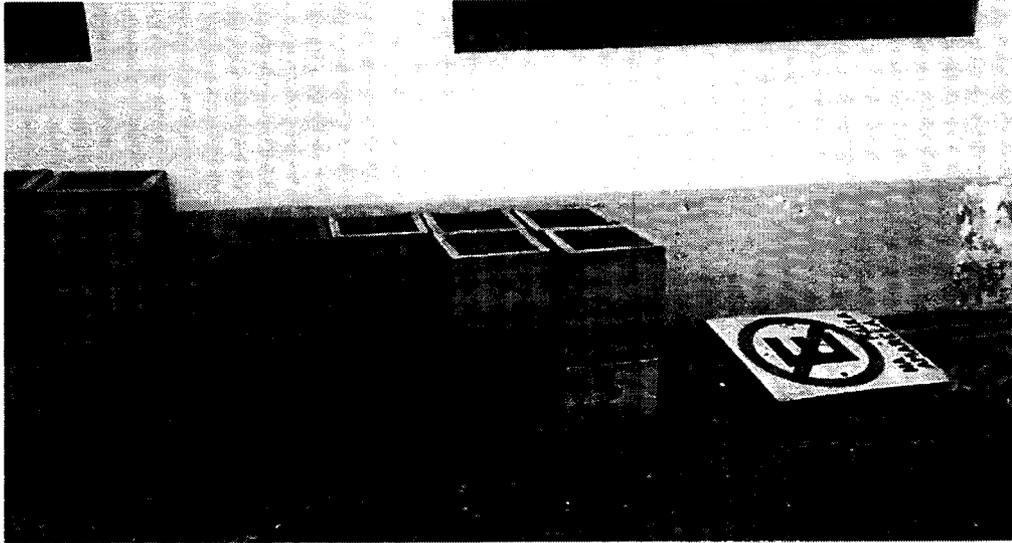
CONEXÕES TUBULAÇÕES POSTEAMENTO



CAIXAS DE PASSAGEM – POSTEAMENTO

A handwritten signature or set of initials in black ink, located in the lower right quadrant of the page. The signature is stylized and appears to consist of a large loop followed by a horizontal line and a vertical line.

403



CAIXAS DE PASSAGEM - POSTEAMENTO

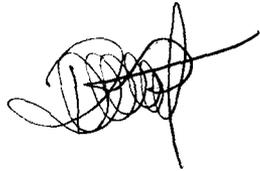
[Handwritten Signature]
Peirô Denazar
Engenheiro Civil
CREA: 0582153003

[Handwritten Signature]

COMPRAS

CIENTE, FINALIZADO.

FAVOR ARCHIVAR

A handwritten signature consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

04. 05. 2022